SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2745

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 149/2020

Contrato de Credenciamento nº. 149/2020
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: J L de Araujo, inscrita no **CNPJ sob o nº. 37.168.157/0001-30.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná/RO, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8E74D8C2

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 142/2020

Contrato de Credenciamento nº. 142/2020
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: ERNESTO FERNANDEZ MACHIN, inscrito no **CPF sob o nº. 734.458.781-53.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná/RO, 29 de abril de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:779D0FDD

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2020

Contrato Administrativo nº. 155/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 01.254.422/0001-56.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Automatização Laboratorial – Programa Saúde.
Valor: R$ 601.627,60 (seiscentos e um mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).
Vigência do Contrato: 1º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 1º de junho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:81E77F78

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 162/2020

4º Termo Aditivo de Prazo nº. 162/2020
Contrato Administrativo nº. 185/2016
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratada: R JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 84.751.411/0001-09**.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de internet através de fibra óptica para atender as necessidades da sede administrativa do CIMCERO.
Valor: R$ 3.108,00 (três mil, cento e oito reais).
Vigência do Contrato: 26 de junho de 2020 até 25 de junho de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 16 de junho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1C51E5E9

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2020

Contrato Administrativo nº. 165/2020

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº. 15.434.359/0001-44.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial, a pedido dos Municípios Consorciados.
Valor: R$ 2.873.282,04 (dois milhões e oitocentos e setenta e três mil e duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).
Vigência do Contrato: 18 de junho de 2020 a 17 de junho de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A91E14FE

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2020

Contrato Administrativo nº. 166/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.541.396/0001-38.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial, a pedido dos Municípios Consorciados.
Valor: R$ 147.633,40 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
Vigência do Contrato: 18 de junho de 2020 a 17 de junho de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:DAF5EEDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº.10 -DL-2020 - REVOGA A PORTARIA Nº 22 DE 09 (NOVE) DE SETEMBRO DE 2019 DO SENHOR FÁBIO SCHNEIDER DA SILVA

PORTARIA Nº.10 -DL-2020

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 22 DE 09 (NOVE) DE SETEMBRO DE 2019 DO SENHOR **FÁBIO SCHNEIDER DA SILVA**, **PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1.270.888SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 000.495.262-60, D**O CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

DARIO MOREIRA
Presidente – CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:A3D8E5C7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 187/20

Portaria n.º 187/2020/GAB De 05 de junho de 2020

*"Exonera e posteriormente N*omeia o Sr. João Ribas Scharan, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR o** Sr. **João Ribas Scharan,** inscrito no CPF/MF n.º 386.908.612-20, da Função Gratificada de **Diretor de Manutenção Rural,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **João Ribas Scharan,** para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Gabinte,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS .
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de junho de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:626BD1CC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 188/20

Portaria n.º 188/2020/GAB De 05 de junho de 2020

"Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. Kleverson Mathias Lemes Gonçalves, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art.1º - **EXONERAR o** Sr. **Kleverson Mathias Lemes Gonçalves,** inscrito no CPF/MF n.º 581.476.242-04, do Cargo com Função Gratificada de **Analista Nível I,** do Departamento de Cadastro e Receita, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor, para exercer o cargo com Função Gratificada de Diretor de Manutenção Rural da Secretaria de Infraestrutura, deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de junho de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0AAF4429

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 191/20

Portaria n.º 191/2020/GAB De 05 de junho de 2020

*"Exonera e posteriormente n*omeia o Sr. Raimundo Alves Braga Neto, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Raimundo Alves Braga Neto,** inscrito no CPF/MF n.º 010.343.824-62, do Cargo com função gratificada de **Analista Nível III**, do Departamento de Planejamento deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo com função gratificada de **Chefe de Equipe de Fiscalização,** do Departamento de Cadastro e Receitas, deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de junho de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CB5D74C9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 192/20

Portaria n°. 192/2020/GAB De, 05 de junho de 2020

*"*Nomeia o Sr. Giovan Damo, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Giovan Damo,** inscrito no CPF/MF nº. 661.452.012-15, para exercer o Cargo Comissionado de **Analista Nível III,** do Departamento de Planejamento, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 05 de junho de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:58112938

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 193/20

Portaria n.º 193/2020/GAB De 05 de junho de 2020

"Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. Adenilson Anacleto Gomes, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Adenilson Anacleto Gomes,** inscrito no CPF/MF n.º 409.069.142-72, do cargo em comissão de **Corregedor do Município,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo em comissão de Analista Nível I, do Departamento Financeiro, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de junho de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3DBE1F4B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 194/20

Portaria n.º 194/2020/GAB De 05 de junho de 2020

"Exonera e posteriormente nomeia o Sr. Fernando Valdomiro dos Reis, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **Fernando Valdomiro dos Reis,** CPF nº 012.390.242-82, do cargo em comissão de **Assessor Jurídico Nível III,** deste munícipio de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **Fernando Valdomiro dos Reis,** para exercer o cargo em comissão de **Corregedor do Município**, deste Munícipio de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de junho de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:880B3756

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 202/20

Portaria n.º 202/2020/GAB De 30 de junho de 2020

*"*Exonera do Sr. Mauricio Paulo de Almeida Junior, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Mauricio Paulo de Almeida Junior**, inscrito no CPF/MF n.º 007.544.362-76, do cargo comissionado de **Diretor de Esporte e Cultura**, da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de junho de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5D5D3F8F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 203/20

Portaria n.º 203/2020 De 30 de junho de 2020

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SRA. PATRÍCIA SANTOS SILVA."

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 480/2020,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 90 dias sem prejuízo da remuneração, à servidora Sra. **Patrícia Santos Silva** , concursada e nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de junho de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2F1D14C4

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO 001/2020

HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO 001/2020

O Secretário Municipal da SAUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 478/2020
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
Data da Homologação; 25 de Junho de 2020.

Objeto Homologado: Contratação de Empresa especializada em construção civil para executar reforma de unidade de atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal, localizado na a Av. Minas Gerais, s/n, bairro Cidade Alta, neste Município convenio nº879114/2018, celebrado entre o ministério da saúde/MS por intermédio da caixa econômica federal e o Município de Alta Floresta do Oeste.
FORNECEDOR: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 17.896.919/0001-08
Valor Total Homologado –R$: 1.212.154,57(um milhão duzentos e doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25/06/2020

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretario Minicipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BD4470AE

PODER EXECUTIVO
ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO 001/2020

ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO 001/2020

O Secretário Municipal da SAUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 478/2020
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
Data da Homologação; 17 de Junho de 2020.

Objeto Adjudicado: Contratação de Empresa especializada em construção civil para executar reforma de unidade de atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal, localizado na a Av. Minas Gerais, s/n, bairro Cidade Alta, neste Município convenio nº879114/2018, celebrado entre o ministério da saúde/MS por intermédio da caixa econômica federal e o Município de Alta Floresta do Oeste.
FORNECEDOR: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 17.896.919/0001-08
Valor Total Adjudicado –R$: 1.212.154,57(um milhão duzentos e doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17/06/2020

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretario Minicipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5BB71360

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº29/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº29/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº 478/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO: Autorização para realização de Pregão para Registro de Preço de materiais de expediente Toner e Serviço de Recarga para as atividades do CRAS. CREAS, SCFV, CONSELHO TUTELAR,

CASA DA CRIANÇA, Programa Criança Feliz e desta Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por um período de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.

FORNECEDOR REGISTRADO: FOTO E LOJA 3 IRMÃS
CNPJ: 05.729.473/0001-48
VALOR HOMOLOGADO RS3.279,90(tres mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

FORNECEDOR REGISTRADO: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
CNPJ: 29.500.349/0001-74
VALOR HOMOLOGADO RS4.002,10(quatro mil dois reais e dez centavos)

Alta Floresta D'Oeste, 01 de julho de 2020.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AF539098

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 CONTRATO Nº. 010/ASJUR/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 010/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 29/06/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27/09/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 018/SEMUSA/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.301.0022.1083, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Ficha 224; **Valor Global**: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);**Nota de Empenho:** nº 373, de 18/03/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)** Renato Ianelli.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:2CA27888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2020. PROCESSO Nº 106/SEMECT/2020
DO OBJETO
Contratação de Empresa para Construção de uma Subestação Elétrica de 225 KVA na escola municipal Silva Jardim localizada na Linha 70 km 06 sentido Vila Marcão no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO. Recursos Oriundos através do Convenio nº 019/PGE-2020.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por finalidade atender a obra de drenagem do estádio municipal que está em processo de construção.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: AC IMOBILIARIA E CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ: 29.234.599/0001-00
DO VALOR
O Valor total desta contratação é de R$: 114.543,37 (cento e quatorze mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos)
DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93, Art. 24, V – quando não acudirem interessados a licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 01 de Julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:463FAF70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º (SEGUNDO) REEQUILIBRIO ARP 007-2020 - COMBUSTIVÉL

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO No 014/CPL/2020/SRP
ARP 007/2020/CPL
Processo nº 1-1499/SEMAP/2019

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Gerência de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, instituída através do Decreto nº. 3252/2020, de 19 de Maio de 2020, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa Peres & Vilela LTDA, CNPJ: 84.557.172/0001-50,e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede oREEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROpara o preço da Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel D-10, assim comprovado pela empresa solicitante e conforme mostra a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Valor reajustado
1	Gasolina Comum	Petrobras	4,37
2	Óleo Diesel Comum	Petrobras	3,30
3	Óleo Diesel S-10	Petrobras	3,33

Alto Paraíso/RO, 29 de Junho de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:916A7BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/PMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/PMAP
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
O **Município de Alto Paraíso**, através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro, Thiago Santos de Souza nomeado através do **Decreto Municipal nº 3078/2020,** encontra-se instaurada a

licitação**,** na modalidade de **Pregão na forma PRESENCIAL, sob o nº 004/2020/SRP**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-217/2020/SEMAP.**
OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual Aquisição de carga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo 13kg),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - **SEMAP**, Secretaria Municipal de Agricultura – **SEMAGRI,** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP** e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, por um período de 12 (doze) meses, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
Valor Estimado: R$ 68.117,40 (sessenta e oito mil cento e dezessete reais e quarenta centavos).
Data abertura dos envelopes: dia 15/07/2020 às 10:00 horas (horário local).
LOCAL: sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – Alto Paraíso – RO.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br ou solicitado através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sito a Rua Marechal Candido Rondon, 3031 - Bairro Centro – Alto Paraíso – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Fone/: (0xx) 69-3534-2981.

Alto Paraíso - RO, 01 de Julho de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:096DDD20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 3030/2020

PORTARIA Nº 330/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ADAM ALCANTARA**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 782.777/SS/RO e do CPF. 980.829.652-15, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor de Licitação e Compra, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DB7B5A68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ata da 1ª reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16 horas e 15 min. contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 05 conselheiros titulares: Vilmar Ferreira - SEMA, Bruno Cezar Kain (Técnico-SEMA), Adeir Candido Neto – ACIA, José Aparecido de Lara (Associação de Moradores), Glauco Rodrigo Kozesrski (APRIMA), 02 membros suplentes representado os titulares Vinicius José Dias (SEDAM), José Augusto da Silva (Poder Legislativo), 01 membro da casa dos conselhos o Sr. Marco Antônio Lazaretti, conforme lista de presença assinada por todos. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos, após isso repassou a palavra para o Sr. Bruno que leu a Ata Nº 10/2019 a qual foi aprovada por unanimidade, repassando para a 2ª pauta "Prestação de Contas do período 2º sem de 2019 até Abril de 2020" O Sr. Bruno informa aos conselheiros sobre a prestação de contas meses de Agosto de 2019 até Abril de 2020, apresentando os valores mês a mês, de todas as receitas e despesas, enfatizou que em todos esses meses não houveram despesas pela conta do FMMA, apenas no mês de Novembro de 2019, que ocorreu o lançamento de uma despesa de **R$ 109.800,00** (Cento e nove mil e oitocentos Reais) referente ao processo administrativo nº 9570/2019 da compra dos 02 veículos ETIOS, porém o lançamento do valor foi corrigido tendo retornado a conta do FMMA no mês de Março de 2020, com isso durante esse período a conta do FMMA recebeu apenas rendimentos e o saldo do mês de Abril de 2020 é de **R$ 260.445,96** (Duzentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco Reais e noventa e seis centavos), solicita dos conselheiros que façam a avaliação das contas que foram submetidas a aprovação dos conselheiros tendo sido aprovadas pela maioria dos conselheiros que assinaram os boletins mensais, houve também a solicitação do Sr. Vereador José Augusto para que seja dado um tempo para análise, onde foi informado pelo Sr. Bruno que os balancetes ficariam na Casa dos Conselhos a disposição para a avaliação e assinatura pelos membros. O conselheiro Glauco solicita que caso não esteja o assunto em ATA para constar que os valores outrora emprestados pelo COMMA **R$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil Reais), os carros adquiridos por recurso próprio do executivo no valor de R$ **109.800,00** (Cento e nove mil e oitocentos Reais) seriam abatidos diretamente deste montante. Feito essas considerações o Sr. Vilmar informou sobre algumas compras de equipamentos com recursos adquiridos pelo FINISA, e repassou a palavra para o Sr. Glauco que fez a leitura de uma lista de veículo de passeio leve, veículo de passeio pik up, mini carregadeira com implemento de vassoura recolhedora, caminhão ¾, triturador de galhos, mini trator com roçadeira, computadores, scanner, impressora multifuncional, drone, gps, câmera digital, tablete, retroprojetor, onde os itens mini carregadeira com implemento de vassoura recolhedora já estava em cima do caminhão e chega na próxima semana, os outros alguns em fase de pesquisa de preço e com licitação marcada, e outros em fase de contrato. Com isso o Sr. Vilmar passa para a 3ª e 4ª pauta "Aprovação de Gastos referente a equipamentos, insumos, para equipe de manutenção de áreas verdes da SEMA, e equipamentos de informática e tecnologia para o setor de Licenciamento, Fiscalização da SEMA" Informando sobre a demanda de serviços desenvolvidos pela SEMA, desde limpeza, roçagem, a manutenção de praças construção de parquinhos, e com isso há gastos com equipamentos e insumos, por isso apesenta as demandas da SEMA ao COMMA para que sejam compradas diretamente com recursos do próprio FMMA sendo o caminho mais viável para aquisição do recurso, com isso apresentou uma lista de equipamentos e insumos no valor de **R$ 42.709,66** (Quarenta e dois mil, setecentos e nove Reais e sessenta e seis centavos), esses itens constam em Atas de registro de preço vigentes, a qual foi feito consulta pelo administrativo da SEMA para que seja possível pegar carona no processo, além desses itens foi solicitado também valores pelo VALE Card que é um

processo de compra que a prefeitura de Ariquemes possui e com isso maior celeridade nas aquisições, sendo **R$ 1.100,00** (Mil e cem Reais), referente a 50 frascos de óleo 2 tempos, **R$ 5.000,00** (Cinco mil Reais), referente a 200 laminas de roçadeiras, **R$ 5.000,00** Cinco mil Reais) referente a peças e manutenção de roçadeiras e motopodas, **R$ 15.000,00** (Quinze mil Reais), referente a manutenção da frota "Caminhão ¾, e carros da SEMA. Outra demanda importante é o tapete de GRAMA, foi informado pelo Sr. Bruno que há um processo já aberto que está em andamento sendo utilizado já a metade do recurso, com isso como há muitas demandas como exemplo a Avenida Hugo Frey, Avenida Tancredo Neves, Praça do Paulistano, e Br-364, por isso solicita a aprovação do valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil Reais), para adiantar e dar andamento ao processo de compra de grama já para o próximo período chuvoso esteja concluído. Outra solicitação de recurso é para atender ao setor de licenciamento e fiscalização da SEMA com valor de **R$ 15.050,00** (Quinze mil e cinquenta Reais), incluindo câmera digital, trena digital, impressora, Tvs Led como tela para câmera de monitoramento do parque, teclado, mouse, e cadeiras ergonômicas, sendo que esse material ainda não foi consultado em ATA de registro de preço para compra. Com isso foi colocado em votação a disponibilização do recurso no qual a soma total de **R$ 133.859,66** (Cento e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove Reais e sessenta e sei centavos), o qual foi aprovado por unanimidade. Na quinta pauta "Outras pautas sugeridas pelos conselheiros", o Sr. Vereador José de Augusto mostra preocupação com algumas árvores de canteiros centrais que estão com grande porte, citou exemplo da JK, o Sr. Vilmar informou sobre o planejamento de substituição das árvores da espécie ficus, sendo já plantado oiti entre as árvores, informou também sobre o novo processo de limpeza urbana que contempla o serviço de podas de mais de 3000 árvores das avenidas que irá suprir as demandas do município, o Sr. Adeir solicita o corte da Castanheira localizada na Praça da Vitoria pelos riscos de queda de ouriços, o de Sr. Lara expõe uma denúncia para limpeza de terrenos públicos na Rua 14, e 38, no bairro Zona Sul, a qual foi acolhida e será repassada ao setor de Fiscalização da SEMA, por fim, ás 17:40 horas o Presidente Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos dando por encerrado a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariado a presente reunião, assim lavrei esta ata que será submetida a leitura e à aprovação na próxima reunião, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 06 verso.

Conselheiro Titular

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
APRIMA

ADEIR CANDIDO NETO
ACIA

JOSÉ APARECIDO DE LARA
Associação de Moradores

Conselheiro Suplente

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
Poder Legislativo

VINICIUS JOSÉ DIAS
SEDAM

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário

VILMAR FERREIRA
Presidente COMMA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:83892FD4

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO CONSULTIVO AMR

EDITAL CONVOCAÇÃO 001/2020

De ordem do Presidente do **CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA**, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 1ª reunião ordinária deste conselho a realizar-se no dia **08/07/2020 às 09h00min** nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes,
Pauta:

• Eleição da presidência;
• Águas de Ariquemes (aspecto geral) da concessão;
• Nova Delegação Táxis e Mototaxistas; e

Outros assuntos propostos.

Ariquemes, 01 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor Executivo C/C
Portaria 118 – 04/04/2017

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4923932B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1-6042/SEMAIC/2020

O Prefeito do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 079/2020/CPL/SML/PMA e Parecer nº 637/2020/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1-6042/2020/SEMAIC, cujo objeto é a "Revisão obrigatória do período de garantia em 03 (três) tratores agrícolas de pneus, chassis nº 9BLP08001JG000191; 9BLP08001JG000535 e 9BLP08001JG000514". Em favor da empresa MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.753.213/0001-73, no valor de R$ 4.255,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Ariquemes-RO, 01 de Julho de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:1698F1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 5039/2020/SEMDES LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio 0 (zero) KM, para atender as necessidades do Conselho Tutelar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Valor total estimado **R$ 97.500,00**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 31 de janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 069/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 02/07/2020 até às 09h00min do dia 14/07/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 14/07/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações,

através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 30 de junho de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:B4CDD86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 16550, DE 22 DE JUNHO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ERICA DA SILVA NASCIMENTO EM CARGO COMISSUIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº. 16550, de 22 de junho de 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ERICA DA SILVA NASCIMENTO EM CARGO COMISSUIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Memorandonº 349/SEMSAU/RH, de 19de Junhode 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes – RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Servidora Pública Municipal Sra. ERICA DA SILVA NASCIMENTOno Cargo em Comissão de Gerente de Vigilancia Sanitária, CDS 04, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 20 de Maio de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:801B84BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 16552, DE 22 DE JUNHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. TEREZINHA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº. 16552, DE 22 DE JUNHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODA SRA. TEREZINHA APARECIDASILVA DE ALMEIDA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Memorando nº 345/SEMSAU/RH, de 16de Junhode 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes – RO;

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADAa Servidora Pública Municipal Sra. **TEREZINHA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA**do Cargo em Comissão de Assessor Especial V, CDS 02, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Junhode 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:FF70DED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE 10 DE JUNHO DE 2.020. INERENTE A PORTARIA DE Nº 215, DE 19 MAIO DE 2.020.

ERRATA DE 10 DE JUNHO DE 2.020.

INERENTE A PORTARIA DE Nº 215, DE 19 MAIO DE 2.020.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Considerando erro material contido no âmbito do artigo 1º da Portaria nº 215/2.020, inerente à servidora/Fiscal do Contrato nº 085/2.020.

RETIFICA

Onde se lê:

(...)

***Art. 1º** NOMEAR a servidora Larissa Pereira Fiorenzani, matrícula 1126-9, como fiscal do contrato nº 085/2020, que tem por objeto a aquisição de MONITORES MULTIPARÂMETROS para atender as necessidades da SEMSAU.*

(...)

Leia-se:

(...)

***Art. 1º** NOMEAR a servidora Lorena Pereira Fiorenzani, matrícula 1126-9, como fiscal do contrato nº 085/2020, que tem por objeto a aquisição de MONITORES MULTIPARÂMETROS para atender as necessidades da SEMSAU.*

(...)

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/SEMGOV

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:39E6F833

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 16.560, DE 26 DE JUNHO DE 2020

"NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA,Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em**03 de março de 2016**e no que consta no Edital de Convocação**0042/2020**de**19/05/2020**.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionado:
M15 – TECNICO DA SAUDE I - TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 -EDNA GINA DOS SANTOS CADASTRO 12.642

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**,**PREFEITO MUNICIPAL (COMISSAO)**, em 26/06/2020 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Ariquemes/RO, informando o ID**5239**e o código verificador**5A8CAC1A**.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:9BE9E53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS, BIOQUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2020, publicado em 02 de junho de 2020, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital);
Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (01 a 06 de junho de 2020), o **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, bem somo os seguintes exames:

• Hemograma completo;
• Ureia;
•Creatinina;
•TGO;
•TGP;
•Glicemia em jejum;
•Hemoglobina Glicosilada;
•Beta HCG (Mulheres);
•Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);
•Raio-X AP (com laudo).

Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

a) Médico Clinico Geral – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
12º	DI MARCO GUIMARÃES OLIVEIRA	32
13º	EDYN MYLZA SEVERINA LEMOS	30
14º	CARLOS HENRIQUE VARGAS	30
15º	GABRIELA SENA BARRETO	29
16º	BRUNA FILETTI DALTIBA	22
17º	MARCOS TAKAHASHI	15
18º	GABRIELA MARIA NARA SADECK	15

c) Fisioterapeuta – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
6º	BRUNA MARTINS DE CARVALHO	50

c) Técnico de Laboratório – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
6º	TEREZINHA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA	12

d) Técnico de Enfermagem – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
51º	MARTA MANU DA SILVA COSTA	30
52º	AIDA FALCÃO METZKER	30
53º	MARILENE FERREIRA E SOUZA	30
54º	ANDREIA GALHADO DA S GAMA	30
55º	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS	30
56º	MIDIA SANTOS SILVA CASTRO	30
57º	LAUDIANA APARECIDA DAMACENO	30

e) Enfermeiro – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
16º	JOSE CLEUVISON FREITAS CASSIANO	47
17º	MARIANA COSTA REBOUÇAS NOBRE	47

f) Enfermeiro – Saúde da Família (SF)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
6º	LUCIENE PACHECO RABELO	50
7º	JANESCLEIA REIS DA SILVA	50

Art. 4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de **01 a 06 de julho de 2020 horário de funcionamento das 07:30 às 13:30.**
Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020).
Art. 6º Fica vedado a contratação do candidato convocado que pertencer ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Corona vírus (COVID-19, tendo em vista que a presente contratação, tem como objetivo a prestação de serviço dos profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Corona vírus.
Art. 7° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau@ariquemes.ro.gov.br ou processoseletivosemsau2020@gmail.com.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:086E9105

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE DISCIPLINAR Nº 1-979/2018.

Processo nº 1-979/2018.

Buritis, 22 de junho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar de 23 de junho de 2020 para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F39D242D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE DISCIPLINAR Nº 1-977/2018.

Processo nº 1-977/2018.

Buritis, 01 de julho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar de 06 de julho de 2020 para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C6B03C27

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE DISCIPLINAR Nº 1-978/2018..

Processo nº 1-978/2018.

Buritis, 29 de junho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar de 06 de julho de 2020 para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F5CFFCAD

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1-974/2018.

Processo nº 1-974/2018.

Buritis, 29 de junho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar de 06 de julho de 2020, para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6C365672

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1-972/2018.

Processo nº 1-972/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar de 06 de julho de 2020 para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D62B2B70

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1-975/2018.

Processo nº 1-975/2018.

Buritis, 29 de junho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar de 06 de julho de 2020, para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5162E584

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO 1-1254/2017

Processo Administrativo Disciplinar Nº 1-1254/2017.
Servidor: LUIZ CARLOS LOPES DE CAMPOS, Matrícula Funcional nº 2021-2.

TERMO DE INDICIAÇÃO
A Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2014, e suas alterações a qual deliberou pelo encerramento da instrução processual, que foram realizados, tais como: oitivas, além de juntada de documentos, decide nos termos do artigo 144 da Lei 021/97, decide por **INDICIAR** o servidor **LUIZ CARLOS LOPES DE CAMPOS, Matrícula Funcional nº 2021-2**, é atribuída à responsabilidade pelas irregularidades a seguir descritas:
Artigo 100 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
(...)
III – observar as normais legais e regulamentares;
(...)
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Assim, com os autos em condições de obter vista do indiciado, este deverá ser imediatamente citado para apresentar Defesa Escrita, na forma do artigo 144, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis/RO, 01 de julho de 2020.

_____
Presidente

_____
Secretário

_____
Membro

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B7E832B8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1013/2020.

Processo nº 1-1013/2020.

Buritis/RO, 01 de julho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de 08 de julho de 2020, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C395039D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020/CPLMS PROCESSO N.º 5-40/AGERB/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Locação de software de gestão administrativa e financeira para a agência reguladora de serviços públicos delegados de Buritis-AGERB,** valor prévio total R$ 51.833,33 (cinqüenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e trinta três centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/07/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:C5FA669C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL EDITAL Nº 0001/2020 TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2020

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO INFORMA QUE:

Considerando a Lei Municipal nº 1429/2019 – Que cria o Jovem Primeiro Emprego destinando 10 % (dez por cento) de cada de vagas criadas em Processo Seletivo ao Jovem Primeiro Emprego, nos Termos da medida provisória Nº 905 de 11 de novembro de 2019,
Considerando o Edital de Convocação 004/2020 - Referente Ao Processo Seletivo Simplificado/ Emergencial Nº 0001/2020, que convocou a candidata aprovada em primeiro lugar na categoria Jovem Primeiro Emprego , para o cargo de Psicólogo da SEMAST, e ainda convocou a candidata aprovada em primeiro lugar na categoria de ampla concorrência também para o cargo de psicólogo.Haja vista a necessidade da secretaria de 02(dois) profissionais em psicologia .
Porem, na ocasião da posse no cargo compareceu somente a candidata aprovada e convocada pela ampla concorrência, e a candidata aprovada, convocada e amparada pelo Jovem Emprego não compareceu.
Diante disso a permaneceu a VACANCIA no cargo de psicólogo para o Jovem Primeiro, no entanto, visando o cumprimento do previsto na Lei Municipal nº 1429/2019, faz-se necessário a publicação de Edital de Convocação do próximo aprovado nesta modalidade.

PORTANTO, ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CONVOCAÇAO 007/2020

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2020

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.
2.2. -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

Ensino Superior – **PSICOLOGO – 40 HORAS – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
3º	85	Sabrina Xavier Orlandin	50,00	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);

Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 29 de Junho de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

LEIA – SE:

EDITAL DE CONVOCAÇAO 007/2020
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2020

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.
2.2. -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

Ensino Superior – **PSICOLOGO – 40 HORAS – JOVEM PRIMEIRO EMPREGO**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
2º	181	Camila dos Santos Souza	129,53	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 29 de Junho de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F28C9F61

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 67/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1169/SEMAGRI/2020** de acordo com inciso IV, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• HOLANDA PAPELARIA EIRELI – CNPJ 63.772.925/0001-70 a proposta no valor de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

• BLACK OUT COSMETICOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 34.783.852/0001-14 a proposta no valor de R$ 722,30 (setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Buritis – RO, 30 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:06065E5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.411/GAB/PMB/2020. BURITIS, 30 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação a vigencia do Decreto Municipal nº 10.318/PMB/2020 e altera a redação de artigos retroagindo a flexibilização, passando para fase 1 observando as fases do Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020, regulamentação e adequando o Decreto de Situação de Emergência no Âmbito da Saúde Pública do Município de Buritis, mantendo prorrogação da Situação de Emergência no Âmbito da Saúde dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID-19 (novo Coronavirus) e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo terirritório do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus (COVID-19) e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do
disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que
"dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando o Decreto nº 10.164/GAB/PMB/2020 de 18 de março de 2020,que Decreta situação de emergência no âmbito da saúde Pública do Município, e dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do (COVID-19) (novo Coronavírus e dá outras providências);
Considerando o Decreto nº 24.919 de 05 de abril de 2020, do Gabinete da Casa Civil do Estado de Rondônia que: "Dispõe sobre oEstado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido aotérmino do prazo de vigência estabelecidono**caput**do artigo3° do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivosdo Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020; "
Considerando o Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020: que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;
Considerando a evolução de contágios informados nos boletins diários com a expansão de forma desproporcional passando de 18 (dezoito) casos confirmados no Boletim de 29/05/2020 para 137 (cento e trinta e sete) casos confirmados até o dia 29/06/2020 conforme Boletim Informativo, portanto uma evolução de 760% (setecentos e sessenta por cento) de casos positivados em 30 (trinta) dias, com a a Taxa de Ocupação de 81.5% (oitenta e um vírgula cinco por cento) de leitos disponíveis por região, o que acarreta em mudanças das fases nos termos do Decretro Estadual 25.049 de 14 maio de 2020, considerando o total descontrole ao acompanhamento das barreiras sanitárias o qual passa a ser inóquoas visto o contágio comunitário;
Considerando a Portaria Conjunta nº 11 de 29 de junho de 2020, o qual promove o Enquadramento dos Municipios do Estado de Rondonia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.049 de 14 de maio 2020, com alterações do Decreto 25.138 de 15 de junho de 2020;
Considerando que no artigo 1º da Portaria Conjunta resolve "Enquadrar os Municipios de Rondonia conforme o Anexo I pelos critérios estabelecido no Decreto Estadual nº 25.049/2020", o Municipio de Buritis resolve:
D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantido a Decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do Município de Buritis**,** assegurando, ao gestor de saúde do município de Buritis, em casos de necessidades, a adoção das medidas previstas nos incisos III, IV e VII do "*caput*" do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2.020.

Art. 2º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 10.318/PMB/2020 pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 01/07/2020 adequando as atividades com permissão de funcionamento nos termos da **FASE 1 do Decreto Estadual 25.049/2020.**

Art. 3° De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavirus, (COVID-19), ficam suspensas pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por iguais períodos o atendimento e acesso ao público nas dependências dos órgãos do Poder Executivo, restringindo aos atendimentos da área de Saúde de Ação Social e aos serviços essenciais os quais serão regulamentados por portarias editadas pelas secretarias, regulamentando as condições de trabalho interno e externo, conforme as necessidades das mesmas.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos orgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, assistencia social, defesa civil, SAMU, fiscalização e Secretaria Municpal de Obras, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 2º. As prestações de serviços já protocoladas em setores essenciais para funcionamento de Empresas, Obras de Engenharia, Licenças de Funcionamentos e Operação e Construções de Obras de Engenharia e Pavimentação, Medições, Serviços de Fiscalização e Projetos, enfim todos os serviços prestados pelo Município de caráter burocrático deverão dar continuidade e os devidos resultados dos requerimentos, Licenças, Alvarás encaminhado ao contribuinte através de e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível.

§ 3º. O Poder Executivo em casos de necessidade poderá reforçar o atendimento na área de combate e enfrentamento a propagação do Coronavírus, (COVID-19), designando por decreto a relotação de servidores destinados a promover a fiscalização do cumprimento do decreto e demais demandas pertinentes.

§ 4º . Fica instituido o sistema de trabalho home off, nos setores que for possível, a critério do Secretário da Pasta sempre com autorização e anuência do Prefeito.

Art. 4º Fica suspenso, pelo período de 15 (quinze) dias, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no município de Buritis.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais e dos centros comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (*delivery*).

Art. 5º A suspensão a que se refere o artigo 4º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

Açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;
Atacadistas e distribuidoras de bebidas, gás, água e alimentos;
Serviços funerários;
Hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
Consultórios veterinários e **petshops**;
Postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
Oficinas mecânicas, auto peças e serviços de manutenção em geral;
Serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;
Restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias;
Restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada (**drive-thru** e **take away**) ou entrega em domicílio (**delivery**);

Lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
Lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;
Distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;
Hotéis e hospedarias;
Segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;
Comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
Lavanderias, controle de pragas e sanitização
Outras atividades varejistas com sistema de retirada (**drive-thru** e **takeaway**) e entrega em domicílio (**delivery**);
A Feira Municipal, devendo ser estendido o horário e dias de funcionamento, restringindo os clientes em circulação interna ao número máximo de (40) pessoas, por período, que deverão ser escalonadas pela direção da Associação dos Feirantes, respeitando a distância miníma de 05 (cinco) metros entre uma banca e outra, os consumidores organizados em filas mantendo a distância de 2 (dois) metros unss dos outros e suas atividades priorizadas somente a venda de alimentos, vedado o consumo de alimentos no local;
Escritórios de Advocacia nos termos da Liminar proferida nos Autos do Mandado de Seguança 0803189-66.2020.8.22.0000.

§ 1º. Os estabelecimentos referidos nos incisos I a XIX deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - Intensificar as ações de limpeza;

II – Disponibilizar aos seus clientes e profissionais preferencialmente álcool em gel 70% e, em caso de falta do produto no município de Buritis, sabão e acesso à torneira com água para higienização das mãos;

III - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e

IV – Restringir a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, a fim de assegurar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, de modo que o número máximo de pessoas a serem atendidas por vez deverá observar o seguinte:

a) Para estabelecimentos com dimensões de até 150 m², o número máximo será de 10 pessoas por vez;

b) Para estabelecimentos com dimensões maiores que 150m² e menores que 500m², o número máximo será de 20 pessoas por vez;

c) Para estabelecimentos com dimensões maiores ou iguais a 500 m², o número máximo será de 40 pessoas por vez.

§ 2º. As filas de caixas deverão ser organizadas com espassamento minímo de 2 (dois) metros por pessoa, e os estabelecimentos deverão ampliar o atendimento nos caixas, visando diminuir a aglomeração e permanência de pessoas.

§ 3º. Fica recomendado à população quando permitido permanecer o menor tempo possível nos locais descritos nos incisos I a XIX do "*caput*" do art. 5º deste artigo, restringindo-se a ida aos estabelecimentos mencionados de apenas 01 (uma) pessoa por família, preferencialmente pessoas fora do grupo de risco.

§ 4º. As padarias poderão funcionar somente no período entre 06h00 e 18h00, estando a consumação no local proibida.

§ 5º. Após o horário estabelecido no parágrafo anterior, e dentro do horário de funcionamento já estabelecido para o referido estabelecimento, fica permitido o atendimento por meio de entrega a domicílio (*delivery*), observadas as medidas de higiene.

§ 6º. Os supermercados não poderão exceder o horário de funcionamento, para além das 19h00, a fim de restringir a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, nos termos do inciso IV deste artigo.

§ 7º. As lanchonetes que prestam serviço por meio de *food truck (*lanches móveis*)* e assemelhados, deverão ter atendimento exclusivo em balcão ou serviço de entrega, retirando as mesas e cadeiras de atendimento ao público com horario de atendimento até as 23:00 horas.

§ 8º. As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, deverão limitar-se ao atendimento de venda de produtos para consumo externo e *delivery*, sendo vedado o fornecimento de produtos para consumo local no estabelecimento.

§ 9º. Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à Saúde, à Higiene, à Alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos; e

§ 10º. Os estabelecimentos comerciais devem fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos limitando-se até as 13:00 horas e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

§ 11º. Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das suas atividades laborais, inseridos em regime de quarentena e notificar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As Farmácias permanecem no horário de funcionamento habitual até as 19:00 horas, mantendo o regime de plantão já estabelecidos e o funcionamento de todas as farmácias deverá promover medidas evitando aglomeração no interior do comércio.

§1º Deverão estar devidamente cadastradas junto ao Órgão de Controle (Vigilância Sanitária) o minímo de 02 (duas) farmácias que constituem a rede de atendimento no Município, sendo esta fixada, como quantidade miníma de plantão obrigatório.

Art. 5º Além das suspensões descritas no artigo 4º deste decreto, ficam também suspensos e limitados no município de Buritis:

I – O funcionamento da Rodoviária do município de Buritis sofrerá limitações que serão objeto de Instrução Normativa a ser editada pelo Departamento Municipal de Trânsito;

II - O funcionamento de casas noturnas e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções;

III - Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;

IV - Bailes, festas, formaturas, aniversários, batizados, casamentos, velórios públicos (velórios: restritos a presença máxima de 10 (dez) pessoas);

V – Fica proibido a utilização, restringindo a circulação de pessoas, em:

a) praças, pistas de caminhada/corrida e ciclovias com o objetivo de lazer e/ou prática desportiva;
b) academias públicas ou privadas destinadas ao lazer/recreação ou à prática desportiva;
c) clubes públicos ou privados destinados ao lazer/recreação ou à prática esportiva;
d) concentração e aglomeração em logradouros públicos, inclusive em condomínios e residências.
e) Da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais até 15 de julho de 2020, cultos religiosos presencias, templos de qualquer natureza até 15 de julho de 2020, aglomerações com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniõesde governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal e estadual;

VI – a utilização de restaurantes, lanchonetes, logradouros públicos, inclusive em condomínios e residências para realização de atividades

de natureza recreativa ou de lazer, tais como jogos de baralho, dominós e afins.

Art. 6º Fica instituído no âmbito do Município as medidas emergenciais de limitação de circulação de pessoas, a partir das 18h, visando a contenção máxima e dissiminação do COVID-19, exceto aos profissionais que realizarão a entrega de produtos de forma *delivery (*disque entrega a docimicílio*)*, profissionais de saúde, segurança pública e fiscalização.

Art. 7º Fica definido que todos os estabelecimentos "Industriais" com número de funcionários igual ou superior a 10 (dez), deverão realizar turnos alternados, com escalonamento em horários de refeições, entrada e saída de funcionários, limitando-se por setor produtivo o número máximo de 05 (cinco) funcionários, com o acompanhamento técnico de segurança, utilização de máscaras e os cuidados de higienização, com o intuito de diminuir o contato entre seus colaboradores.

§ 1º Os funcionários considerados do grupo de rísco, pessoas acima com 60 (sessenta) anos ou mais, grávidas, diabéticos, cardiopatas e portadores de doenças respiratórias, deverão ser dispensados de sua jornada de trabalho.

Art. 8º Fica proibido aos mototaxistas atuantes no município de Buritis, o transporte de passageiros, exceto se o passageiro estiver utilizado capacete próprio, sendo vedado o capacete e uso comunitáro, estando os mesmos autorizados somente a realizarem serviços de "*delivery"* (entrega a domicílio), para os estabelecimentos comerciais que adotarem essa forma de serviço e para a população (consumidor) nos seguintes termos:

§ 1º Fica fixado a tarifa no valor de R$ 5,00 (cinco reais) por viagem, no perímetro urbano e R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por quilômetro na zona rural;

§ 2º Institui em caráter emergencial o serviço de mototaxi para entrega de mercadorias domiciliar (*delivery*) que deverá ser solicitado pela central de atendimento pelos telefones: (69) 3238-2488; 3238-2704 e 3238-3072 e/ou pelo aplicativo Taxi-RO;

Art. 9º Fica determinado aos taxistas e motoristas particulares, atuantes no município de Buritis, inclusive os que trabalham por meio de aplicativos, limitado o transporte de 03 (três) passageiros por veículo, que após o término de cada viagem, adotem todo o cuidado necessário para desinfectar, com álcool gel 70% as maçanetas internas e externas, os bancos e abridores de vidros manuais ou eletrônicos de seus veículos.

Art. 10. Fica intensificada a fiscalização quanto ao cumprimento deste decreto, referente a circulação de pessoas em logradouros públicos, ao funcionamento do comércio, indústria e prestadores de serviço, podendo ser requisitado força policial para o fiel cumprimento do presente.

Art. 11. O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 267 e 268 e o art. 330 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa, tanto para pessoa fisíca quanto jurídica.

Art. 12. As Instituições Financeiras, bancos privados e públicos deverão ampliar os horários de atendimentos, visando evitar aglomerações no atendimento.

§ 1º. As instituições bancárias, cooperativas de créditos e casas lotericas, deverão adotar regime especial de atendimento exclusivo em dias de pagamento de benefícios previdenciários, com atendimento exclusivo aos idosos das 09 horas às 13 horas;

§ 2º. Fica instituído a limitação de circulação dentro das agências a 05 (cinco) pessoas para atendimento de caixa físico presencial; 05 (cinco) pessoas para serviços gerenciais e 05 (cinco) pessoas para o setor de caixas eletrônicos;

§ 3º. As Instituições Financeiras deverão dispor de funcionários para os serviços de triagem com orientação de serviços por aplicativos, orientação de filas com espassamento mínimo de 02 (dois) metros no lado de fora das agências, com filas preferênciais para idosos e gestantes;

§ 4°. As Instituições Financeiras deverão implementar cuidados extraordinários periódicos de higienização dos terminais eletrônicos, com álcool gel 70%, devendo o mesmo ficar exposto e disponível em local visível para utilização de seus clientes.

Art. 13. Ficam os hotéis e pousadas, obrigados a instituirem a regulação de entrada de sua clientela com coleta de informações relacionadas a origem dos hospedes, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a admissão de hospedes procedentes de locais, onde haja casos confirmados de transmissão pelo Coronavírus - COVID-19, e de hóspedes que apresentarem sinais e/ou sintomas compatíveis com o Corona vírus - COVID-19, através dos telefones: (69) 3238-3461 e/ou 0800 642 6040.

Art. 14. As regras dispostas neste decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar as normas.

DAS MEDIDAS RESTRITIVAS COMPUSORIAS DA LEI 1464/2020.

Art. 15. Fica instituída em caráter temporário, durante o período que perdurar a pandemia do Novo Coronavírus COVID-19, ou que forem necessárias medidas restritivas, as multas pecuniárias que terão o caráter inibitório para o cumprimento dos Atos Regulamentadores do Município, através dos Decretos Municipais de Emergência em Saúde Pública.

Parágrafo único. As Multas que se referem esta Lei 1464/2020 serão regidas em valores instituído monetariamente, lançados individualmente nas personalidades Jurídicas Empresárias e Pessoas Físicas, com lançamentos no prazo de 05 (cinco) dias, prazo estipulado para apresentação de Defesas Técnicas.

Art. 16. Fica instituído no âmbito do Município através da Lei 1464/2020 em caso de aglomeração de pessoas (festas, churrascos, comemorações, eventos) em residências particulares com a presença de mais de 10 (dez) pessoas, que não sejam do núcleo familiar residente naquela moradia, a multa pecuniária de R$ 1.000,00 (mil reais) ao proprietário da residência do evento, que deverá ser objeto de lançamento no Cadastro Municipal do Imóvel pelo CPF, que somente poderá ser lançado em caso de não dissipação imediata da aglomeração no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Art. 17. Fica proibida em face da Lei 1464/2020 a aglomeração de pessoas em logradouros públicos, praça pública, postos de gasolina, vias pública, a utilização de sonorização mecânica ou instrumental de qualquer espécie que possa causar a aglomeração, sendo aplicado ao proprietário do veículo causador da concentração multa no importe de R$ 1.000,00 (mil reais) que somente poderá ser lançado em caso de não dissipação imediata da aglomeração no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Parágrafo único. Em caso de permanência de pessoas após o ato de notificação a multa fica estendida ao participante no importe de R$ 60,00 (sessenta reais) por pessoa, no CPF do infrator, que somente poderá ser lançado em caso de não dissipação imediata da aglomeração no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Art. 18. Fica proibido em face a Lei 1464/2020 a utilização de sonorização com música ao vivo que possa gerar aglomeração de pessoas, com multa de R$ 1.000,00 (mil reais) ao Empresário

proprietário do estabelecimento comercial em desobediência ao presente artigo que somente poderá ser lançado em caso de não dissipação imediata da aglomeração com a paralização da sonorização no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Art. 19. Fica obrigado ao cumprimento compulsório em face da Lei Municipal 1464/2020 a quarentena determinada pelo Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de Controle Epidemiológico do Município, em caso de desobediência no ato da notificação fica o infrator multado no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

§ 1º Em caso descumprimento do Isolamento Compulsório de pessoas suspeitas ou contaminadas o qual foi imposto isolamento obrigatório em face de testar positivo, a multa estabelecida fica acrescida em 50% do valor original, devendo o ser a notificação encaminhada para a Delegacia de Polícia para as providencias quanto aos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

§ 2º Fica autorizado a saída do isolamento para promoção dos acompanhamentos médicos e a realização dos exames necessários para o tratamento, sempre com a ciência da ausência do isolamento comunicado ao setor de Controle Epidemiológico do Município, através dos telefones: **08006426040 e 32383461**.

DOS FUNERAIS E PROCEDIMENTOS

Art. 20 - Os velórios no município terão a duração máxima de 04 (quatro) horas e a permanência de no máximo 10 (dez) pessoas, com utilização de máscaras, álcool gel 70%, lavatório de fácil acesso.

§1º - Em caso de falecimento em horário não possibilitado o enterro no mesmo dia, (final de tarde ou em horário noturno) o corpo ficará sobre a guarda da Agência Funerária, mantido em local apropriado até o horário do velório que terá limite de 04 (quatro) horas.

§2º - Em caso de falecimento em decorrência da doença COVID-19, ou suspeita da mesma, não haverá velório e o corpo levado diretamente para o sepultamento seguindo os protocolos descrito na Nota Técnica da GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor no dia 01 de julho de 2020, , sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), revogando o artigo 14 do Decreto nº 10.382/GAB/PMB/2020 e Decreto nº 10.403/GAB/PMB/2020.

Buritis, 30 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.
Disque Corona:
(69) 3238-3461
0800 642 6040
Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h
Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:
(69) 9 9232-3817 (Plantão)
0800 642 0651
Disque Vigilância Sanitária:
(69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1D92357E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial nº 005/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 965/SEMUSA/2020,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

MARCOS JOSÉ VIEIRA DA SILVA CNPJ 13.845.875/0001-36 a proposta no valor de R$ 25.788,00 (vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais).

Buritis/RO, 30 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A34A5768

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 008/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.1. -Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Ensino Superior – **MEDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	218	Bruno Lopes Menezes	30,00	Aprovado
2º	385	Morgana Torrico Ramos	30,00	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);

Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 01 de Julho de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C9B90E85

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 009/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.1. -Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Ensino Superior – **MEDICO CLINICO GERAL – 20 HORAS - AMPLA CONCORRENCIA**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
2º	131	Douglas Luiz Mariano	40,00	Aprovado
3º	149	Juan Carlos Hurtado Melgar	30,0	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 01 de Julho de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B8E6FD66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2020/PMC-SRP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Gabinete do Prefeito**, por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **029/2020/PMC-SRP**, Processo Administrativo nº **539/2020/GABINETE**, do tipo "**menor preço por item**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 119 de 18 de Maio de 2020, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, **Objeto:** Registro de Preço, para futura aquisição de **Gás de cozinha**,que serão utilizados nos setores que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos. **Início do recebimento das propostas:** 07 de julho de 2020, às 13hs. **Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 15 de julho de 2020. **Fim do recebimento das propostas:** 20 de julho de 2020, às 08h. **Início do julgamento das propostas:** 20 de julho de 2020, às 08h 05min. **Fim do julgamento das propostas:** 20 de julho de 2020, às 09h. **Início da sessão de disputa de preços:** 20 de julho de 2020, às 09h 05min, todos horários de Brasília. **Endereço Eletrônico de realização do certame:** *www.licitanet.com.br.* Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no site: www.cabixi.ro.gov.br e no e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi - RO, 01 de julho de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:3F54AAD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2020 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO LOCAL/REGIONAL

Registro de Preços para eventual e futura aquisição e remanufaturamento de toner e cartucho para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, com o valor total estimado em **R$115.530,00 (cento e quinze mil e quinhentos e trinta reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 26/2020,** tipo**MENOR PREÇO POR LOTE (POR ITEM),** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 14/07/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 14/07/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.**

Cacaulândia, 01 de Julho de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0940210E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Aquisição de barra de cano para manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme processo 1-259/2020, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ **2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)** em favor de: **HILGERT & CIA LTDA**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 01 de Julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:99D4FE86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.506/PMC/2020

PRORROGA OS PRAZOS DE CONCESSÃO DE ANISTIA QUE TRATA A LEI 4.321/PMC/2019, ALTERADA PELA LEI 4.432/PMC/2020 - CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL– REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos que trata a Lei 4.321/PMC/2019 previstos no artigo 2º, incisos VI e VII até o período de trinta de dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:569F4080

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.57/2020 PROCESSO 682/ORDINÁRIO/2020

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
ONDE SE LÊ:

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Fornecedor: ANDREIA LORENZI-ME
CNPJ/CPF: 17.189.700/0001-79
ITEM: 04
Valor Total – R$ 25.960,00 (doze mil, seiscentos e vinte cinco reais).

Fornecedor: FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.850.598/0001-55
ITEM: 02
Valor Total – R$ 1.197,00 (um mi, cento e noventa e sete reais).

LEIA – SE:

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Fornecedor: ANDREIA LORENZI-ME
CNPJ/CPF: 17.189.700/0001-79
ITEM: 04
Valor Total – R$ 25.960,00 (vinte cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Fornecedor: FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.850.598/0001-55
ITEM: 02
Valor Total – R$ 1.197,00 (um mil, cento e noventa e sete reais).

Cacoal – RO, 01 de julho de 2020.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Gestora do FMS
Decreto nº 7.282/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F54FAA74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020 PROCESSO Nº 3548/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLETS E IMPRESSORAS), visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PGM. Valor prévio R$ 28.472,50**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **15/07/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de julho de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DDE824E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 26/2020.
PROCESSO Nº 1158/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A TABELA SINAPI (RONDÔNIA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	R$ 2.489.656,31	PORCENTAGEM DE DESCONTO 13,01% SERÁ REVERTIDO PARA A RECEITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO
TOTAL:		**2.489.656,31**

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **98/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de julho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C78C1F5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
6ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 007/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2019, e;
Considerando o término do prazo dos contratos temporários e a impossibilidade de prorrogação, respeitando o princípio da vinculação do instrumento de edital;
Considerando que o convênio entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Cacoal ainda está em pleno vigor;
Considerando que o presente edital tem vigência por 24 (vinte e quatro) meses, já inclusa a prorrogação, até 02/03/2021;
Considerando a inexistência de candidatos habilitados remanescentes para que sejam convocados, e na forma do Parecer jurídico acostado no Processo Administrativo n. 1.133/PMC/2019, fls. 454-460, a continuidade da convocação pela ordem de classificação inicial enquanto vigente o estado de exceção, decorrente da Pandemia, atinge o princípio da impessoalidade;

Resolve:

I. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, Cacoal/RO, para apresentar a documentação conforme no item 17.6 do Edital 001/PMC/2019 no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste. Assim sendo, o não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010 e Lei 3736/PMC/2017 acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação inicial, conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL:

CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**
3°	WUELTON DA SILVA PEREIRA

Cacoal/RO, 1º de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A102648B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 056/PMC/18

Processo Administrativo n. 2541/GLOBAL/2018 Vol. XIV
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELI
OBJETO: Supressão de valor
DO VALOR: R$ 149.696,97(cento e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)
DO VALOR DO CONTRATO APÓS SUPRESSÃO: O valor do contrato passa a ser de R$ 27.819.289,01 (vinte e sete milhões, oitocentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e nove reais e um centavo).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 056/PMC/18.
DATA: 23/06/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9BC1C3AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N. 041/PMC/19

PROCESSO: 9603/GLOBAL/2019
DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
DISTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
DO OBJETO: Rescisão contratual

VALOR: R$ 1.759,19 (mil setecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos)
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 78, inciso I da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 29 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC909AF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3789/2020
b) Licitação Nrº :	89/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	01/07/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO CARGA SECA E VIBRO ACABADORA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 15.359.395/0001-90
ITEM: 01
Valor Homologado - R$ 230.000,00

Fornecedor: ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 05.453.447/0001-30
ITEM: 02
Valor Homologado - R$ 618.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 848.000,00

CACOAL, 01 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7080899

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 052/PMC/19

Processo Administrativo n. 4683/GLOBAL/2019 e Volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: Construtora Vértice Eireli EPP
OBJETO: Aditivar o prazo da execução e de vigência do Contrato n. 052/PMC/2019.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 052/PMC/19.
DATA: 26/06/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA0C051C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2020

Cacoal, 07 ***de junho de 2020.***

Dispõe sobre a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO para o exercício de 2021.

Em reunião extraordinária realizada no dia 24/06/2020, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silvio Aparecido Pereira, nº 877 – Bairro Teixeirão, os Conselhos Municipais de Direitos: CMAS, CMDCA, CMDM e CMCP, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem.

RESOLVE:
Art. 1º. *Dispõe sobre a Aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO para o exercício de 2021.*
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A24F460

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDM/2020

Cacoal, 24 de junho de 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO para o exercício de 2021.

Em reunião extraordinária realizada no dia 24/06/2020, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silvio Aparecido Pereira, nº 877 – Bairro Teixeirão, os Conselhos Municipais de Direitos: CMAS, CMDCA, CMDM e CMCP, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem.

RESOLVE:
Art. 1º. *Dispõe sobre a Aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO para o exercício de 2021.*
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CAMILA FABIANE PAULA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCB4DD19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMCP/2020

Cacoal, 07 ***de junho de 2020.***

Dispõe sobre a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO para o exercício de 2021.

Em reunião extraordinária realizada no dia 24/06/2020, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silvio Aparecido Pereira, nº 877 – Bairro Teixeirão, os Conselhos Municipais de Direitos: CMAS, CMDCA, CMDM e CMCP, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem.

RESOLVE:
Art. 1º. *Dispõe sobre a Aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO para o exercício de 2021.*

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DINÁ DE SOUZA PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Combate a Pobreza – CMCP

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCE5BE1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A PREFEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	9204/2018
b) Licitação Nrº :	09/2018
c) Modalidade :	Concorrência Pública
d) Data :	24/06/2020
e) Objeto :	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS OU DOAÇÃO DE TERRENOS COM CLÁUSULA DE REVERSÃO, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 3.706/PMC/2016, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N. 4.007/PMC/2018.

f) Firmas declaradas vencedoras e respectivos lotes concedidos/doados:

Fornecedor: OURO VERDE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ/CPF: 07.069.724/0001-30
Vencedor dos lotes n. 294 e 319 na quadra 06.

Fornecedor: TREOMIX IND E COM DE SUPLEMENTO E NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ/CPF: 21.603.026/0001-02
Vencedor do lote n. 514 da quadra 25.

Fornecedor: V V DOS SANTOS COM E SERVIÇOS ME
CNPJ/CPF: 17.343.324/0001-25
Vencedor do lote n. 144 da quadra 06.

CACOAL, 24 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB7E8E99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Implantação de Drenagem na Rua Uirapuru, localizada no Bairro Eldorado do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 30 de Junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO – Cadastro: 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BCF03A2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI, para a Obra de Recuperação de Estradas Vicinais da Zona Rural do Município de Cacoal/RO, conforme os seguintes trechos:

Trecho 01: Linha 02 - BR 364 / Km 11,50. **Extensão: 11.500 metros**;
Trecho 02: Linha 03 - BR 364 / Divisa com o Município Ministro Andreazza. **Extensão: 11.000 metros**;
Trecho 03: Linha 04 - (Faixa Verde) - RO 471 / Divisa com o Município Ministro Andreazza. **Extensão: 12.300 metros**;
Trecho 04: Linha 06 - Rua Pedro Correia da Silva / Final (Trav. Ministro Andreazza). **Extensão: 26.900 metros**;
Trecho 05: Linha 08 - Final do asfalto (Paineiras) / Ponte sobre o Rio Formoso. **Extensão: 34.000 metros**;
Trecho 06: Linha 10 - Linha E / RO 486 (Rodovia do Café). **Extensão: 11.400 metros**;
Trecho 06-A: Linha 10 - RO 486 (Rodovia do Café)/RO 133 (Travessão C). **Extensão: 7.600 metros**;
Trecho 06-B: Linha 10 - RO 133 (Travessão C) / Final (Placa da FUNAI). **Extensão: 16.500 metros**;
Trecho 07: Linha 11 - Linha E / RO 486 (Rodovia do Café). **Extensão: 12.400 metros**;
Trecho 07-A: Linha 11 - RO 486 (Rodovia do Café) / Final (Placa da FUNAI). **Extensão: 17.100 metros**;
Trecho 08: Linha 12 - Linha E / RO 486 (Rodovia do Café). **Extensão: 10.700 metros**;
Trecho 08-A: Linha 12 - RO 486 (Rodovia do Café) / Final (Placa da FUNAI). **Extensão: 18.700 metros**;
Trecho 09: Linha 13 - Linha E / RO 486 (Rodovia do Café). **Extensão: 11.100 metros**;
Trecho 09-A: Linha 13 - RO 486 (Rodovia do Café) / FUNAI. **Extensão: 16.700 metros**;
Trecho 10: Linha 14 - RO 486 (Rodovia do Café - Fim do asfalto) / RO 383 (Linha E). **Extensão: 8.400 metros**;
Trecho 11: Travessão João Santos - Linha 04 (Faixa Verde) / RO 471 (Linha 05). **Extensão: 4.100 metros**;
Trecho 12: Travessão "D" (Valdomiro pai da Sidarta) - Linha 07 / Linha08. **Extensão: 4.000 metros**;
Trecho 13: Travessão "D" (Palmeirinha) - Linha 06 / Linha 07. **Extensão: 3.600 metros**;
Trecho 14: Travessão Sueli/Darci - Linha 09 / Linha 10. **Extensão: 5.800 metros**;
Trecho 15: Linha 17 - Linha Figueira / Linha Eletrônica. **Extensão: 6.300 metros**;
Trecho 16: Linha 19 - Linha Figueira / Linha Eletrônica. **Extensão: 7.700 metros**;
Trecho 17: Linha 19 (Marcha ré) - Linha Figueira (Frente do Cemitério) / Linha 15-B (Boteco). **Extensão: 6.900 metros**;
Trecho 18: Linha 21 - Linha Figueira / Linha Eletrônica. **Extensão: 6.500 metros**;
Trecho 19: Linha Chico Arruda - Linha Figueira / Linha Eletrônica. **Extensão: 6.400 metros**;
Trecho 20: Linha Eletrônica - Linha Chico Arrruda / Linha 21. **Extensão: 7.900 metros**;
Trecho 21: Linha Mato Grosso - Estrada do Pacarana / RO 488 (Trav. 15-A). **Extensão: 20.500 metros**;
Trecho 22: Linha 15-A - Linha Figueira / Ponte sobre o Rio Limão. **Extensão: 6.900 metros**;
Trecho 23: Trav. de lig. da Lh 15-A para Lh 15-B - Linha 15-A (Comun. São Manoel) / Linha 15-B. **Extensão: 2.800 metros**;
Trecho 24: Linha 15-B - Linha E / Linha Figueira. **Extensão: 10.100 metros**;
Trecho 25: Travessa Terra Roxa - Linha Eletrônica (secador de café) / Até o final (mata-burro). **Extensão: 1.800 metros**;

Trecho 26: Travessão Esmeraldina - Linha 19 / Linha 21. **Extensão: 1.600 metros**;
Trecho 27: Travessão Serra Azul - Linha 14 / Linha 21 (Comunidade). **Extensão: 8.300 metros**;
Trecho 28: Travessão Santana - Linha 14 (lateral da Igreja Assembléia) / Linha Mato Grosso. **Extensão: 9.200 metros**;
Trecho 29: Linha 136 - BR 364 / Ponte sobre o Rio Igarapé Grande. **Extensão: 3.200 metros**;
Trecho 30: Travessão (02) de ligação da Linha 03 (Reunidas) para a linha União - Linha 06 / Linha 07. **Extensão: 4.000 metros**;
Trecho 31: Travessão Schneider - Linha 17 / Linha Chico Arruda. **Extensão: 2.500 metros**;
Trecho 32: Ramal da Linha 10 (desvio lado leste da serra) para a Linha 10 - Linha 10 / Linha 10. **Extensão: 4.000 metros**;
Trecho 33: Ramal da Linha Mato Grosso (2,5Km do entroncamento da Linha Mato Grosso com a Linha Pacarana - Linha Mato Grosso / Até o final (mata-burro). **Extensão: 3.800 metros**;
Trecho 34: Ramal do Travessão Santana - Linha Mato Grosso / Travessão Santana. **Extensão: 5.100 metros**;
Trecho 35: Ramal do Travessão João de Deus - Linha Eletrônica / Travessão João de Deus. **Extensão: 1.600 metros**;
Trecho 36: Travessão João de Deus - Linha Mato Grosso / Linha Eletrônica (Igreja Luterana da Comunidade Cristo Rei). **Extensão: 5.600 metros**;
Trecho 37: Trav. de ligação da RO 488 para Linha Mato Grosso - RO 488 / Linha Mato Grosso. **Extensão: 6.000 metros**;
Trecho 38: Ramal da Linha 15-A para a Linha 15-A - Linha 15-A / Linha 15-A. **Extensão: 3.500 metros**;
Trecho 39: Linha 01 - BR 364 / Até o igarapé (4,5 Km da BR). **Extensão: 4.500 metros**;
Trecho 40: Travessa Santa Luzia - Linha 01 / Final (3,7 Km). **Extensão: 3.700 metros**;
Trecho 41: Linha 05 (Setor Prosperidade) - Linha E / RO 383. **Extensão: 7.300 metros**;
Trecho 42: Linha 04 (Setor Prosperidade) - RO 383 / Linha E. **Extensão: 9.900 metros**;
Trecho 42-A: Ramal da Linha 04 (Setor Prosperidade) - Linha E / Linha E. **Extensão: 10.800 metros**;
Trecho 43: Linha 04 (lado leste da RO 383) - RO 383 (Jaqueira) / Até o final (Porteira). **Extensão: 6.800 metros**;
Trecho 44: Linha 04 Pioneiro (lado leste da RO 383) - RO 383 / Linha 04. **Extensão: 5.400 metros**;
Trecho 45: Travessão 10 - Linha 04 / Travessão Viegas. **Extensão: 5.900 metros**;
Trecho 46: Travessão do Valério - Linha 07 / Travessão 10. **Extensão: 6.400 metros**;
Trecho 47: Travessão Viegas - Travessão 10 / Linha 04. **Extensão: 1.900 metros**;
Trecho 48: Linha 196-A - Linha Cedro / Linha 196. **Extensão: 7.100 metros**;
Trecho 49: Linha 196-B - Linha 196-A / Final (Porteira). **Extensão: 1.600 metros**;
Trecho 50: Ramal da Canceira - Entroncamento com Linha da Canceira / Até o final. **Extensão: 2.100 metros**;
Trecho 51: Linha 204 - Linha 03 (Reunidas) / Até a estrada de acesso ao Rio São Pedro. **Extensão: 1.200 metros**;
Trecho 52: Travessão de ligação da Linha 03 (Reunidas) para a linha União - Linha 03 (Reunidas) / Linha União. **Extensão: 2.300 metros**;
Trecho 53: Linha 07 - Linha E / Travessão do Valério. **Extensão: 13.400 metros**;
Trecho 54: Travessão Miguel Arcanjo (lado oeste da RO 383) - RO383 / Final. **Extensão: 3.100 metros**;
Trecho 55: Travessão Miguel Arcanjo (lado leste da RO 383) - RO383 / Final (Fazenda Matuda). **Extensão: 4.700 metros**;
Trecho 56: 1º Ramal do Travessão Miguel Arcanjo (lado leste da RO 383)- Primeiro entroncamento / Até o acesso ao Aeroporto. **Extensão: 2.000 metros**;
Trecho 57: 2º Ramal do Travessão Miguel Arcanjo (lado leste da RO 383)- Segundo entroncamento / Final (Sítio Olho D'água). **Extensão: 4.100 metros**;
Trecho 58: Linha 09 (Setor Prosperidade) - Linha E - Até o final. **Extensão: 7.600 metros**;
Trecho 59: Linha 08 (Setor Prosperidade) - Linha E / Até o final. **Extensão: 10.400 metros**;
Trecho 60: Travessão de ligação da Linha 08 para a Linha 08-A (Setor Prosperidade)- Linha 08 / Linha 08-A. **Extensão: 1.200 metros**;
Trecho 61: Linha 08-A (Setor Prosperidade) - Travessão de ligação da Linha 08 para a Linha 08-A / Linha E. **Extensão: 4.500 metros**;
Trecho 62: Travessão de ligação da Linha 08 para a Linha 09 (Setor Prosperidade)- Linha 08 / Linha 09. **Extensão: 2.900 metros**;
Trecho 63: Travessão de ligação da Linha 200 para a Linha 196 - Linha 200/ Linha 196. **Extensão: 790 metros**;
Trecho 64: Linha E: RO-133 / Linha 196(Balsa). **Extensão: 22.000 metros**;
Trecho 65: Linha E: RO-133 / Linha 09. **Extensão: 7.100 metros**;
Extensão total: 546.690 metros

Cacoal, 30 de Junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO – Cadastro: 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F22F678C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI, para a Obra de Reforma da Farmácia Central, localizada Av. Dois de Junho, S/N, esquina com Rua São Luís, Centro, Cacoal/RO.

Cacoal, 30 de Junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO – Cadastro 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7011EA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI, para a Obra de Reforma do Ginásio Rui Luiz Teixeira, localizado na Av. Marechal Rondon, s/nº, Bairro Princesa Isabel, Cacoal/RO.

Cacoal, 30 de Junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO – Cadastro: 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B938C046

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI, para a Obra de Reforma e Ampliação das Instalações do Feirão do Produtor, localizado Av. Malaquita, S/N, esquina com Av. Castelo Branco, Bairro Cristal do Arco Íris, Cacoal/RO.

Cacoal, 30 de Junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO – Cadastro: 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85F1D20F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 037/PMC/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6081/GLOBAL/2019
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
OBJETO: Supressão da Cláusula Nona e Subcláusula Primeira.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 037/PMC/20.
DATA: 30/06/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8836DCEF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 83/2020; PROCESSO Nº 65/2020;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23.
Objeto da Homologação: Contratação de empresa e/ou Instituição especializada para a realização do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, no âmbito do Termo de Compromisso n. 350.894-02/2011 – Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário da Bacia C no Município de Cacoal.
Empresa vencedora: Diogo Pereira De Souza – EIRELI, CNPJ n. 13.267.908/0001-08.
Valor global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Cacoal – RO, 25/06/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:382E7166

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 56/2020

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado Chefe De Departamento De Comunicação E Marketing do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Servidor **ALLAN ANTONIO DA SILVA** do cargo comissionado de **Chefe De Departamento De Comunicação E Marketing** do SAAE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SAAE nº 46/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 01 de julho de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:2F8BE7B7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 57/2020

Dispõe sobre a exoneração de Servidor da função gratificada de Chefe De Setor De Captação, Eta E Ete do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,

RESOLVE:

Art. 1º **-** Exonerar o servidor **NELSON RODRIGUES DE LIMA,** cadastrado com a matricula nº 302, da função gratificada de **Chefe De Setor De Captação, Eta E Ete do** SAAE**.**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SAAE nº 11/2017.

Art. 3º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 01 de julho de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:9AB998B8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 58/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado de Chefe De Departamento De Comunicação E Marketing do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o servidor **DANIEL OLIVEIRA DA PAIXAO** para ocupar o cargo comissionado de **Chefe De Departamento De Comunicação e Marketing** do SAAE.

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 01 de julho de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4FE11EB7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 59/2020

Dispõe nomeação para a função gratificada de Chefe De Setor De Captação, Eta E Ete do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear servidor **interinamente** para a função gratificada de **Chefe De Setor De Captação, Eta E Ete** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear **interinamente MARCELINO TESCH,** para ocupar a função gratificada de **Chefe De Setor De Captação, Eta E Ete do SAAE.**
Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais de 01/07/2020 a 30/07/2020.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 01 de julho de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:10315EA2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 60/2020

Dispõe nomeação para a função gratificada de Chefe de Departamento de Operação Produção do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear servidor para a função gratificada de **Chefe de Departamento de Operação Produção** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear **NELSON RODRIGUES DE LIMA,** para ocupar a função gratificada de **Chefe de Departamento de Operação Produção do SAAE.**
Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 01 de julho de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:11E8C2AC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 61/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **julho de 2020**, a contar de **01/07/2020 a 30/07/2020**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, **Manoel Francisco de Melo Neto,** contratado (a) no cargo de **Operador de Estação**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matricula nº **212.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 01 de julho de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:910A982C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020.

Processo nº 001089/2020.

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para o período de 06 (seis) meses, a ser realizado na sede do município - Campo Novo de Rondônia – Observação: incluir valores da mão de obra de DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS.

Valor Total: R$ 17.015,00 (dezessete mil e quinze reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 26 782 0012 2041 Manutenção e Recup. Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de recursos: 001.002 – Recursos Livres; Ficha 264.

Contratada: EDSON BARBOSA DA SILVA 87187973268/TORNEARIA BARBOSA, CNPJ Nº 23.530.984/0001-18.

Fundamento: Artigo 24, II da Lei de Licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Port. Nº 146/2020

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 01/07/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:75D1FE23

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020.

Processo nº: 01108/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Adequação de isolamentos de espaço físico para implantação da sala "sentinela". Decreto Municipal nº 060, de 28 de abril de 2020, Lei federal nº 13.979/2020, com fundamentos legais e requisitos distintos da dispensa por emergência ou calamidade da Lei nº 8.666/93, Art. 24º, IV.

Valor Total: R$ 5.899,88 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020205.10.122.00102241 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – FMS, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 0.2.27 004.099, Ficha: 504.

Fornecedores: ELTON DE SOUZA DA SILVA 96851589249/ELETRIX INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS EM GERAL, CNPJ 21.966.043/0001-04.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 01/07/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9AF8D67D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020.

Processo nº 00999/2020.

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Locação de escavadeira hidráulica para finalizar a execução de convênios na linha terra roxa e linha beste uma vez que os demais equipamentos encontram-se na localidade, sendo viável a continuidade aos serviços.

Valor Total: R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 020207.26.782.0012.2024 - Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e Bueiros, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha 261.

Contratada: LUIZ CLAUDIO DE LAZARI ME/LAZARI TRANSPOTES E MECANICA, CNPJ Nº 01.413.212/0001-63.

Fundamento: Artigo 24, II da Lei de Licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Port. Nº 146/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 01/07/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B17EDAAA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020.

Processo nº 001058/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Aquisição de materiais para manutenção em 02 (dois) containers.

Valor Total: R$ 1.971,80 (um mil novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria, ou até 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 020202.04.122.0002.2008 – Atividades da Secretaria de Administração, Material de Consumo: 3.3.90.30, Fonte de recurso: 0.1.00 001.002, Ficha: 036.

Contratada: FORTE & CLEMENCIO LTDA/AGROFORTE, CNPJ: 16.585.503/0001-06 vencedor do item 01, no valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais);

COMAPRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.484.153/0001-87 vencedor dos itens 03 e 04, no valor de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais);

ECRESIO FAGUNDES/FAGUNDES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ 05.977.693/0001-90 vencedor dos itens 01,

02, 05, 06, 07 e 08, no valor de R$ 1.848,80 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de julho de 2020.

HURANDIRA KHAN DANIEL DE SOUZA
Secretário de Municipal de Administração – Port. Nº159/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 01/07/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:18E22210

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Gerenciador nº	**00300/2020.**
b) Órgão Gerenciador:	**SEMUSA**
c) Licitação nº	**016/2020.**
d) Modalidade:	**Pregão Eletrônico.**
e) Objeto:	**Aquisição de (02) dois veículos para transporte de equipe da PSF (Programa Saúde da Família), Unidade Básica de Atendimento PSF Saúde Bucal Pacaás Novos, CNES Nº 5599970, CNES Nº 5599989 da Unidade Básica de Atendimento PSF Vila União, contemplado ao nosso Município com Recurso Federal através da proposta nº 11478.439000/1190-15**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 15.332.890/0001-06** Valor total R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 01 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FA341FA8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 865, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Altera o artigo 6º da Lei Municipal 847/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal 847/2019 passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 6º** O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 5º da Lei nº 842/2019"*
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3CC37A7E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 01 DE JULHO DE 2020

Concede licença-maternidade à servidora NILZA ANTONIO DE CASTRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora NILZA ANTONIO DE CASTRO, Técnica em Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de saúde, para gozo no período de 24/06/2020 a 21/10/2020, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019, e de acordo com documentos apresentados no processo nº 1101/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2B25AF50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 113 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidora Municipal **ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA,** ocupante de o cargo auxiliar administrativo, sob o cadastro nº. 243, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênio que serão usufruídos no período de **01/07/2020 a 30/09/2020**, conforme solicitação da Servidora e documentos anexos ao processo nº. 895-1/2020.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:88277273

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.952 DE 01 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado em Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO, JEFERSON MARÇAL MOTA – Mat. 10.228,** da Função Gratificada de Diretor de Departamento de Convênio – FG - 2, da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:40A4AC2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Exercício: 2020

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.2/2018, decorrente de Pregão n° 20/2017 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (SOCIEDADE DE ADVOGADOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA..
A CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.789.978/0001-02, com endereço em JACARANDA, 2100, CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. IZAIAS DIAS FERNANDES, e a empresa LEORNADO FALCAO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA , inscrita no CNPJ sob nº. 27.074.636/0001-34, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, portador do RG n° 0884872025, portador do CPF sob n° 009.414.565-28, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 30/06/2021, na importância de R$ 32.996,88 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) com finalidade de A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS JURÍDICOS com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 01 de julho de 2020.

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.789.978/0001-02

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente da Câmara

Contratada
LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ:270.746.360-00134

LEONARDO FALCÃO RIBEIRO
RG:0884872025
CPF:009.414.565-28
Representante Legal

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:7F11B32C

CPL
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DE TOMADA DE PREÇO N° 3/2019.

EXTRATO DE 3° TERMO DE ADITIVO
Tomada de Preço n° 003/2019
Termo de aditivo n°3 Termodocontrato nº.111/2020,objetivando a CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DE MELHORIAS, MANUTENCAO, CONSERVACAO, EXPANSAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA ANEXOS 1 e 2, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Calculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Letreiro, Acessibilidade, Instalacoes Eletricas, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro fiscal; d) Havera retenção de ISS de 5%(cinco por cento), conforme Codigo Tributario Municipal e BDI da Obra na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sob o valor integral, sem deducoes dos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993; f) Não paralisar a Obra, sob pena de multa... decorrente de Tomada de Preços n°3/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDAinscrita no CNPJ sob nº. 03.412.797/0001-22. aditivam o contrato na importância de R$33.344,80 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) nos termosdaLei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 01 de julho de 2020

Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:66BAB5F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 023/2020/ SEMAP

O Dir. Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **MARIANE DE SOUZA ROCHA E DAIANE ALVES DE OLIVEIRA** , aprovado no Concurso Publico

Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras 01 de julho de 2020

MOISES SOARES
Dir. Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8FDF9AB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado peloDecreto Municipal nº 2.595/2020,torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial,do tipo**Menor Preço Por Item**, nos termos daLei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares.Que tem como objeto a Contratação de empresa especializada, para prestar serviço sob demanda de lavagem no veículo UNO MILLE ECONONY PLACA, pertencentes à Secretaria de fazenda- SEMFAZ em Chupinguaia-Ro, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.Processo Administrativo nº**883/2020**. Valor R$: 354,64 (trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).Data de inicio da sessão pública:**14 de julho de 2020**as**08:00**;horário (Local).). Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitadohttp://chupinguaia.ro.gov.br/por E-mailcplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Chupinguaia 29 de junho de 2020.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:71DC9308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2020 – OBJETO: Chamamento Público para o Credenciamento de empresas operadoras/facilitadores, credenciadores, subcredenciadores, bancos e/ou agentes de cartões de créditos paraimplantação de sistema informatizado de gestão de pagamentos, para viabilizar o pagamento de taxas, impostos e débitos em geral, através do uso de cartões de crédito,a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos – ABERTURA: 21/07/2020,das 07h:00mim às 13h:00mim horário local,na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPLMO, sito na Av. Valter Luiz Fillus 1133 - centro, e a abertura dos envelopes, será no mesmo dia e horário indicado anteriormente, na Prefeitura de Chupinguaia – RO, Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPLMO. O Edital completo contendo as normas e demais elementos referentes ao Chamamento Público poderá ser retirado gratuitamente, pelos interessados no site da Prefeitura Municipal, através da página sitewww.chupinguaia.ro.gov.br, ou ainda pode ser retirado na Comissão Permanente de Licitações - CPLMO, sito na Av. Valter Luiz Fillus 1133 - centro de Chupinguaia – RO, Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPLMO.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Presidente CPLMO
Dec: 1900/2019

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:AA5FEC8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais gráficos (fachada), para atender as necessidades das Unidades Básica de Saúde Salete Cordeiro Distrito do Guaporé, Olaia Alves da Silva e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Processo Administrativo nº**830/2020**. Valor total de R$: 1.824,99. (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 02 de julho de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 15 de julho de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 15 de julho de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 15 de julho de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de julho de 2020

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:4EAB52D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 153/2020

FIXA O NÚMERO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLORADO DO OESTE PARA A 10ª LEGISLATURA (2021-2024).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 20, XXIII, consoante deliberação do Plenário, faz saber que a Edilidade na Sessão Plenária aprovou, e ela, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica fixado em 11 (onze) o número de Vereadores para comporem a Câmara Municipal de Colorado do Oeste – RO, para a 10ª Legislatura que inicia em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, 29 de junho 2020

GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da CMCO

NATÁLIO SILVA DOS SANTOS
Vereador Vice-Presidente da CMCO

FÁBIO DA SILVA SOUZA
Vereador 1ª Secretário da CMCO

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador 2º Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:1129E5C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2020.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Pregão Eletrônico nº 013/2020, ocorrido em 30 de junho de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) e Material Hospitalar para enfrentamento da Pandemia causada pelo Coronavírus – Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, licitação exclusiva de Microempresas , Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.**
Empresas Vencedoras: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: **09.560.267/0001-08**, vencedora do item 11 valor total finalizado de R$: 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais); **BIONUTRI COMÉRCIO E REPR. DE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES LTDA –** CNPJ: **35.041.852/0001-01**, vencedora do item 13, valor total finalizado de R$: 595,20 (quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ: **13.470.384/0001-58**, vencedora dos itens 01, 07, 08, e 09, valor total finalizado de R$: 23.411,00 (vinte e três mil quatrocentos e onze reais); **HIGIPAPAR DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA –** CNPJ: **07.713.772/0001-10** vencedora do item 10, valor total finalizado de R$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **IMAGEM PROD. HOSPITALARES EIRELI –** CNPJ: **07.094.705/0001-64** vencedora dos itens 02 e 03, valor total finalizado de R$: 3.813,00 (três mil oitocentos e treze reais); **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA –** CNPJ: **21.719.710/0001-46** vencedora dos itens 04, 12, e 15, valor total finalizado de R$: 13.151,00 (treze mil cento e cinquenta e um reais); **RONDOLAB COM. E SERV. LTDA –** CNPJ: **18.964.366/0001-46** vencedora do item 14, valor total finalizado de R$: 89,00 (oitenta e nove reais).Valor Total da Licitação R$: **69.349,20 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais)**.
O seguinte item restou fracassado: **05 e 06**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 01 de Julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0BFA26C0

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Cujubim, localizada na Avenida Condor, 2588, Setor Institucional, inscrita no CNPJ N° 84.736.941/0001-88, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução de obra de "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS – CONVÊNIO Nº 882762/2019, SICONV Nº 103/DPCN/2019", no Município de Cujubim/RO.

Cujubim/RO, 23 de junho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:2D92128C

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Cujubim, localizada na Avenida Condor, 2588, Setor Institucional, inscrita no CNPJ N° 84.736.941/0001-88, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução de obra de "**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS – CONVÊNIO Nº 888156/2019, SICONV Nº 375/DPCN/2019**", no Município de Cujubim/RO.

Cujubim/RO, 23 de junho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:2BFA0F40

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Cujubim, localizada na Avenida Condor, 2588, Setor Institucional, inscrita no CNPJ N° 84.736.941/0001-88, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução de obra de "**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS – CONVÊNIO Nº 882767/2019, SICONV Nº 108/DPCN/2019**", no Município de Cujubim/RO.

Cujubim/RO, 23 de junho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:1D19684A

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Cujubim, localizada na Avenida Condor, 2588, Setor Institucional, inscrita no CNPJ N° 84.736.941/0001-88, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução de obra de "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS – CONVÊNIO Nº 882763/2019, SICONV Nº 104/DPCN/2019", no Município de Cujubim/RO.

Cujubim/RO, 23 de junho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:B5D8A502

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Cujubim, localizada na Avenida Condor, 2588, Setor Institucional, inscrita no CNPJ N° 84.736.941/0001-88, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução de obra de "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS – CONVÊNIO Nº 882758/2019, SICONV Nº 101/DPCN/2019", no Município de Cujubim/RO.

Cujubim/RO, 23 de junho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:9D02C88B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME DE HORA MÁQUINA – SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME DE HORA MÁQUINA – SECRETARIA DE OBRAS,** que ficará com a seguinte composição:

ODAIR PEREIRA DA CRUZ – Matrícula nº 595
ELIZEU ROGERIO DE MORAIS – Matrícula nº 731
ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA – Matrícula nº 215

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 223 DE 22 DE MAIO DE 2017.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:753FA4C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215 DE 215 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6, o (a) senhor (a) JESSICA LUCENA DE LIMA DARTIBA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:856A43C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216 DE 01 DE JULHO DE 2020.

""EXONERA A COORDENADORA DE PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIA RURAL."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado o (a) no cargo de A COORDENADORA DE PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIA RURAL, o(a) Senhor(a) LEICA MILENE FONSECA AQUINO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:E4DA4A12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217 DE 01 DE JULHO DE 2020.

""NOMEIA O(A) COORDENADORA DE PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIA RURAL."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado (a) no cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIA RURAL, o (a) Senhor(a) CLARICEIA MONTEIRO LIMA, Sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:4AD4B9A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218 DE 01 DE JULHO DE 2020.

"EXONERA A PEDIDO O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06, a pedido do(a) Senhor(a) BIANCA DAIANE SOUZA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:13F5FC11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 083/2020

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40, inciso XIII, 91, parágrafo único, 102, 104, 105, 107 e demais dispositivos correlatos do Regimento Interno;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, Inciso XIII, e artigo 18 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as disposições dos artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000; e
CONSIDERANDO as disposições do artigo 29, inciso VI, alínea "b", inciso VII, artigo 29-A, inciso I, §§ 1° e 3°, artigo 37, incisos X, XI, XV, e artigo 39, § 4°, todos da Constituição Federal;

Art. 1º O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO para viger na Legislatura de 2021 a 2024 fica fixado no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º O subsídio mensal dos Vereadores para viger na Legislatura de 2021 a 2024 fica fixado no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I – individualmente, para cada Vereador, a remuneração do Prefeito Municipal;
II – anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art. 4º No recesso, o pagamento do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal será integral.

Art. 5º As Sessões Extraordinárias serão realizadas gratuitamente, sem direito a remuneração.

Art. 6º A ausência injustificada do Vereador às Sessões Ordinárias, na forma do Regimento Interno, acarretará o desconto no subsídio em valor proporcional ao número total de Sessões Ordinárias realizadas no mês.

§ 1º Os valores correspondentes às faltas apuradas, nos termos deste artigo, serão descontados do subsídio do mês subsequente ao da apuração.

§ 2º Os Vereadores e o Presidente da Câmara perceberão o 13° (décimo terceiro) subsídio, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal e § 3º do artigo 18 da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º Fará jus à percepção dos subsídios o Vereador que se encontrar em missão oficial, representando a Câmara Municipal, e nos casos de doença comprovada por atestado médico oficial, licença gestante, acidente e ainda nos casos de internação em instituição hospitalar.

Art. 7º Os valores fixados nos artigos 1° e 2° desta Lei somente poderão ser revistos na mesma época e no mesmo índice em que for revista a remuneração dos Servidores Municipais, respeitados os limites constitucionais.

Art. 8° O suplente de vereador convocado receberá, a partir de sua posse, a remuneração a que tiver direito o parlamentar em exercício.

Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2021.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste, RO, 30 de junho de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:95A06C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0640/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeitos os termos das Portarias nº 0626/GP/2019, 0627/GP/2020, 0628/GP/2020, 0629/GP/2020, 0630/GP/2020, 0631/GP/2020, 0632/GP/2020, 0633/GP/2020, 0634/GP/2020, 0635/GP/2020 e 0636/GP/2020 de 24/06/2020, publicada no Diário Oficial dos Municipal do Estado de Rondônia no dia 25 de junho de 2020.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B800F354

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 379/PGM/2020

Processo Administrativo: Nº 2533/2020
Interessada: SEMAME – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para aquisição de serviços de horas máquina e caminhão caçamba basculante, para realizar a limpeza da área do lixão, para evitar acumulo desordenado de resíduos sólidos (galhos, entulhos, folhas entre outros) e com isto evitar queimadas na área.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
A Secretaria informa que a população descarta os resíduos sólidos de forma desordenada no antigo lixão, muitas vezes ateando fogo no mesmo, que se espalha por toda a área, e com isto prejudicando o meio ambiente, dificultando ainda passagem dos veículos responsáveis pela coleta e destinação do lixo.
Menciona também que é urgente a realização da limpeza para evitar que a população continue com a pratica de colocar fogo no local, causando transtornos aos munícipes, ao meio ambiente e a saúde pública e também face a necessidade de tomar medidas mitigadoras o mais rápido possível.
A secretaria alega por fim que não tem o maquinário a sua disposição na Secretaria e que as outras Secretarias estão desenvolvendo suas atividades e não podem paralisar os serviços.
Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois os serviços públicos não podem ser paralisados, e caso os mesmos não sejam realizados podem trazer prejuízos irreparáveis a população.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante do trazido aos autos e do mencionado acima vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a celeridade necessária da aquisição dos serviços, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos serviços mencionadas no processo, diretamente da empresa G.G LOCAÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME, no valor total de R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de junho de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 2533/2020:

Adoto as razões do parecer n° 379/PGM/2020;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa *G.G LOCAÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME, no valor total de R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 30 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:AD9B99D4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL - ATA 007

Ata nº007

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e Vinte, às Onze horas na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024 centro de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Administrativo e Fiscal (CAF) Valquimar Dias de Oliveira, secretária Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel, Rosângela Humel, Sérgio de Carvalho, Adriano Meireles da Paz e Roseli Mendes da Silva. O presidente do instituo Iniciou dando boas vindas o senhor Vilson Emerich que foi nomeado o novo presidente do Instituto em substituição ao anterior, o presidente o senhor Wilson apresentou o material da pauta sendo ele, o balancete competência de maio de 2020, o resumo de receita e despesa do mês de junho de 2020, foi apresentado para deliberação do conselho à minuta do código de ética do instituto também os relatórios de investimentos do conselho do primeiro e segundo trimestre do corrente ano, será apresentado na próxima reunião ordinária do conselho, foi solicitado que todos os conselheiros se manifestassem em relação à minuta código de ética e não havendo todos concordaram e aprovarão da minuta do código de ética como esta, todos concordam com a recondução do Valquimar Dias Oliveira a presidência do conselho Deliberativo, o presidente do instituto fez um breve discurso apresentou algumas ações que será de seu mandato, o presidente do conselho deliberativo o senhor Valquimar agradeceu voto de confiança nada mais a tratar esta ata foi de minha lavra Lucineia Lubiana Gonsalves Gabriel que assinarei junto com o presidente do conselho e membros.

VALQUIMAR DIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Deliberativo

LUCINEIA LUBIANA GONÇALVES GABRIEL
Secretária do Conselho Deliberativo

ROSANGELA HUMEL
Membro/Representando o Executivo Municipal

SÉRGIO DE CARVALHO
Membro/Representando o Poder Legislativo

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Membro/Representando o Sindicato.

ROSELI MENDES DA SILVA.
Membro/Representando os Servidores Municipais.

GENÉSIO MARTINS DE SOUZA
Representante dos Servidores

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:506CA495

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº009/IPRAM/2020

INSTITUI E DISCIPLINA O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - IPRAM, por força das competências conferidas pelo artigo 69 da Lei 1.796, de 04 de setembro de 2014, fundado nos princípios éticos que formam a consciência profissional e na observância dos princípios constitucionais e ainda com base na aprovação deliberada em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo e Fiscal realizada em 25 de junho de 2020, consignada na ATA nº007/2020 no âmbito desta autarquia municipal,

OBJETIVANDO o aprimoramento das relações interpessoais e a constante busca pela excelência na gestão da previdência;

COMPROMETIDOS com os valores, a verdade, a justiça, a dignidade humana e com os preceitos legais, que são elementos que devem presidir a atuação dos envolvidos com esta instituição;

CONSIDERANDO que a administração pública submete-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conforme disposto no art. 37, da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o **CÓDIGO DE ÉTICA DO IPRAM**, aplicável a todos os servidores do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, membros dos órgãos colegiados (Conselhos Deliberativo e Fiscal, Comitê de Investimentos) e demais colaboradores (fornecedores, prestadores de serviços, agentes financeiros e outros) aplicam-se às disposições legais vigentes nesta Resolução, exortando-os à sua fiel observância.

CAPÍTULO I
DOS VALORES E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º. Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrão de comportamento, assumidos pelo IPRAM, seus servidores, membros dos órgãos colegiados e demais colaboradores que conduzirão suas práticas orientados e motivados pelos seguintes valores:
Ética;
Transparência na gestão;
Compromisso com a qualidade nos serviços;
Humanização no atendimento;
Integração entre os partícipes da gestão previdenciária;
Responsabilidade na gestão dos recursos;
Comprometimento com as ações socioambientais;
.

Art. 3º. O servidor, membros dos órgãos colegiados e demais colaboradores devem observar os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, além de pautar a sua conduta com honestidade, zelo, decoro, urbanidade, assiduidade, responsabilidade, transparência, economicidade e neutralidades político-partidária, religiosa e ideológica, e ainda:
Ter conduta ilibada;
Manter reputação sólida e confiável;
Ter consciência de sua responsabilidade social, profissional e institucional;
Agir sempre com probidade, honradez, retidão, dignidade, independência, honestidade, moralidade, decoro, veracidade, boa-fé e eficiência;
Ter empenho permanente em seu aperfeiçoamento individual e profissional com a maior celeridade possível;
Decidir, em todas as circunstâncias em prol do bem, do justo, do legal, do legítimo e do honesto; e
Zelar pelos valores e imagem da instituição.

Art. 4º. Ao Gestor/Presidente cabe:
Demonstrar o compromisso com a ética, de forma clara e inequívoca, devendo ser visto como exemplo de respeito, moralidade e profissionalismo;
Buscar meios de propiciar ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo e participativo;
Incentivar o constante aperfeiçoamento dos agentes públicos em exercício na unidade.
Art. 5º. Os servidores e membros dos órgãos colegiados do IPRAM têm os mesmos compromissos éticos, independente do cargo que ocupem, e estão obrigatoriamente comprometidos com a visão e missão institucional deste RPPS, no tocante ao constante aprimoramento e busca pelo reconhecimento dos servidores municipais pela excelência na gestão da previdência.
Parágrafo único: Todos os colaboradores também devem observar os princípios éticos definidos neste Código.

CAPÍTULO II
DA OBSERVÂNCIA DOS NORMATIVOS

Art. 6º. As ações dos servidores e demais colaboradores subordinam-se à legislação vigente e às condições fixadas nas Leis Municipais nº 1.796/2014, e 1.946/2016, que são conhecidas e respeitadas por todos.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º. Os deveres éticos do IPRAM, seus servidores e demais colaboradores compreendem a concretização dos direitos e interesses legítimos dos segurados e seus beneficiários pensionistas, almejando a otimização dos resultados com vistas ao cumprimento dos objetivos do RPPS.

CAPÍTULO IV
DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 8º. O IPRAM seus servidores e demais colaboradores mantêm em sigilo todas as informações que, se divulgadas, possam trazer prejuízos à Entidade, colaboradores, segurados e beneficiários pensionistas e sociedade.

Art. 9º. Os servidores e demais colaboradores evitam exposições públicas e comentários indevidos que coloquem em risco a imagem do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.

Parágrafo único. Nos relacionamentos profissionais internos e externos, os servidores e demais colaboradores praticam os ideais de

integridade, respeito, honestidade, transparência, e buscam permanentemente os objetivos organizacionais.

CAPÍTULO V
DOS RELACIONAMENTOS

SEÇÃO I
DO RELACIONAMENTO INTERNO

Art. 10º. Os servidores e demais colaboradores compartilham aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e cuidado pela qualidade de vida.
Parágrafo único. Não são aceitas discriminações de qualquer natureza e as diferenças pessoais são respeitadas.

Art. 11. No relacionamento entre as áreas pratica-se a cooperação, o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento do IPRAM.

Parágrafo único. As áreas somam esforços para o alcance dos objetivos do IPRAM, sendo respeitadas as competências, responsabilidades e atribuições definidas nos normativos internos.

SEÇÃO II
DO RELACIONAMENTO EXTERNO

Art. 12. Nas relações com Segurados, Beneficiários Pensionistas e ex-segurados, o IPRAM, por meio de seus servidores e demais colaboradores pautam-se pela transparência, prestam informações de maneira cortês, exata e tempestiva, com base nos normativos, assegurando a efetividade no atendimento.

Art. 13. A seleção e contratação de fornecedores de materiais e serviços ocorrem de acordo com os normativos internos e excluem qualquer atitude que atenda interesses estranhos aos objetivos do IPRAM e de seus segurados e beneficiários pensionistas.

Art. 14. O relacionamento com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Espigão do Oeste caracteriza-se pela colaboração, consideração e parceria mútua, zelando sempre pelos interesses dos segurados e beneficiários pensionistas.

Art. 15. As relações com outros RPPS são regidas pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados e o bem comum, inclusive no que se refere à responsabilidade socioambiental.

Art. 16. O IPRAM**,** seus servidores e demais colaboradores cumprem os preceitos legais que regem o RPPS e preservam a transparência no relacionamento e nas informações, de forma a facilitar a fiscalização pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Art. 17. O IPRAM, seus servidores e demais colaboradores têm a responsabilidade social como valor, desenvolvem e incentivam projetos que gerem empregos diretos e indiretos, valorizem o ser humano, respeitem o meio ambiente, e contribuam para o desenvolvimento social e cultural nos meios em que estejam inseridos.

Art. 18. O IPRAM, seus servidores e demais colaboradores comunicam-se com a sociedade de forma transparente, zelam por padrão de respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização e pela sociedade.

CAPÍTULO VI
DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 19. A conduta adotada pelos servidores e demais colaboradores do IPRAM preserva a imagem do RPPS. Favores, em benefício próprio ou de terceiros, recebidos de pessoas ou de empresas que se relacionem com o IPRAM, são recusados.

§ 1o Os servidores e demais colaboradores recusam vantagens para si ou para outrem, originadas de acessos privilegiados a informações, inclusive na condução de negociações em favor do IPRAM, mesmo que não gerem prejuízo direto ao RPPS.

§ 2o Os produtos e metodologia de propriedade do RPPS servem exclusivamente aos interesses do IPRAM, sendo a confidencialidade respeitada por seus servidores e demais colaboradores.

CAPÍTULO VII
DAS CONSULTAS AOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS

Art. 20. Os processos de consultas aos segurados e beneficiários pensionistas são conduzidos com lisura, transparência e imparcialidade.
CAPÍTULO VIII
SEÇÃO I
DAS REGRAS DEONTOLOGICAS

Art. 21. A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público do IPRAM, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para preservação da honra de da tradição dos serviços públicos.
Art. 22. O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo ou injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente ente o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.
Art. 23. A moralidade da Administração Pública não se limita á distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio ente a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.
Art. 24. A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu conteúdo na vida funcional.
Art. 25. Salvo em casos de segurança, investigações policiais ou interesse superior do IPRAM, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem negar.
Art. 26. Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça funções, permitindo a formação de longas esperas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.
Art. 27. O servidor deve prestar toda a atenção às ordens legais de seus superiores velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente, os repetidos erros, o descaso, pois o acumulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.
Art. 28. Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz a desordem nas relações humanas.
Art. 29. O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento do IPRAM.
SEÇÃO II

DOS PRINCIPAIS DEVERES DO SERVIDOR E DEMAIS COLABORADORES DO IPRAM

Art. 30. São deveres fundamentais do servidor público do IPRAM:
Desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;
Exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra

espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;
Ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e mais vantajosa para o bem comum;
Jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
Ser cortes, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos dos usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho politico e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
Ter respeito à hierarquia, porem sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o IPRAM;
Resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações morais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;
Zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências especificas da defesa da vida e da segurança coletiva;
Ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
Comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
Participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao departamento onde exerce suas funções;
Cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por que de direito;
Exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
Abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
Divulgar e informar a todos os integrantes de sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

SEÇÃO III

DAS CONDUTAS VEDADAS AO SERVIDOR E DEMAIS COLABORADORES DO IPRAM

Art. 31. Sem prejuízo das vedações previstas no Estatuto do Servidor Público do Município de Espigão do Oeste, ao servidor do IPRAM é vedado:
O uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influencias, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
Prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadão eu deles dependam;
Ser, em função de seu respeito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;
Usar artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
Deixar de utilizar avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;
Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesse de ordem pessoal interferirem no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
Alterar ou deturpar teor de documento que deva encaminhar para providencia;
Iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;
Desviar servidor público para atendimento a interesse público;
Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço. Em beneficio próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
Apresentar-se embriagado no serviço;
Dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
Exercer atividade profissional aética ou ligar seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

CAPÍTULO IX

DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Art. 32. A não observância dos valores, princípios e condutas contidos neste código implicará na aplicação de censura ética, sem prejuízo das demais sanções na esfera administrativa, civil e penal, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Espigão do Oeste, além de outros regulamentos e legislações aplicadas à Ética no serviço público.
Art. 33. Este Código de Ética entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 26 de junho de 2020.

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente Interino do IPRAM

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:59C8A600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 034/GP/2020 do dia 20 de Abril de 2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO** em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamentado Pelo Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020. Objeto: **Aquisição de Caminhão Usado Tipo Cavalo Mecânico e Reboque Tipo Prancha, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**
Proc. Administrativo nº 395-1/2020.

Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 02/07/2020.
Abertura de propostas dia 15/07/2020, às 09h00min.
Sessão de disputa, 15/07/2020, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 01 de Julho de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:B0672ED1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 034/GP/2020 do dia 20 de Abril de 2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO** em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamentado Pelo Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020. Objeto: **Aquisição de Materiais Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúdem conforme Convênio com o Ministério da Saúde conforme Proposta 11502.951000/1170-01.**
Proc. Administrativo nº 349-1/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 02/07/2020.
Abertura de propostas dia 15/07/2020, às 11h00min.
Sessão de disputa, 15/07/2020, às 11h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 01 de Julho de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:73A05AB8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 034/GP/2020 do dia 20 de Abril de 2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO** em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamentado Pelo Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020. Objeto: **Aquisição de Materiais Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúdem conforme Convênio com o Ministério da Saúde conforme Proposta 11502.951000/1180-24 (Móveis, Eletroeletrônicos, Computadores e Veículos, Consultório Odontológico e Grupo Gerador).**
Proc. Administrativo nº 338-1/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 02/07/2020.
Abertura de propostas dia 16/07/2020, às 09h00min.
Sessão de disputa, 16/07/2020, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 01 de Julho de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:32870F17

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N°. 366-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 366-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº. 366-1/SEMOSP/2020, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços-SEMOSP, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO, NO EXERCÍCIO DE 2020. Considerando termo de justificação e adjudicação, sitas páginas 73/75, o artigo 37 incisos XXI da Constituição Federal, artigo 25 da lei 8.666/93, Excelentíssimo Prefeito senhor JOÃO ALVES SIQUEIRA, ratifica a presente Inexigibilidade de Licitação, junto à empresa DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO, CNPJ n°. 15.883.796/0001-45, no valor R$ 3.394,45 (três mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação na AROM – Associação Rondoniense de Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de junho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:5012EDD9

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 289-1-2-3/GABINETE/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 289-1-2-3/GABINETE/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2020

Constitui– se objeto deste certame **registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza visando** as necessidades de todas Secretarias Municipais do Município de Governador Jorge Teixeira.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º **021/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza adquiridos neste exercício nas unidades administrativas desta prefeitura, sendo assim solicitada através das secretarias de administração, educação, saúde e assistência social,** conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.
R E S O L V E, em favor da empresa**:**

3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 25.132.993/0001-89, valor global de R$ 1.068,40 (mil e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
IVOVAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ 19.634.357/0001-50, no valor global de R$ 455.190,41 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa reais e quarenta e um centavos)
M.L. BEZERRA ME inscrita no CNPJ 17.552.444/0001-32, valor global de R$ 456.871,25 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
Encaminhar para elaboração de Ata Registro de Preço e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Junho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:4EE628FA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 422-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 422-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO N°. 422-1/SEMOSP/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE KM RODADOS COM CAMINHÃO PRANCHA, VISANDO ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT-SRP/2020, PREGÃO ELETRONICO 011/2020.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de Km rodados com caminhão prancha para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de **OBRAS E SERVIÇOS -SEMOSP,** através da ata de registro de preço 011/PMGJT/2020, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

IRMÃOS FERNANDES OBRAS TERRAPLANAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, inscrita no**CNPJ n°. 34.626.245/0001-40,**no valor de **R$ 49.993,80 (**quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 30 de junho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:A949577D

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 365-1-2-3/SEMAD/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 365-1-2-3/SEMAD/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2020

Constitui– se objeto deste certame **registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, utensílios de cozinha** visando atender as necessidades de todas Secretarias Municipais do Município de Governador Jorge Teixeira.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º **020/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, utensílios de cozinha adquiridos neste exercício nas unidades administrativas desta prefeitura, sendo assim solicitada através das secretarias de administração, educação, saúde e assistência social,** conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.
R E S O L V E, em favor da empresa**:**

M.L. BEZERRA ME inscrita no CNPJ 17.552.444/0001-32, valor global de R$ 306.849,14 (trezentos e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos)

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
Encaminhar para elaboração de Ata Registro de Preço e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de junho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:7985122B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 20/2019

CONTRATO Nº 20/2019
PROCESSO Nº 2136/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO COM INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA LEV COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 12 dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, o Município de Guajará Mirim/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede Av: 15 de Novembro nº 930, centro, neste Municipio, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL de Guajará Mirim, **Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** brasileiro, casado, RG nº. 391.681-SSP/RO, CPF nº. 349.324.612-91, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET, daqui em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, e a Empresa **LEV COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.383.061/0001-39, com sede na Rua Amazonas, nº 4347, sala 2, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor Francisco Carlos Vasconcelos, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.983/2013, resultante do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019, atualizada, conforme processo administrativo nº 2136/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, I):

A contratação de empresa especializada para a prestação serviços de engenharia, consistente na Reforma do Ginásio de Esporte Afonso Rodrigues, conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo nº 2136/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato se encontra consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no ato convocatório do Procedimento Licitatório – Processo nº 2136/2019, bem como na respectiva proposta vencedora, desde que em consonância com o interesse público.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, II):

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO (art. 55, III):

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 403.285,53 (quatrocentos e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III):

5.1 - O pagamento será efetuado conforme programação constante no memorial descritivo da obra. Após comprovada a execução dos Serviços, constatado a liquidação da despesa, obedecendo à ordem cronológica, com apresentação de regularidade fiscal da empresa com relação às certidões negativas de débitos do FGTS/INSS/MUNICIPAL.

§ 1º Ao Município CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Projeto Básico, o Projeto Executivo, a Planilha de Composição de Custos e o Cronograma Físico-Financeiro.

§ 2º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 25º (vigésimo quinto) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários - GPS - referentes à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra, registrada no CREA, cópia do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, e matrícula da obra junto ao INSS.

§ 3°. Somente serão medidos os materiais e serviços efetivamente aplicados na obra.

§ 4º. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e, ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, observado o §2º.

§ 5º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação.

§ 6º. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.

5.2 - Deverá ser efetuada a apresentação pela CONTRATADA junto a SEMFAZ, da respectiva Nota Fiscal relativa aos serviços prestados, e a comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

§ 1º. O preço aludido na cláusula supra inclui o BDI e o pagamento de todos os encargos e custos de responsabilidade da **CONTRATADA,** especialmente os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes, tais como, manutenção, transporte e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

§ 2°. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências.
O objeto do contrato;

O número do processo que deu origem à contratação.

§ 3°. Ao Município fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação de serviços, estes não

estiverem de acordo com as exigências da Cláusula Primeira desta carta contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

O contrato terá validade de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal.
§1°. O prazo estipulado para início da execução da obra e serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE;

§ 2º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, nas condições acima referidas, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

§ 3º. A empresa vencedora prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá à sua execução, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o Projeto Básico, o Projeto Executivo e o Cronograma físico-financeiro, observado o §1º.

§ 4º. A empresa vencedora do certame prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico e no Executivo.

§ 5º. Por ocasião da realização dos serviços, a empresa expedirá o termo de medição, conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contrato foram atendidas. Na ocasião, a empresa emitirá, juntamente com a medição, a fatura/nota fiscal, que será certificada pela supramencionada Comissão e, posteriormente, encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para efeito de pagamento;

§ 6º. No prazo de 15 (quinze) dias, após o término da última medição, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificadas todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;

§ 7º. Após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o cumprimento pela empresa do disposto no artigo 69 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos, definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET
Unidade : 021501 – SEMCET
Funcional: 27.813.0170.9239.0000 Manutenção das Atividades Modernização do Complexo Esportivo Afonso Rodrigues
Categoria econômica: 4.4.90.51.00 – obras e instalações
Ficha: 377
Unidade: 020800 Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento – COMPLA
Funcional: 04.121.0006.0018.0000 Contrapartida de Convênios
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00
Ficha: 143

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA (Art. 55, inciso VI).

Visando garantir a total execução deste Contrato, a CONTRATADA prestará em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, garantia no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, cujo prazo de vigência será coincidente com o deste contrato, sendo a mesma reajustável.

§ 1º. A não apresentação da garantia no prazo estipulado constitui motivo de rescisão contratual, salvo por justificativas aceitas pela Administração;

§ 2º. A garantia apresentada será integrada ao presente contrato por meio de apostilamento;

§ 3º. No caso de ocorrer rescisão contratual na forma dos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei 8.666/93, a garantia não será restituída, ocorrendo a sua apropriação a título de indenização à CONTRATANTE;

§ 4º. A substituição da garantia será permitida, desde que requerida pela CONTRATADA, autorizada pela CONTRATANTE, e se referir a uma das modalidades elencadas no artigo 56, §1º, da Lei 8.666/93;

§ 5º. A garantia de que trata esta cláusula somente será liberada após a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).
O CONTRATANTE se obriga a:

a) Promover, por meio de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;

b) determinar as prioridades dos serviços a serem executados;

c) efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto da carta-contrato;

d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante depósito bancário ou cheque administrativo após realização dos serviços, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

A CONTRATADA se obriga a:

a) Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrentes de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

d) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Município, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município.

g) Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

h) armazenar todo o material, conforme orientação dos fabricantes, evitando perdas, danos ou possíveis extravios, arcando com qualquer prejuízo decorrente da inobservância de tal exigência;

i) responsabilizar-se pela guarda e vigilância do material, ferramentas e equipamentos, tanto no canteiro como no local da obra, bem como pelo controle de acesso de pessoal e veículos de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros;

j) manter na obra, em tempo integral, engenheiro com dedicação exclusiva, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica até o recebimento definitivo, e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

k) executar a obra no prazo fixado neste contrato, empregando materiais de primeiro uso e de primeira qualidade, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as especificações técnicas;

l) a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

m) responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e órgãos fiscalizadores;

n) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

o) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

p) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório nº. 003/CPLMO/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - As sanções de que trata o *caput* desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Rescisão da Carta-Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA por escrito.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§ 3º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Ato Convocatório n.º. 03/CPLMO/2019, a proposta constante no Processo n. 2136/2019, bem como ao Projeto Básico que compõe o mesmo, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante no Processo nº 2136/2019, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO (Art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado, limitado ao previsto na modalidade da tomada de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO (Art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designada a Comissão de Recebimento de Obras, nomeados os seus integrantes por Decreto do Executivo, para acompanhar a execução e fiscalizar a execução das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato, sem expressa anuência do Município de Guajará Mirim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta-Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajará Mirim em 12 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

LEV COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME
Empresa Contratada

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

ALAN ERIC DE SOUZA BARROS
Coordenador Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº RG nº

NOME:
CPF nº RG nº

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:2AF73AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/COMAD/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

O Coordenador Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO NO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 002/COMA/2020,** conforme Cronograma abaixo.
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Data provável para o período de Inscrições e de entrega de Títulos e Documentos Comprobatórios dos candidatos (todos os cargos)	23/06/2020 a 25/06/2020
Data provável da Homologação das Inscrições	26/06/2020
Data provável do Resultado da Avaliação de Títulos	29/06/2020
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Avaliação de Títulos	30/06/2020
Resposta aosRecursos	01/07/2020
Homologação do Resultado Final	**03/07/2020**

A Comissão do Processo Seletivo nº 002/COMAD/2020, nomeada atraves do Decreto 12.807/2020, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** aos candidatos inscritos no teste seletivo, que foi prorrogada somente a data da Homologação do resultado final para o dia **03/07/2020**.

Guajara-Mirim/RO, 01 de Julho de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Admnistração

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2E92D780

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF ANEXO 6º RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL R$ 1 JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	88.918.239,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.568.239,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	87.568.239,82	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	48.820.505,53	55,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	47.286.849,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	44.922.507,03	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	42.558.164,55	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	105.081.887,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.265.012,76	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.010.918,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.129.776,79	7,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:64821C5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 019/2020; REGISTRO DE PREÇO 017/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 295-08/2020, ocorrido em 10 de Junho de 2020, cujo objeto Aquisição de urnas mortuárias e serviços funerários. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo Lote.

RIBAS & OLIVEIRO LTDA – ARIPREV, CNPJ: 34.100.290/0001-67, com sede na Rua Emiliano Lopes 3810, Bairro Centro, CEP: 76.826.000, Alto Paraíso/RO. Lote 01, totalizando a importância de R$ 280.000,00

O certame totalizou a importância de R$: 280.000,00.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceitos pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Julho de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E3394DCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 020/2020

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 020/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 343-06/2020, ocorrido em 18 de Junho de 2020, cujo objeto Aquisição de Microcomputadores e Nobreaks, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. CONVÊNIO Nº 311/PGE-2019 sagrou-se vencedora a seguintes empresas e seus respectivos Itens.

LENISE ARRABAÇA BARBOSA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ: 33.887.039/0001-21 com sede na Rua Floriano Peixoto N° 380, Salas 17 E, 18 Centro CEP: 86.430.000 Cidade: Santo Antônio da Platina estado: Paraná - PR. Item 01, totalizando a importância de R$ 20.900,00.

SANDRO VILMAR PIRES – ME CNPJ: 09.253.952/0001-91, com sede Rua João Teófilo Deucher 29 CEP 88680-000, Bom Retiro Santa Catarina – SC. Item 02 totalizando a importância de R$ 3.820,00.

O certame totalizou a importância de R$: 24.720,00.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceitos pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Julho de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1C57B9D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Contratado: ONOFRE DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 037.555.362-26.
Endereço: Rua Recife 1653 Centro CEP 76861-000 Itapuã do Oeste.
Objeto: A Contratação para prestação de serviços de manutenção, limpeza e tratamento de 01 (uma) piscina, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS. Dimensões: 10,35 larg: 4,25, PRF: 1,40, localizada no Centro de Referencia e Assistência Social (CRAS) na rua Getulio Vargas, esquina com a 7 de setembro, Bairro: centro-zona urbana. Em atendimento às necessidades e das atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS. Processo administrativo n° 284-08/2020, totalizando o valor de R$15.750.

Itapuã do Oeste/RO, 01 Julho de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104 /GAB-PMIO/19

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4B079906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/GAB-PRES/2020 - CÂMARA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. HYANDRA KESSILA DOS SANTOS MARTINS**,** no Cargo de Assessora Especial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO), subordinado ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 01 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ITAMAR JOSÉ FELIX
Presidente

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:962DEE53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/GAB-PRES/2020 - CÂMARA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUTORIDADE PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear HYANDRA KESSILA DOS SANTOS MARTINS, para assegurar o cumprimento da legislação de transparência, nos termos do art. 40 da Lei Federal n 12.527/2011 c/c art. 27, § 1º da IN n. 52/2017/TCE-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 01 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ITAMAR JOSÉ FELIX
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5A13F0F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189-04/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob nº

02.416.362/0001-93, sediada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Centro, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-680, E-mail:licitacao@albertobarrosadvocacia.com.br, Telefone: (65) 3632-7700 / (65) 9 9619-6656.

OBJETO:fornecimento de equipamentos e materiais permanentes (Caminhão caçamba basculante).

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
28 Projeto Atividade: 04.122.0002.0006.0000 - realização de convênios contrapartida e outras transferências- SEMOSP
29 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente/Convenio. R$ 343.000,00
30 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente/Recuro próprio. R$ 14.291,00

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B81C3C03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286-06/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:ALIANÇA EDIÇÕES E CONSULTORIA EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.409.080/0001-45, com sede na Alameda Salvador, n 1.057, Edf. Salvador Shopping Bussines, Torre Europa, salas 2006-2007, no Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-790, tel.: (71) 3271-4231, email: contato@aliancaedicoes.com.br

OBJETO:aquisição de kits de Materiais didáticos

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

12.122.0002.0006.0018 KIT PROVA BRASIL -par nº 201804167-8 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

12.361.0007.0047.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C068F32F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 067/CMJ/GP/2020

PORTARIA Nº 067/CMJ/GP/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências";**

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades ligadas à área de recursos humanos do Departamento de Pessoal, e auxiliar à Administração Geral nos assuntos ligados ao exercício funcional dos servidores.

R E S O L V E

1 – NOMEAR o Sr. **HENDI TORRES SOUZA,** para exercer a função Gratificada de **DIVISÃO DOS RECURSOS HUMANOS.**

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01 de Julho de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 01 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:B5F3B0A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-2486/SEMECEL/2020
Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente, que irão atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID. 143242, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 066/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
01	G P COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 04.375.274/0001-16	R$ 3.375,00
02	AMAZING METALURGICA EIRELI CNPJ: 08.906.031/0001-18	R$ 98.561,70
03	PABLO LUIS MARTINS CNPJ: 09.138.326/0001-54	R$ 13.531,50
04	CONTINENTAL COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 6.588,26

	CNPJ: 12.372.098/0001-97	
05	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.201.732/0001-91	R$ 24.084,40
06	ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 17.356.171/0001-96	R$ 1.555,29
07	2P COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS EIRELI CNPJ: 24.476.378/0001-24	R$ 118.038,00
08	ITACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001.65	R$ 5.363,88
09	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 27.274.178/0001-87	R$ 11.200,00
10	N C F ROCHA EIRELI CNPJ: 34.596.450/0001-00	R$ 30.240,00
TOTAL GERAL:		**R$ 312.538,03**

(Trezentos e Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Três Centavos).

Jaru, quarta-feira, 01 de julho de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:39430B1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 74/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3407/PMJ/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

EMPRESA:

LIMA & SILVA LTDA - ME
CNPJ: 08.156.871/0001-00

AV. MARECHAL RONDON, N.º 222
ALVORADA
OURO PRETO DO OESTE/RO
CEP: 76.920-000
FONE: (69) 9971.9712/9207.8692/3461-5752/3536.1447
EMAIL: FINANCEIRO@TENDASCOLOMBO.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:154AB26E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12493/GP/2020 30 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE DATA DE VENCIMENTO DE OBRIGAÇÕES NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é fato incontroverso que a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-9) está trazendo inúmeros prejuízo mundo afora, o que não é diferente no município de Jaru, dando causa a paralisação de boa parte do comércio, com reflexos que já podem ser presenciadas pelas dificuldades econômico-financeiras que os cidadãos estão enfrentando.

CONSIDERANDO a emissão de ordem de fechamento das mais diversas atividades comerciais e a restrição do exercício de diversos trabalhadores autônomos refletem diretamente na economia municipal e no bolso dos contribuintes;

CONSIDERANDO que ao ser impedido o exercício de atividade econômica, torna imperioso a equalização diretamente proporcional de obrigações de natureza tributária;

CONSIDERANDO que o poder público não pode ficar inerte, devendo atuar com políticas públicas de enfrentamento aos prejuízos causados pela pandemia, promovendo ações que visem a proteção da economia popular, preservando empregos, empresas e serviços autônomos, evitando, por consequência, uma recessão generalizada.

D E C R E T A

Art. 1º -Este Decreto versa sobre a prorrogação de data de vencimento de obrigações no âmbito da administração pública municipal em decorrência da pandemia do novo coronavírus (SARS CoV-2).

Art. 2º -Fica prorrogado o prazo de pagamento do**Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** prorrogado o prazo de pagamento para 31/08/2020, sem incidência de multa e/ou juros de mora.

Art. 3º -Fica prorrogada até o prazo de 30 (trinta) dias após a cessação da situação de calamidade pública, a validade de Certidões Negativas de Débitos e Certidões Positivas com Efeito de Negativas, emitidas a partir de 16/03/2020.

Art. 4º -A prorrogação dos prazos não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando restrito seus efeitos aos períodos e prazos nele especificados.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:84869552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12487/GP/2020 29 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DEYSE CRISTINA GARCIA DA SILVA SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **DEYSE CRISTINA GARCIA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1535, cargo de PROFESSOR NÍVEL III - 20HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/07/2020 à 28/09/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de Julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:82C09ECC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12488/GP/2020 29 DE JUNHO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, EM RAZÃO DE APOSENTARIA POR IDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA ALVES CORDEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão de aposentadoria por idade, a servidora pública **TEREZINHA ALVES CORDEIRO,** matrícula nº 471, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40H, portadora do RG nº 225.713 SSP/RO e inscrita no CPF nº 497.742.042-04, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 29 de Junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:23C19913

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12490/GP/2020 29 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSILENE DE FÁTIMA LOPES BISPO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **ROSILENE DE FÁTIMA LOPES BISPO**, matrícula nº 1547, cargo de Professora Nível III 20H, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/07/2020 à 28/09/2020**, atendendo assim, o disposto na LeiMunicipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de Julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:7325BBD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12492/GP/2020 30 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ISA VIEIRA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **ISA VIEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1528, cargo de PROFESSOR NIVEL III - 20 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/07/2020 à 28/09/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de Julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:93BCA241

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5649

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, SENDO ÁGUA SANITÁRIA.
PROCESSONº 6-5341/2020

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, sendo água sanitária, Modalidade de Licitação:Dispensa de Licitação, Amparo Legal: art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
R.D. COM. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP	04.520.295/0001-88	R$ 19.500,00
Valor Total: R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)		

Jaru/RO, 30 de junho de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:D33B4AD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 537/GP/2020 01 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA**, a pedido, do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE DA SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **LUANA ELISABETH DE VITO LUCAS**, portadora do n° 1159678 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 017.753.152-58.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D778498D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº297/2020.

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro o(a)Sr.(a)**LUZIA FARIA DOS SANTOS,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 000928059 SESDEC/RO**, inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 956.128.582-72,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo o referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/SEMECEL/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitid(a)para prestar ao município os serviços de**PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 25 H,**iniciando em**25/06/2020 e com término em até 31/12/2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Único -Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULAO(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRAA remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.803,90 (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).
CLÁUSULA QUARTAA carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**25 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTAA execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA Será assegurado ao(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da ecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedencia mínima de 30(trinta dias) o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 29 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LUZIA FARIA DOS SANTOS
Contratado (a)
CPF Nº956.128.582-72

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:74B1A42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº299/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de

CONTRATANTE,e, por outroo(a)Sr.(a)**DAIANE CORANDINI TIBURCIO,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1064270 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº **927.253.842-49,**doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO 013-SEMUSA/2020**referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - 40 H,**iniciando em**29/06/2020 com término em até 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.375,65 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 29 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

DAIANE CORANDINI TIBURCIO
Contratado (a)
CPF Nº927.253.842-49

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:3F54DAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº304/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**MARCELO DA COSTA PADILHA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1331514SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**019.893.652-48,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 013-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - 40 H,**iniciando em**30/06/2020 com término em até 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.375,65 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro

empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 30 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MARCELO DA COSTA PADILHA
Contratado (a)
CPF Nº019.893.652-48

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:F940D4C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº300/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**LILIANE DIAS TENORIO,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**774735 SSP/RO/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**749.880.502-20,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 013-SEMUSA/2020**referenteao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO(A) - 40H,**iniciando em**29/06/2020 com término em até 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento

serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 29 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LILIANE DIAS TENORIO
Contratado (a)
CPF Nº749.880.502-20

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:0D7A85CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº298/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**TAMILES ALVES DAMACENA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1407748/SESDEC/RO/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**036.043.532-70,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 013-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - 40 H ,**iniciando em**29/06/2020 com término em até 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.375,65 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 29 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

TAMILES ALVES DAMACENA
Contratado (a)
CPF Nº036.043.532-70

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:A91CDCD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº301/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**CAMILLA RODRIGUES E RODRIGUES ,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1380173 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**036.380.962-70,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente

contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 003/SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**FARMACÊUTICO (A) 40H,**iniciando em**30/06/2020 com término em até 12 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 30 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

CAMILLA RODRIGUES E RODRIGUES
Contratado (a)
CPF Nº036.380.962-70

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:E85CF349

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12486/GP/2020 29 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IVANIR PAULA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° -Concede**LICENÇA PRÊMIO**à servidora pública municipal,**IVANIR PAULA DE SOUZA**, matrícula nº 839, cargo de PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015, pelo período de**90(noventa)**dias,**a contar do dia 01/07/2020à 28/09/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:2D071D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12489/GP/2020 29 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,CACILMA PEREIRA DA HORA BAQUE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **CACILMA PEREIRA DA HORA BAQUE**, matrícula nº 1943, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015, pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/07/2020 à 28/09/2020,** atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:DBA6984E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12491/GP/2020 30 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELOIZA MELGAÇO VIDAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **ELOIZA MELGAÇO VIDAL**, matrícula nº1789, cargo de PROFESSOR (A) NIVEL I - 20 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015,pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/07/2020 à 28/09/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:2422193B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº303/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**862322 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**896.735.732-04,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 003-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MÉDICO PEDIATRA - 20H,**iniciando em**30/06/2020 com término em até 12 MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 4.520,59 (quatro mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**20 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 30 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA
Contratado (a)
CPF Nº896.735.732-04

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:00BBF3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº302/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**LOYANE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 1144673 SSP/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**025.403.482-97,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 013-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - 40H,**iniciando em**30/06/2020 com término em até 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.375,65 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 30 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LOYANE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA
Contratado (a)
CPF Nº025.403.482-97

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:B4C46903

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 33/CPAD/2020

29 de junho de 2020
PROCESSO Nº2764/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 2764/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 88 de 29/06/2020 (ID 153226)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2764/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 08 de julho de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2566, em15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 2764/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 88 de 29/06/2020 (ID 153226).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 29 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:929503DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 87/CPS/2020

29 de junho de 2020
PROCESSO Nº2695/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 2695/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 178 de 29/06/2020 (ID 152975)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2695/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 08 de julho de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 097/GP/2020 de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2719, em 26 de maio de 2020,referente ao Processo nº 2695/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 178 de 29/06/2020 (ID 152975)

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 29 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0FF805F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 88/CPS/2020

29 de junho de 2020
PROCESSO Nº2700/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 2700/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 179 de 29/06/2020 (ID 153111)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2700/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 08 de julho de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pelaPortaria nº 097/GP/2020 de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2719, em 26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 2700/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 179 de 29/06/2020 (ID 153111).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 29 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6C63D208

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12496/GP/2020 01 DE JULHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SONIA MARIA KRETTLLI SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **SONIA MARIA KRETTLLI SILVA**, matrícula nº 624, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2005 à 18/04/2010, pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia06/07/2020 à 03/10/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 06 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:279B7E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12494/GP/2020 01 DE JULHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IVANILDA FELBERG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **IVANILDA FELBERG**, matrícula nº 1610, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015, pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/07/2020 à 28/09/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:BFFDDDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N° 79/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 79/SEMAPLANF/2020 01 DE JULHO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+)R$ 29.215,73
02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2001.0000 ATEN ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMOR$ 29.215,73
FICHA: 382

REDUÇÕES (-)R$ - 29.215,73
02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2001.0001 ATEN ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMOR$ - 29.215,73
FICHA: 395

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna n° 1981/SEMUSA/2020, a transposição de dotação orçamentária se faz necessário para acobertar despesas com aquisição de medicamentos que atenderão as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

Considerando que valor será utilizado para a aquisição de medicamentos, e que alguns desses medicamentos darão auxílio ao tratamento contra o coronavírus (Sars-CoV-2).

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para acobertar as despesas acima mencionadas.
Considerandoa Lei Municipal n° 2.558/GP/2019, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaru, para o exercício de 2020, onde cita no art. 5° o seguinte:

Art. 5° A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.
§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº**2.498**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Consideram - se para fins desse artigo as seguintes definições:

I - remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

I - transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

II - transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora no Âmbito do Poder Legislativo.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.30.00	01.02	R$ 29.215,73	-
0001.2001	3.3.90.30.00	01.02	-	R$ 29.215,73

JARU-RO, 01 de julho de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:14A00B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5646/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
OBJETO: do objeto do contrato 010/GP/2020, especialmente no que tange ao assessoramento técnico-pedagógico para os professores e corpo técnico do Município de Jaru/RO. 1.2. A adequação se faz necessária por não ser possível executar presencialmente a formação prevista para os professores, em virtude da pandemia causada pelo Covid-19. 1.3. Nesse sentido, as 88 (oitenta e oito) horas presenciais relativas à formação/ assessoramento técnico-pedagógico exclusiva para os professores, serão executadas no módulo E.A.D. (ensino a distância) com o cumprimento integral dos requisitos indispensáveis a esta.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de e Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Editora Aprende Brasil LTDA
CNPJ nº 79.719.613/0001-33
Representante
LUCAS RADUY GUIMARÃES
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:E18BFC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: ALMEZINA ANDRADE DE SOUZA
ENDEREÇO: ROV. BR 364, S/N, KM 435 – JARU/RO

O DEPARTAMENTO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o (a) **ALMEZINA ANDRADE DE SOUZA,** inscrito (a) no CPF/MF Nº 162.355.412-87 para ciência da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Nº 3-2183/2020.

Saliento que havendo interposição de recurso, deve ser observado o prazo de 30 (Trinta) dias da intimação, conforme estabelece o art. 246 do CTM.
Sendo o que se apresenta para o momento.

Jaru/RO, 30 de Junho de 2020.

ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDÁRIO
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:B0EC0444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAR TERMO DE CONVOCAÇÃO 004-SEMUSA/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ONDE SE LÊ

PROCESSO N.º 3439/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2020 – *Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Odontólogo 40h - Médico Cardiologista 20h - Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 20h – Médico Ginecologista/Obstetra 40h – Médico Neurologista 20h – Médico Neurologista 40h – Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Ultrassonografista 20h – Médico Ultrassonografista 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 26 DE JUNHO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo:MÉDICO CARDIOLOGISTA- 40h			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
01	17-5-1/2020	MAISA TEREZA RODRIGUES MENDES	12

Cargo:MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA-40h			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
01	17-8-2/2020	VALDINEI MOREIRA DE MORAIS	17

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;

- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

LEIA-SE

PROCESSO N.º 3439/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2020 – *Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Odontólogo 40h - Médico Cardiologista 20h - Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 20h – Médico Ginecologista/Obstetra 40h – Médico Neurologista 20h – Médico Neurologista 40h – Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Ultrassonografista 20h – Médico Ultrassonografista 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 01 DE JULHO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Cargo:MÉDICO CARDIOLOGISTA- 20h			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
01	17-5-1/2020	MAISA TEREZA RODRIGUES MENDES	12

Cargo:MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA-40h			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
01	17-8-2/2020	VALDINEI MOREIRA DE MORAIS	17

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:FC0C450F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/SEMUSA/2020.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, T**omada de Preços n.º 05/SEMUSA/2020**, Processo nº 1015/2020, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE CONFORME PROJETO BÁSICO - PROPOSTA Nº 19047.9370001/18-004** Valor Estimado R$ **110.728,03 (Cento e dez mil setecentos e vinte e oito reais e três centavos).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08:00hrs do dia **20/07/2020**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta das 07:30 às 13:30 horas (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, na quantia de R$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: cpl@machadinho.ro.gov.br ou pelo telefone: (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste - RO, 01/07/2020.

RAQUEL DE MORAES
Presidente – CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:7F6A3C23

IMPREV
PORTARIA N. º 052/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

"Dispõe sobre a prerrogativa de medidas temporárias em prevenção ao Coronavírus (COVID-19) no Instituto de Previdência Municipal de Machadinho do Oeste, RO- IMPREV".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.
RESOLVE:

Art. 1º. Adota medidas temporárias de prevenção ao contágio e evitar a propagação decorrente do novo Coronavírus, COVID-19.
Art. 2º. Estabelece no âmbito do Instituto de Previdência de Machadinho D'Oeste-IMPREV, a suspensão de atendimento ao público, mantendo próximos **07 (sete) dias**. Sendo prorrogado por mais 07 (sete) dias se necessário. Fica o telefone de nº (69) 9 9246-4689 e (69)3581 2262 para atendimento ao público.
Art. 3º Tal medida tem escopo de proteger a saúde e integridade física dos servidores e os usuários do IMPREV, em razão da possibilidade de um servidor quadro ter contraído o COVID 19 em razão de teste positivo de uma pessoa do seu convívio.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:02A92756

IMPREV
PORTARIA N. º053/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste -RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **CIRLÉIA GATTI DA SILVA,** portadora do **RG: 000.881.706 SESDEC/RO**, **CPF: 832.281.522-00**, **Técnica em enfermagem – 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, a partir de **14/05/2020** conforme processo **nº081/2020/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ **2.311,94 (dois mil e trezentos e onze reais e noventa e quatro centavos).**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue o desconto referente à **SINTRAM CONTR. SINDICAL**, **verificar o valor junto ao agente financeiro.**
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **27/06/2020, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **14/05/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:DC0E504F

IMPREV
PORTARIA N.º 054/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, o servidor público municipal segurado do IMPREV de Machadinho D'Oeste -RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor do servidor público municipal **MARCELO LOPES,** portador do **RG 1715585 SSDEC/RO**, **CPF: 007.807.897-09**, Operador de máquinas leves – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de **23/06/2020** conforme processo **nº082/2020/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ **1.782,19 (mil setecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos).**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, parcela (11/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.
Contrato CEF, parcela (11/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.
Contrato CEF, parcela (11/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.
Contrato CEF, parcela (11/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue o desconto referente à **SINTRAM CONTR. SINDICAL**, **verificar o valor junto ao agente financeiro.**
Art. 5º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício dia **23/08/2020.**
Art. 6º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **23/06/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:FF37E708

IMPREV
PORTARIA N. º 055/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste -RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **ZEMILDA RIZO PEREIRA BRAGADO,** portadora do **RG: 1291600 SESDEC/RO**, **CPF: 421.863.232-49**, **Serviços gerais**, lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, a partir de **17/06/2020** conforme processo **nº083/2020/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ **1.218,60 (mil e duzentos e dezoito reais e sessenta centavos).**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (18/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.**
Contrato CEF, **parcela (18/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.**
Contrato CEF, **parcela (18/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.**
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **01/07/2020, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **17/06/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:51DB86D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.007/PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.007/PMMA/2020.

"REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E RECEBIMENTOS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO: que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas; - a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos; - a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e - o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a gestão, fiscalização e recebimentos dos bens públicos das contratações realizadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Ministro Andreazza.

Art. 2º - Aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A gestão das contratações consiste em atividades coordenadas que visam a administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultados esperados.

TÍTULO II
DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
CAPÍTULO I DOS AGENTES DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4º - A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos especialmente designados pela autoridade competente, respectivamente denominados gestores e fiscais da contratação.

Parágrafo Único - Em se tratando de obras e serviços ou, no caso de compras, se o valor for superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, o objeto da contratação será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros.

Art. 5º - É vedada a designação de funcionário contratado por prestador de serviço, usualmente denominado terceirizado, ou de estagiário para a função de gestor e de fiscal da contratação.

Art. 6º - A designação dos gestores e dos fiscais será realizada por ato administrativo de nomeação a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

§1º - São elementos do referido ato: **I** - a identificação do(s) contrato(s) objeto da gestão e da fiscalização; **II** - o nome e o cargo do agente público designado, com a identificação do presidente da comissão de fiscalização de contrato, quando for o caso; **III** - as obrigações específicas dos gestores e dos fiscais que não estejam relacionadas neste Decreto; **IV** - a indicação dos substitutos em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.
§2º - Poderá a identificação a que se refere o inciso I do parágrafo anterior abranger, em um único ato, mais de um contrato quando se tratar de objetos de natureza semelhante.
§3º - Quando a gestão ou a fiscalização da contratação requerer atividades e diligências diárias, o ato de designação poderá estabelecer que estes agentes tenham dedicação exclusiva.

Art. 7º - É vedado aos gestores e aos fiscais transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

Parágrafo Único - A autoridade competente designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do gestor ou do fiscal, juntando-se o respectivo ato no processo administrativo.

Art. 8º - É facultada à Administração a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato das informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

§1º - A contratação de terceiros não exime as atribuições dos gestores e dos fiscais, cabendo-lhes adotar as providências necessárias visando à fiel execução do contrato.
§2º - Em observância ao princípio da economicidade, a contratação de terceiros somente poderá ser realizada se o objeto contratado exigir informações especializadas, insupríveis por pessoal pertencente aos quadros de servidores.

CAPÍTULO II
DOS ATRIBUTOS DOS AGENTES DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 9º - Os gestores serão os Secretários denominados em suas respectivas pastas, a escolha dos fiscais do contrato deverá recair sobre os Secretários Municipais.

Art. 10 - É vedada a designação de agente público para gestor ou fiscal de contrato que: **I** - tenha sido apenado em processo administrativo e a sanção não tenha sido cumprida; **II** - tenha em seus registros funcionais, punições decorrentes da prática de atos lesivos ao patrimônio público; **III** - tenha sido condenado por crimes contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa; **IV** - possua os seguintes vínculos familiares com os administradores da empresa contratada: a) que sejam casados, na forma da lei civil; b) que mantenham união estável, na forma da lei civil; c) que sejam pais, avós ou bisavós; d) que sejam filhos, netos ou bisnetos; e) que sejam irmãos, tios ou sobrinhos; f) que sejam casados ou mantenham união estável com pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos ou irmãos; g) que sejam ex-cônjuge ou ex-companheiro dos pais, dos avós, dos bisavós, dos filhos, dos netos, dos bisnetos. **V** - possuir interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato; **VI** - estiver litigando judicial ou administrativamente com preposto, gerente, diretor, proprietário ou sócio da contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros; **VII** - tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas indicadas no item anterior; **VIII** - tenha relação de crédito ou débito com a contratada ou com as pessoas indicadas no inciso VI deste artigo; **IX** - tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte contratada ou que dela tenha recebido, a qualquer título, honorários, créditos, presentes ou favores; **X** - exerça função incompatível com as designadas, tendo em vista o princípio da segregação das funções. Parágrafo Único - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11 - São instrumentos da gestão e da fiscalização das contratações, quando couber:

I - o Projeto Básico ou Termo de Referência; **II** - o Acordo de Níveis de Serviço - ANS; **III** - o Registro de Ocorrência; **IV** - a Capacitação dos gestores e dos fiscais do contrato.
§1º - O Projeto Básico ou o Termo de Referência deverão ser elaborados, **preferencialmente**, com o que preconiza a Lei 8.666/93 e seguir as normativas pertinentes existentes no âmbito público desta administração. **I** - a justificativa da necessidade da contratação; **II** - o objetivo da contratação, identificando a finalidade que se pretende alcançar com a contratação; **III** - a descrição detalhada do objeto a ser executado; **IV** - a demanda e a quantidade a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários; **V**- a metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado, e quando se tratar de serviços, os níveis de produtividade considerados aceitáveis para a execução do objeto; **VI** - o prazo da sua execução, inclusive o de cada etapa, se for o caso; **VII** - a forma de pagamento, se à vista ou parcelado, identificando o número de parcelas e a periodicidade, inclusive se vinculado ao mês ou a cada etapa; **VIII** - o valor da garantia a ser exigida; **IX** - em se tratando de serviços, as metodologias de trabalho, em especial a necessidade, a localidade e o horário de funcionamento; **X** - o custo estimado da contratação, com o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto; **XI** - a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade, com a definição da rotina de execução; **XII** - o modelo de ordem de serviço ou da autorização da compra; **XIII** - os deveres da contratada e da contratante; **XIV** - os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade da execução do objeto; **XV** - os registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada; **XVI** - as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas; **XVII** - as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, em se tratando de serviços, tais como: **a)** quantitativo de usuários; **b)** horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços; **c)** restrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras; **d)** disposições normativas internas; **e)** instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras; e **f)** indicação da relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação; **XVIII** - o Acordo de Níveis de Serviços; **XIX** - os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§2º - Conforme a natureza do objeto, os elementos definidos no § 1º, deste artigo, poderão não fazer parte do Projeto Básico ou do Termo de Referência, devendo ser apresentada justificativa no caso concreto.
§3º - O Acordo de Nível de Serviço - ANS é o documento que deve integrar o instrumento convocatório ou o instrumento contratual, no caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação, com o estabelecimento de níveis mínimos de serviço a serem prestados pelas contratadas, por meio de indicadores objetivos que permitam a mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, possibilitando à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.
§4º - Cabe à Secretaria de Municipal de Planejamento e Gestão – SEMAP a regulamentação do Acordo de Níveis de Serviço - ANS, no âmbito da Administração Pública.
§5º - O Registro de Ocorrência é o documento no qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato, podendo constituir-se em livro ou caderno, físico ou eletrônico, que será arquivado juntamente com o processo administrativo da contratação.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 12 - Cabem ao gestor do contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes: **I** - acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso; **II** - manter controle individualizado de cada contrato; **III** - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; **IV** - deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal do contrato; **V** - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado; **VI** - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor; **VII** - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares; **VIII** - documentar nos autos todos os fatos dignos de

interesse administrativo; **IX** - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Município de Ministro Andreazza e mantê-los atualizados; **X** - instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores dos contratos, em razão de reajuste de preços, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; **XI** - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida; **XII** - comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos: **a)** manifestação de interesse da Administração quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada; **b)** consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação; **c)** resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual; **d)** pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor; **e)** existência de disponibilidade orçamentária; e **f)** a documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. **XIII** - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto; **XIV** - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos; **XIV** - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração; **XV** - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; **XVI** - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão; **XVII** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica; **XVIII** - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência; **XIX** - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final; **XX** - realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo(s) fiscal(is) do contrato; **XXI** - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, quando cabível; **XXII** - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato; **XXIII** - sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 13 - Cabem aos fiscais do contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as seguintes: **I** - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência; **II** - criar o Registro de Ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato; **III** - registrar as inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada; **IV** - abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, especialmente quando se tratar de fiscalização de contratos de instrumentalização obrigatória na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93; **V** - cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de Obra, devidamente preenchido com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, que não substitui o Registro de Ocorrências mencionado no inciso II deste artigo; **VI** - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada; **VII** - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência; **VIII** - fazer-se presente no local da execução do contrato; **IX** - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual; **X** - apresentar, em tempo hábil, as situações que requeiram decisões e providências que extrapolem sua competência ao gestor para a adoção das medidas convenientes; **XI** - procurar auxílio junto às áreas competentes no caso de dúvidas técnicas ou administrativas; **XII** - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de licitação e no instrumento de contrato e seus Anexos; **XIII** - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas; **XIV** - verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega; **XV** - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação; **XVI** - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no Edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos; **XVII** - constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato, com a correta utilização dos materiais e equipamentos; **XVIII** - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar- se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato; **XIX** - receber reclamações relacionadas à qualidade do material entregue ou de serviços prestados; **XX** - assegurar-se de que o número de empregados alocados pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços; **XXI** - comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo; **XXII** - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas apresentadas pela contratada; **XXIII** - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação; **XXVI** - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa; **XXVII** - assegurar-se de que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato; **XXVIII** - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento; **XXIX** - comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras; **XXX** - solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente; **XXXI** - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes; **XXXII** - confrontar os preços

e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; **XXXIII** - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado; **XXXIV** - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados; **XXXV** - propor ao gestor de contratos a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato; **XXXVI** - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços; **XXXVII** - comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual; **XXXVIII** - receber provisoriamente o objeto do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes; **XXXIX** - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja designado um substituto; **XL** - apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto do contrato. **XLI** - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda ao fiscal: **a)** fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; **b)** zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados; **c)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento; **d)** acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e **e)** informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

CAPÍTULO VI
DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BEM COMO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

Considerando o disposto nos arts. 62, 69, nos §§ 1º a 4º, do inciso II, do art. 73, no parágrafo único, do inciso I, do art. 74, e art. 76, da Lei nº 8.666/93;

DAS GENERALIDADES

Art. 14 -Os procedimentos para recebimento de materiais - bens de consumo ou bens permanentes - adquiridos no âmbito da Administração Direta do Município, deverão ser executados pelas Comissões de Recebimento, conforme disposto neste Regulamento.

§1º - São considerados bens de consumo aqueles que em razão de seu uso corrente, de acordo com a definição da Lei nº 4.320/64, perdem normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a 2 (dois) anos.
§2º - São considerados bens permanentes aqueles que, em razão de seu uso normal, não perdem sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a 2 (dois) anos.
§3º - O disposto neste Decreto aplica-se a todos os processos licitatórios, inclusive aos casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.
§4º - Deverá constar em todos os editais relativos aos processos de compras para a Administração Direta do Município a subordinação a este Decreto.

CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES DE RECEBIEMeNTO DE MATERIAIS

Art. 15 - As Comissões de Recebimento de Materiais são as seguintes: **I -** Comissão Permanente de Recebimento de Bens Permanentes, Bens de Consumo e materiais, instalados no âmbito da Administração Publica, com a participação do responsável pelo almoxarifado do quadro do Patrimônio e demais membros nomeados pelos Secretários das pastas administrativas da prefeitura de Ministro Andreazza; **II** - Comissão Permanente de Recebimento de Insumos e Medicamentos, instalados no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, acompanhada pelo recebimento pelo farmacêutico responsável, responsável pelo almoxarifado e funcionários nomeados para compor a comissão de recebimento de bens pela Secretária de Saúde; **III** – Comissão Permanente de Recebimento de Bens Permanentes e aqueles denominados Equipamentos Médico-Hospitalares, instalada no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, acompanhada pelo recebimento de um médico plantonista do dia em questão e funcionários nomeado para compor a comissão de recebimento de bens pela Secretária de Saúde;

Art. 16- O recebimento de materiais ou bens será realizado por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados e nomeados por cada Secretário Municipal;
§1º - As Comissões deverão ser compostas por servidores efetivos e comissionados do quadro da Administração Pública do Município.
§2º - Cada Comissão será composta, no mínimo, por 1 (um) presidente e por 2 (dois) membros, permitida a convocação de 1 (um) suplente para substituição nos períodos de férias, licenças ou afastamentos de um de seus membros titulares.
§3º - O Presidente de cada Comissão será o responsável pela convocação de seus membros para o recebimento dos materiais.

Art. 17 - São atribuições das Comissões de Recebimento de Materiais:

§1º - Conferir, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo fornecedor em cumprimento ao Edital de Licitação.
§2º - Analisar, aceitar ou recusar material sempre que estiver fora das especificações do Edital de Licitação ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação.
§3º - Expedir o Termo de Recebimento Provisório (Anexo I), Termo de Recebimento Definitivo (Anexo II) ou o Termo de Rejeição de Produtos, (Anexo III), de acordo com as situações que se apresentem.
§4º - Conferir se consta nas notas fiscais a descrição correspondente a todos os elementos que compõem a nota de empenho.
§5º - Recusar nota fiscal com caligrafias diferentes, rasuras, emendas ou com cores ou tipos diferentes de canetas, bem como anotações avulsas em notas fiscais preenchidas à máquina, por sistema de processamento de dados ou equipamento emissor de cupom fiscal, devendo os seus dizeres e indicações estar bem legíveis.
§6º - Verificar, caso ocorra alteração na razão social, no CNPJ ou endereço da empresa e as notas ainda não estiverem atualizadas, se a empresa contratada carimbou a nota fiscal com a nova razão social e se estão em conformidade com a nota de empenho.
§7º - Recusar o material que não corresponda às especificações ou quantidades, estabelecendo prazo ao fornecedor para regularização, informando os motivos justificadores da devolução do bem, por meio do Termo de Rejeição de Produtos (Anexo III), acompanhado do material e da nota fiscal.
§8º - Requisitar o pronunciamento de técnicos, de acordo com o art. 21 deste Regulamento, para subsidiar a comissão com as informações que permitam a avaliação mais segura da qualidade, resistência do material entregue e sua conformidade com as especificações e os termos ajustados na aquisição.
§9º - Aferir se a somatória dos valores totais de cada item coincide com o valor total da nota fiscal e de empenho, no caso de entrega total.
§10º - Solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidade e marca de produtos, quando necessário.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

Art. 18- Recebimento é o ato pelo qual o material ou bem adquirido é entregue pelo fornecedor aos Órgãos da Administração Direta do Município no local previamente designado.

§1º - Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.
§2º - Considera-se definitivo o recebimento após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de que trata o Anexo II deste Decreto.

Art. 19 -A comprovação do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal, bem como a emissão do Termo de Recebimento Provisório e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no art. 8º deste Regulamento, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.

Art. 20 -Após a verificação da qualidade, da quantidade e da validade dos materiais adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, as Comissões de Recebimento de Materiais deverão emitir o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo II).

Art. 21 -O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo II) é o ato pelo qual as Comissões de Recebimento de Materiais declaram haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital de Licitação.

Parágrafo Único - A Declaração de Recebimento Definitivo será anexada à nota fiscal para sua certificação pelos respectivos ordenadores da despesa.

Art. 22 -O prazo de entrega dos materiais ou bens se inicia a partir da data do recebimento do empenho pelo fornecedor.
§1º - Para as situações que envolvem a entrega em atraso ou a falta de entrega, a Comissão deverá registrar os motivos, bem como as circunstâncias em documento formal: **I -** no caso de produtos entregues com atraso, a Comissão deverá especificar na própria Declaração de Recebimento Definitivo o número de dias em atraso; **II** - no caso de falta de entrega de produtos pelo fornecedor, a Comissão deverá emitir em duas vias Certidão informando essa circunstância, sendo a primeira via destinada à Secretaria Municipal da Administração, para abertura do processo administrativo objetivando a aplicação das sanções previstas no Edital de Licitação, e a segunda via para registro e controle da própria Comissão.

Art. 23- Na hipótese de rejeição por parte da Comissão deverá ser encaminhado o Termo de Rejeição de Produtos (Anexo III) ao responsável pelo almoxarifado e patrimônio, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 24- Nos casos de recebimento de material de entrega parcelada o documento fiscal deve contemplar a quantidade em cada etapa até atingir o total da compra.

CAPÍTULOIx
DA INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL

Art. 25 - A identificação dos bens permanentes será feita, preferencialmente, no momento do seu recebimento, após o recebimento definitivo pela Comissão.

Art. 26 -A incorporação patrimonial definitiva dos bens ocorrerá após a aceitação dos bens permanentes pela Comissão.

Art. 27 - É vedada a transferência de todo e qualquer bem permanente, no âmbito interno e externo dos Órgãos da Administração Direta do Município, sem que o setor responsável pelo controle patrimonial seja expressamente comunicado.

Parágrafo Único - Somente é permitida a transferência do bem permanente recebido pelas Comissões, após identificação de registro patrimonial.

Art. 28 -A transferência do bem permanente independe da sua liquidação pelo setor contábil, bastando para tal as cópias da nota fiscal e de empenho.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 -A certificação da nota fiscal será feita pelo Secretário Municipal responsável pelo Órgão solicitante da compra, mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo II).

Parágrafo Único - Após a certificação, a nota fiscal será encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação contábil e pagamento da dívida junto ao fornecedor.

Art. 30 -A não observância de qualquer das normas ora consignadas acarretará apuração de responsabilidades, observadas as disposições legais aplicáveis em cada caso.

Art. 31 -Sempre que julgar necessário, as Comissões de Recebimento de Materiais poderão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32- O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 33 - As disposições deste Decreto deverão ser aplicadas, no que couber, aos contratos regidos por norma de Direito Privado.

Art. 34 - Os órgãos e entidades poderão expedir normas internas complementares a este Decreto, no âmbito de suas competências.

Art. 35- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 30 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5AE1E906

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 14/PMMA/2020.

PORTARIA Nº 14/PMMA/2020.

"DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO E RECEBIMENTOS DE BENS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO: a necessidade de fiscalização e acompanhamento dos Contratos Administrativos firmados pela Municipalidade, em atenção ao art.15, §8º e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO: Considerando o disposto nos arts. 62, 69, nos §§ 1º a 4º, do inciso II, do art. 73, no parágrafo único, do inciso I, do art. 74, e art. 76, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores municipais abaixo, para exercerem a função **FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS PÚBLICOS** durante o período de suas vigências, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais, conforme preconiza o Decreto nº e Normativas pertinentes.

Art. 2º - A fiscalização será realizada conjuntamente, através dos servidores abaixo nomeados que comporão Gestão, comissão de recebimento e fiscalização, no caso de aquisições de bens e produtos.

COMISSÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

I - GESTOR DE CONTRATO: Maria Cristina Oliosi Amancio, brasileira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, matricula 8150, portadora da RG. 019.609.973-3 MEX/RJ E CPF 034.581.617-08;

II - FISCAL DE CONTRATO: Ana Claudia Lopes Pereira Souza, servidora pública, matricula 8124, portadora da RG. 634277 e CPF n. 603.851.622-00;

III - RECEBIMENTO DE BENS: Ariana Josilane Plantikow de Souza, matricula 8210, servidora pública, portadora da RG n. 1668927 SSP/ES e CPF n. 692.278.962-87.

COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

I - GESTOR DE CONTRATO: Maria Cristina Oliosi Amancio, brasileira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, matricula 8150, portadora da RG. 019.609.973-3 MEX/RJ E CPF 034.581.617-08;

II - FISCAL DE CONTRATO: Sueli Regina de Souza Silva, matrícula 1046, servidora pública, RG n. 953559 SSP/RO e CPF n. 990.481.552-20;

III - RECEBIMENTO DE BENS: Dalila Pereira, matrícula 8240, servidora pública, RG n. 1.143334 SSP/RO e CPF n. 935.130.382-9.

COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

I - GESTOR DE CONTRATO: Eliomar Spamer, Secretário Municipal de Obras, matricula 8188, portador do RG n. 408064 SSP/ES e CPF n.389.428.792-68;

II - FISCAL DE CONTRATO: Marlene Lopes dos Santos, matrícula 1049, funcionária Pública, portadora do RG n. 634150 SSP/RO e CPF n. 516.773.262-04;

III - RECEBIMENTO DE BENS: Robson Ferreira de Souza, matrícula 8285, servidor público, portador da RG n. 812.191 SSP/RO e CPF n. 714.768.492-34.

COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

I - GESTOR DE CONTRATO: Ilma Aparecida Parede Strelow, Secretária de Gabinete, matrícula 592, portadora da RG n.567.181 SSP/RO e CPF n. 566.696.582-49;

II - FISCAL DE CONTRATO: Kattiani Rodrigues Santos, matrícula 8249, servidora pública, portadora da RG n. 1416505 e CPF n. 036.181.182-95;

III - RECEBIMENTO DE BENS: Ronaldo dos Santos Vilanova, matrícula 8192, servidor público, portador do RG n.1032733 SSP/RO e CPF n.954.622.102-30.

COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

I - GESTOR DE CONTRATO: Maria Oliveira do Vale Cursino, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 8220, portadora da RG n. 847500 SSP/RO e CPF n. 817.977.102-49;

II - FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula de Lima, matrícula 8288, servidora pública, portadora da RG n.801751 SSP/PR e CPF n. 921.809.812-87;

III - RECEBIMENTO DE BENS: Leidiane Medeiros Petronilio, matrícula 82228, servidora pública, portadora da RG n. 1027217 SSP-RO e CPF n. 000.515.492-80.

COMISSÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - GESTOR DE CONTRATO: Maria Aparecida Justino de Almeida, Secretária Municipal de Educação, matrícula 1214, portadora da RG n. 785945 SSP/RO e CPF n. 745.922.032-91;

II - FISCAL DE CONTRATO: Roziane Capeline, matrícula 1034, servidora pública, portadora da RG n.629.535 SSP/RO e CPF n. 606.073.352-20;

III - RECEBIMENTO DE BENS: Divino Nilson de Almeida, matrícula 1336, servidor público, portador da RG n. 227.613 SSP/RO e CPF n. 201.276.032-34.

COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - GESTOR DE CONTRATO: Soureide Oliveira Gomes, Secretária Municipal de Saúde, matrícula 113, portadora da RG n.479.376 SSP/RO e CPF n.420.260.162-91;

II - FISCAL DE CONTRATO: Fabiula Martins dos Santos Tesch, matrícula 8292, servidora pública, portadora da RG n. 1.358 SSP/RO e CPF n. 011.396.462-57;

III - RECEBIMENTO DE BENS: Kenedy Dondoni, matrícula 8232, servidor público, portador do RG n. 1060434 SSP/RO e CPF 013.298.212-97.

COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

I - GESTOR DE CONTRATO: Leonidas Licon Lopes de Lana, Secretário Municipal de Agricultura, matrícula 8182, portador da RG n. 581.586 SSP/RO e CPF n. 572.205.652-91.

II - FISCAL DE CONTRATO: Adriana Raquel Tavares, matrícula 8231, servidora pública, portadora da RG n.18137415 SSP/MT e CPF n. 034.324.871-93;

III - RECEBIMENTO DE BENS: Wagner Oliveira Mendes Flor, matrícula 8175, servidor público, portador do RG n.1231072 e CPF n. 016.649252-36.

COMISSÃO SUPERINTÊNCIA DE TURISMO

I - GESTOR DE CONTRATO: Cleder de Camargo, matrícula 1191, Superintendente de Turismo, portador da RG n. 638670 e CPF n. 517.451.192-72;

II - FISCAL DE CONTRATO: Junior de Aguiar, matrícula 8272, servidor público, portador da RG n. 1036371 SSP/RO e CPF n. 001.388.702-50;

III - RECEBIMENTO DE BENS: Igor Ferreira dos Santos, matrícula 8184, servidor público, portador da RG n. 1222212 SSP/RO e CPF n. 553.858.182.91.

COMISSÃO DE SUPERITÊNDENCIA DE ESPORTES LAZER E CULTURA

I - GESTOR DE CONTRATO: Junior de Aguiar, matrícula 8272, servidor público, portador da RG n. 1036371 SSP/RO e CPF n. 001.388.702-50;

II - FISCAL DE CONTRATO: Cleder de Camargo, matrícula 1191, Superintendente de Turismo, portador da RG n. 638670 e CPF n. 517.451.192-72;

III - RECEBIMENTO DE BENS: Igor Ferreira dos Santos, matrícula 8184, servidor público, portador da RG n. 1222212 SSP/RO e CPF n. 553.858.182.91.

PARAGRAFO 1º: Os servidores públicos da Prefeitura de Ministro Andreazza, dos cargos de **ENGENHEIRO**, **MECÂNICO**, **FARMACEUTICO**, **MÉDICO (PLANTONISTA)** e **TI**, quando o bem, obras ou serviços necessitarem que sejam avaliados pelos mesmos, já estão neste ato nomeados para cumprir a determinada portaria.

PARAGRAFO 2º: O responsável pelo patrimônio, quando o recebimento do bem for permanente, o mesmo terá que recepcionar o recebimento juntamente com a comissão responsável.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4DDD0465

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.013/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.013/PMMA/2020.

"REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES LOTADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica regulamentada o horário de funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, será da seguinte forma: segunda-feira à quinta-feira, das 07h:00min às 17h:00min e na sexta-feira o horário será das 07h:00min às 13h:00min.

Art. 2º. A jornada de trabalho dos servidores lotados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, será da seguinte forma: Uma Equipe de segunda-feira à quinta-feira, das 07h:00min às 13h:00min; e outra Equipe das 11h:00min às 17h:00min e na sexta-feira o horário será das 07h:00min às 13h:00min para todos.

Art. 3º. O cargo de chefe de Departamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Equipe terceirizada, irão cumprir o horário de 04(quatro) horas no período matutino e 04(quatro) horas no período vespertino.

Art. 4º. Revoga as disposições em contrário, em especial o decreto n. 4.871/PMMA/2020, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2822D832

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5168/2020

EMENTA: Designa a servidora estável MÔNIA ANADINA VIEIRA, para patrocinar a defesa dativa de Milva Helena Nunes Ribeiro, no processo administrativo n.º 1383/2019, instaurado pela portaria n.º 4913/2019 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor Adinaldo de Andrade, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.144-H, §2º da lei municipal de número 30/1993;

Considerando o parecer jurídico de fls. 165/165v, exarado nos autos do procedimento administrativo disciplinar de n.º 1383/2019;
RESOLVE:

Art.1º - Fica designado a servidora efetiva MÔNIA ANADINA VIEIRA para na forma do artigo 144-H, §2º da lei municipal de n. º30/93, patrocinar a defesa de forma dativa da investigada MILVA HELENA NUNES RIBEIRO.

Art.2º - A defendente fica assegurado o mais amplo acesso aos autos e a todos os atos a serem realizados pela Comissão Processante, de modo que possa apresentar defesa escrita e acompanhar toda a instrução em nome da servidora investigada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:E43B79E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5170/2020

EM 01 DE JULHO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4660/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019 QUE NOMEOU CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4660/2019 de 31 de 2019 que nomeou, CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA, para exercer o Cargo de Diretora do Departamento de Assistência à Saúde – DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FE1B436D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5171/2020

EM 01 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIAVALDEANE APARECIDA DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA A SAÚDE E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia, VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Diretora do Departamento de Assistência à Saúde – DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B64D71E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº: 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 522/2020 Volume 02.

CELEBRAÇÃO: 29/06/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA OK EIRELI**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira para construção de calçadas nas vias Pavimentadas do Município de Mirante da Serra/RO, com área total de 9.129,39 m2, e extensão de 3.933,27, na RO470 E Av. Marechal Castelo Branco. Contidas nos anexos da Tomada de Preços de nº 002-CPL/2020.Com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços necessários para execução da Construção será constituída com pavimento de concreto não estrutural, acabamento convencional, aterro manual, alvenaria de travação. Fontes e destinação de Recursos: **Convênio SICONV Nº865342/2018**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PRAZO: Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias contatos a partir da assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação do Contratante devidamente fundamentada, formulada no mínimo,60(sessenta) antes do seu termino.

NOTA DE EMPENHO N º: 1012/ 2020**.**

O VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 1.002.255,71 (Um Milhão e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).

Mirante da Serra/RO, 29 de junho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:0585F4FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DAPRESIDÊNCIANº. 09/2020
DE01DEJULHO DE 2020

"Fixa horário de expediente da Câmara Municipal de Monte Negro/RO durante o período de recesso legislativo 01/07/2020 a 31/07/2020".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica, expede o seguinte**ATO DA PRESIDÊNCIA:**

Art. 1º - Fica fixado que durante o recesso parlamentar o horário de expediente da Câmara Municipal de Monte Negro será das 08 às 12hs, respeitando o que dispõe o **Ato da Presidência nº 006 e n° 008/2020**.

Art. 2º - Fica inalterado o horário de trabalho dos servidores que exercem o cargo de vigilância, e os demais servidores a disposição da presidência desta Casa de Leis, se necessário.

Art. 3º - Justifica-se o presente devido à inexistência de sessões ordinárias e reuniões de comissões, bem como reduzir gastos relacionados a telefones, materiais de consumo, energia elétrica, água, e etc; visando ainda, o distanciamento social devido a pandemia.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 01 de julho de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:FA446335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 497, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 497, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Designar membros para compor comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 242/SEMUSA/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, serviços e demais aquisições da Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, a saber:

Vilson Antonio Gonçalves Leal
Fernanda Damasceno Aguiar
Kamila Ferreira da Silva

Art. 2º - **São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais:**

Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;
Art. 3º - Os membros da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se Portaria n. 402/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E715DAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 498, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 498, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder o pagamento da gratificação descrita no Art. 18, §2º, inc. I à servidora Thaimy Castro Vaconcelos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 0627/GAB/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários em âmbito da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA do Municipio de Monte Negro;
Considerando o Processo Administrativo n. 530-1/2019, protocolado em 22 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFIRO parcialmente o requerimento da servidora THAIMY CASTRO VACONCELOS, Matricula 1445, ocupante do cargo de FARMACEUTICA/BIOQUIMICA, e concedo a Gratificação de 9% (nove por cento) do vencimento básico à epoca, conforme Art. 18, §2º, inciso I da Lei Municipal n. 0627/GAB/2015 de 06 de maio de 2015, referente ao período de 22/07/2019 a 02/09/2019, eis que após essa data houve perda parcial do objeto em questão, tendo em vista a edição da Lei n. 943/2019, que incorporou a referida gratificação no vencimento básico do cargo.

Art. 2º - O pagamento será efetuado após a estabilização financeira e orçamentária em razão da pandemia, caso haja o encerramento do vínculo a pedido por interesse do servidor ou pela Administração o pagamento será efetuado no ato do encerramento do vínculo.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:7E7E4FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 499, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 499, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder o pagamento da gratificação descrita no Art. 18, §6º, inciso I à servidora Thaimy Castro Vaconcelos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 0627/GAB/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários em âmbito da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA do Municipio de Monte Negro;
Considerando o Processo Administrativo n. 531-1/2019, protocolado em 22 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFIRO parcialmente o requerimento da servidora THAIMY CASTRO VACONCELOS, Matricula 1675, ocupante do cargo de FARMACEUTICA/BIOQUIMICA, e concedo a Gratificação de Formação em Pós-graduação “lato sensu” no percentual de 15% (Quinze por cento) do vencimento básico à época, conforme Art. 18, § 6°, Inciso I da Lei Municipal n. 627/GAB/PMMN/2015 de 06 de maio de 2015, referente ao período de 22/07/2019 a 02/09/2019, eis que após essa data houve perda parcial do objeto em questão, tendo em vista a edição da Lei n. 943/2019, que incorporou a referida gratificação no vencimento básico do cargo.

Art. 2º - O pagamento será efetuado após a estabilização financeira e orçamentaria em razão da pandemia, caso haja o encerramento do vínculo a pedido por interesse do servidor ou pela Administração o pagamento será efetuado no ato do encerramento do vínculo.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3736866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 500, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 500, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) RAIANE LEGORA BOZI foi aprovado em 3º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 007/2020 e Decreto n. 1.902) para posse do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 03 de julho de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). RAIANE solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) RAIANE LEGORA BOZI, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 02 de agosto de 2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:7D2E11F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 501, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 501, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES foi aprovado em 4º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 007/2020 e Decreto n. 1.902) para posse do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO – ESF – CLT do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 03 de julho de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). DELIANE solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 02 de agosto de 2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:BDA0FAB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 502, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 502, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) GENICIA PEREIRA DOS SANTOS foi aprovado em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 007/2020 e Decreto n. 1.902) para posse do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 45 – LADO DIREITO E ESQUERDO DA BR 421 – CLT, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 03 de julho de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). GENICIA solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) GENICIA PEREIRA DOS SANTOS, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 02 de agosto de 2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:2C506597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 503, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 503, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 147-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: VERA LUCIA LOURENCO DE OLIVEIRA Matricula: 133 ocupante do cargo de Agente de serviço escolar, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2020 á 30/09/2020, referente ao quinquênio 01/09/2009 á 30/09/2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:2216903E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 504, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 504, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o memorando n.72/FMAS/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ELZA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES/Casa de Acolhimento "Lar Esperança", cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/07/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.598/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:71F6CD7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 505, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 505, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Designar a servidora Adriana Silva de Siqueira para responder pelo serviço de Ouvidoria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a necessidade de regulamentar Lei 921 de 19 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA, Matrícula 1595, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções e de seus vencimentos pela Ouvidoria Municipal, nos termos da Lei 921 de 19 de junho de 2019, alterada pela Lei nº 981 de 02 de março de 2020.

Art. 2º - Constitui obrigação do servidor, entre outras, receber reclamações, denuncias, sugestões e elogios, visando estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços e na gestão dos recursos públicos, dentro dos limites fixados em lei.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:090B8B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 506, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 506, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MOACIR CANDIDO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 29/06/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:700D5A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 507, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 507, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Conceder férias a servidora vinculada a SEMUSA/UMID e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 104/2020/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares de 01/07/2020 a 30/07/2020 da servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID, o qual foi suspensa através da Portaria N. 222/GAB/2020.

SEMUSA/UMID			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
587	Maria das Gracas Mendonca de Lima	Agente de limpeza e conservação (zelador)	20/07/2017 a 19/07/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:E053979E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 508, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 508, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Alterar o período de férias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo das férias regulamentares do Prefeito EVANDRO MARQUES DA SILVA, Matricula 2147, ocupante do cargo de PREFEITO, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 460/GAB/2020 ficando o gozo a partir de 07/07/2020 a 21/07/2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F798D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 509, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 509, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Alterar o período de férias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo das férias regulamentares da servidora KATIA DA SILVA AUGUSTINHO, Matricula 2274, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 460/GAB/2020 ficando o gozo a partir de 07/07/2020 a 21/07/2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:0D58BAC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 510, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 510, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder Licença para Atividade Politica ao servidor Jose Edson Gomes Pinto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) em 10 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR: JOSE EDSON GOMES PINTO, Matricula 637, ocupante do cargo de Agente de Transporte Escolar, a contar de 03/07/2020 a 18/10/2020.

Art. 2º - O servidor deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:D0157748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 511, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 511, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARIVANE PELISSARI, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL - BRAÇO DIREITO DA SERRA DA LC 40 PARA LC 46 – CLT, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, a partir de 01/07/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:351F5EDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 512, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 512, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 580-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ELIANE SILVA CALDEIRA Matricula: 1366 ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2020 á 30/09/2020, referente ao quinquênio 10/10/2011 á 09/10/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:C1439552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 513, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 513, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 579-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: VALDETE MARCELINO PACHECO PINHEIRO Matricula: 190 ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 04/07/2020 á 03/10/2020, referente ao quinquênio 01/09/2014 á 29/02/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:E766C9C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 514, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 514, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ELAINE MARQUES BATISTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/07/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.754/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:65D8DE4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 515, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 515, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 604-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARIA CANDIDA DA FONSECA Matricula: 610 ocupante do cargo de Agente de serviço escolar, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2020 á 30/09/2020, referente ao quinquênio 01/08/2006 á 31/07/2011.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:640D3267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 516, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 516, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Homologar o atestado médico do(a) servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, de 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado médico o qual foi anexado ao processo n. 611-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o atestado médico do(a) servidor(a): MARIVANE PELISSARI, Matricula 1749, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL - BRAÇO DIREITO DA SERRA DA LC 40 PARA LC 46 – CLT, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 23/06/2020 a 29/06/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:9DD7CEF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 517, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 517, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Homologar o atestado médico do(a) servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, de 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado médico o qual foi anexado ao processo n. 611-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o atestado médico do(a) servidor(a): FERNANDO CASTORINO DE SOUZA, Matricula 1755, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 20/05/2020 a 27/05/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:7165E6A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 518, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 518, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 851, de 01 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR MARIA ALVES PEREIRA ocupante do cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 01/07/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.009/GAB/2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:3FA8FE59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 519/GAB/2020

PORTARIA N. 519, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 851, de 01 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ZENIR FLORENTINA BRITTO para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:32435368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 520/GAB/2020

PORTARIA N. 520, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 102/IPREMON/2020 e cópia da Portaria n. 018/IPREMON/2020, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO I-II OCUPADO PELA SERVIDORA: JUCELIA MICHELS CORREA, MAT. 166 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 01/07/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:2845A92E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 521/GAB/2020

EXTRATO DA PORTARIA N. 521
PROCESSO N. 615-1/2020

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD com a finalidade de apurar possiveis irregularidades atribuídas a Servidora ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matricula 856, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/ Irmã Dulce, ficando composta pelos seguintes servidores:

I – Bruno Stephano Ferreira da Silva – Enfermeiro
II – Fernanda Damasceno Aguiar - Agente Administrativo
III – Sirlei Martins de Freitas Farias - Agente Administrativo

Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:058D93C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 522/GAB/2020

PORTARIA N. 522, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 851, de 01 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR SOLIANE BUCARD para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:57B0B8C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 523/GAB/2020

PORTARIA N. 523, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 851, de 01 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ROSENILDA DA SILVA COSTA para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:18B17A3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 524/GAB/2020

PORTARIA N. 524, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 910-1/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: CLAUDEMIR PEREIRA Matricula: 723 ocupante do cargo de Agente de transporte escolar, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2020 á 30/09/2020, referente ao quinquênio 26/12/2011 á 25/12/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:784CA456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 525/GAB/2020

PORTARIA N. 525, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 390-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: HELENA CIJEVSCHI FERNANDES Matricula: 265 ocupante do cargo de Professor orientador nível II 40 horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2020 á 30/09/2020, referente ao quinquênio 01/09/2011 á 31/08/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:58287DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 526/GAB/2020

PORTARIA N. 526, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 365-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: LEONICE APARECIDA BARRETO Matricula: 75 ocupante do cargo de Agente de serviço escolar, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2020 á 30/09/2020, referente ao quinquênio 17/02/2013 á 16/02/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:B6CE531C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 527/GAB/2020

PORTARIA N. 527, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder Licença para Atividade Politica ao servidor Paulo Jose dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) em 30 de junho de 2020, constante no Processo Administrativo n. 638-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR: PAULO JOSE DOS SANTOS, Matricula 1711, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve I, a contar de 03/07/2020 a 18/10/2020.

Art. 2º - O servidor deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:DD74E36F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 528/GAB/2020

PORTARIA N. 528, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder Licença para Atividade Politica ao servidor Marli Bruno Quadrose dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) em 26 de junho de 2020, constante no Processo Administrativo n. 619-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR: MARLI BRUNO QUADROS, Matricula 583, ocupante do cargo de Cozinheira/Readaptada, a contar de 03/07/2020 a 18/10/2020.

Art. 2º - O servidor deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:FE2CF6EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 529/GAB/2020

PORTARIA N. 529, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder Licença para Atividade Politica ao servidor Antonio da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) em 30 de junho de 2020, constante no Processo Administrativo n. 642-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR: Antonio da Silva, Matricula 1055, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, a contar de 03/07/2020 a 18/10/2020.

Art. 2º - O servidor deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:F6761458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 530/GAB/2020

PORTARIA N. 530, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder Licença para Atividade Politica ao servidor Elcimar Redoa da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) em 29 de junho de 2020, constante no Processo Administrativo n. 623-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR: Elcimar Redoa da Silva, Matricula 1415, ocupante do cargo de Agente de gestão escolar, a contar de 03/07/2020 a 18/10/2020.

Art. 2º - O servidor deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:6F7F70E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 531/GAB/2020

PORTARIA N. 531, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder Licença para Atividade Politica ao servidor Ana Cleia Matos da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) em 30 de junho de 2020, constante no Processo Administrativo n. 640-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR: ANA CLEIA MATOS DA SILVA, Matricula 1593, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, a contar de 03/07/2020 a 18/10/2020.

Art. 2º - O servidor deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A2407477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 532/GAB/2020

PORTARIA N. 532, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder afastamento sem remuneração por um periodo de 02 (dois) anos a servidora Ana Rosa Martins dos Santos Pereira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 405/2011;
COSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 590-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder o afastamento sem remuneração por um periodo de 02 (dois) anos, a servidora: ANA ROSA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período da Licença será a contar de 01/07/2020 á 30/06/2022, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do interessado ou por necessidade do serviço e critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:974CAA4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 17/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 644/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a O objeto desta licitação visa a aquisição de veículo tipo automóvel, pequeno porte de passeio, zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde, conforme pactuado no convênio 345/PGE-2019 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia e Governo do Estado de Rondônia em favor da empresa SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$43.490,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa reais).

Nova Brasilândia DOeste, 23 de junho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:A8255BD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 010/CMNM/2020 Em, 30 de junho de 2020.

"Estabelece Novas Medidas de Prevenção e Combate ao Contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 11, Inciso I, X e o Artigo 14 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a declaração de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 11, de 29 de junho de 2020, que trata do enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, com alterações do Decreto nº 25.138 de 15 junho de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade da continuação de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de enorme circulação;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém, preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;
RESOLVE:
Art. 1º. As Sessões Ordinárias na dependência da Câmara Municipal de Nova Mamoré, ficando as atividades legislativas do Plenário e das Comissões restritas aos Vereadores, aos Servidores da Câmara Municipal e à imprensa até o dia **13 de julho de 2020**.

Art. 2º. Continua alterado o horário de início das Sessões Ordinárias prevista no art. 91, do Regimento Interno, para as 11 horas, durante o prazo previsto no presente Decreto Legislativo.
Art. 3º. O funcionamento dos Departamentos Administrativos desta Câmara Municipal voltará ao seu expediente normal: das 08:00 às 14:00 horas.
Parágrafo único. Os atendimentos ocorrerão com servidores e o público que adentrarem ao prédio da Câmara Municipal, usando devidamente as máscaras de proteção.
Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 30 de junho de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:5FAFE0B8

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 013/CMNM/2020

Resolução nº 013-CMNM/2020 Nova Mamoré, 01 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de ADRIELLY CAROLINE ALVES PEREIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessoria Legislativa – CC3 da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art. 33 da Lei Orgânica e VI do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ADRIELLY CAROLINE ALVES PEREIRA**, Portadora do RG nº 001034921 SESDEC/RO e CPF nº 901.699.302-97, no **Cargo de Assessoria Legislativa– CC3,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobra a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 01 de julho de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:5CEC7BEE

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 012/CMNM/2020

Resolução nº 012-CMNM/2020 Nova Mamoré, 30 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal de – Edital nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, realizado no dia 22 de maio de 2016, homologado em 30 de dezembro de 2016 e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Público realizado no exercício de 2016.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear para o cargo abaixo discriminado da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO:

VIGILANTE – ZONA URBANA			DADOS PESSOAIS	
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF
2ª	362705	HIWERGSON ANGELIN PIMENTEL	1273532	022.372.682-66

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa tem efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2020.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 30 de junho de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:C1B6286B

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Termo de Posse de **HIWERGSON ANGELIN PIMENTEL**, na função de **VIGILANTE ZONA URBANA**, com carga horária de 40 (QUARENTA**) HORAS SEMANAIS**, no Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, para exercer suas atividades na Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.
Aos (30) trinta dias do mês de Junho de 2020, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, no Gabinete do Presidente, neste Município o Senhor, **HIWERGSON ANGELIN PIMENTEL**, devidamente aprovado e classificado no Concurso Público Municipal constante no Edital 001/2016, **HOMOLOGADO** em 30 de dezembro de 2016, onde o mesmo tomou posse na Função de **VIGILANTE ZONA URBANA,** para desenvolver suas atividades na Câmara Municipal de Nova Mamoré, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o qual foi nomeado através da **Resolução Legislativa nº 012-CMNM/2020,** em seguida empossado, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições inerentes ao cargo. Onde o mesmo entrará em exercício de suas funções a partir do dia 01 de junho de 2020.
E para constar, foi lavrado o Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Câmara e pelo funcionário.

Nova Mamoré-RO, em 30 de junho de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

HIWERGSON ANGELIN PIMENTEL
Empossado

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:34533FE3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
29ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 001/2016

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

29ª CONVOCAÇÃO- EDITAL Nº001/2016

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA o candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Publico, realizado nos dias 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munido de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Publico Municipal Edital nº 001/2016 homologado em 03 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

FONOAUDIOLOGO(A)- 40 horas ZONA URBANA E ZONA RURAL:

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	366281	LAINNY BAROS SOARES VELOZO

OBS: A convocação da 3ª candidata em detrimento ocorre em razão da desistência antecipada voluntária e definitiva das classificadas em 1° e 2° lugar.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: ZONA URBANA E RURAL:

CLASSIF.	INSC.	Nome
7ª	364888	VANDERLEY FERREIRA CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:
FISCAL DE RENDAS: ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	Nome
4º	366609	JAQUELINE LOIS GOMES VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
NUTRICIONISTA- 20 horas: zona urbana: **(CONVITE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

CLASSIF.	INSC.	Nome
2º	360485	ROSENILDE DO NASCIMENTO SILVA

Documentos para contratação: ORIGINAL E COPIA:
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos.
Cédula de identidade
C.P.F /MF
Titulo de eleitor.
Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição.
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro).
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação.(não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Registro profissional no conselho de classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia.(ORIGINAL)SEFIN
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia.(ORIGINAL)
Original do Exame de Capacidade Física e Mental,expedido pela junta médica oficial do município de Nova Mamoré;(ATESTADO MEDICO OCUPACIONAL)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia).
Comprovante atualizado de residência;
01(UMA) foto 3x4 recente;
Certidão Negativa expedida pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
Certidão Negativa da Justiça Federal de RO, dos ultimos 5 (cinco) anos .
Certidão negativa da receita Federal

Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público.Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual;horário de trabalho e Regime Jurídico; (pegar formulário padrão no setor de recursos humanos-Prefeitura de Nova Mamore)
Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civeis, penais ou Processos Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Comprovante de conta corrente de pessoa física na Caixa Economica(pegar oficio no setor de Recursos Humanos)
C.N.H.- Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do anexo I;
Declaração de dependentes para fíns de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
Declaração de Renda e Bens; (estará disponível no SIGAP, após cadastro no sistema da folha de pagamento);
Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de Nova Mamoré-Fiscalização OU NO SITE)

EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA,EAS,EPF, GLICEMIA,HBSAG,TGP E TGO,ABO,RH,LIPIDOGRAMA,ACIDO ÚRICO,URÉIA,CREATININA,TOXOPLASMOSE IGG E IGM,MACHADO GUERREIRO(CHAGAS), ANTI-HCV,VDRL,HIV I e II, LICOSE, COLESTEROL,RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico(exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna ertebral com Laudo Radiologico, Eletrocardiograma(para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Saúde Ocupacional).

NOVA MAMORE, (RO), 01 DE JULHO DE 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:0FE57F35

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 915/SEMTRAN/2020
Pregão Eletrônico nº 013/PMNM/20
Sistema de Registro de Preços nº: 011/2020

Objeto: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 013/PMNM/2020, Sistema de Registro de Preços nº 011/2020, realizada no dia 10 de junho de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em

favor da empresas, **EVIS DIAS DE SOUZA,** inscrita no CNPJ nº 13.436.844/0001-21, com o valor de **R$ 49.327,00** (quarenta e nove mil, trezentos e e vinte e sete reais), **IGARATA COM. DE PROD. ELELTRO-ELETRONICO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.117.354/0001-95, com o valor de **R$ 50.375,10** (cinquenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos). **N.V. VERDE EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21, com o valor de **R$ 9.253,50** (nove mil, duzentos e cinquenta e tres reais, e cinquenta centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:F224D9AE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 426-1/SEMUTAS/2020.
***ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO – PEQUENO VALOR - DISPENSA*.**

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando par que a contratação na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, ratifico a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação direta, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Nova Mamoré/RO, 30 de junho de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:6BAE2B9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 300-1/2018/SEMSAU

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE LAVANDEIRA – SENDO CONTRATO DE REPASSE Nº. 826074/2015-OPERAÇÃO 102841-82 (PROGRAMA DE APERFEIÇAMENTO DO SUS).

A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, adjudica a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 010/2020, o objeto deste feito à:

- TERRAZUL - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E RODOVIAS EIRELI, inscrito no CNPJ **Nº. 34.048.907/0001-42,** no valor de **R$ 153.711,48** (Cento e cinquenta e três mil setecentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

Nova União – RO, 01 de Julho de 2020.

DAIANE PEREIRA DA SILVA
Presidente Interino

THUANE MAYARA FERREIRA HENRIQUE
Secretário Interino

ROSÁLIA BARBOSA COELHO
Membro

ORLANDO MAIER
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:413E52E8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 154, DE 01 DE JULHO DE 2020

Nomeia interinamente os (as) membros (as) da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas;

Considerando que o Secretário da CPL o servidor **Vanderley Moitinho de Souza**, encontra –se de férias, a partir da presente data, pelo período de 30 dias.

Considerando que o Membro da CPL o servidor **Leandro Gama de Oliveira**, encontra –se de Licença Prêmio, a partir da presente data, por um período de 3 (três) meses.
Considerando as alíneas "b" e "e", da Portaria nº 99 de 23 de abril de 2018, que nomeou as Comissão Permanente de Licitação - CPL.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Interinamente as servidoras:

Thuane Mayara Ferreira Henrique, portadora do CPF nº. 025.647.452-45, para ocupar a função de Secretária por um período de 30 dias, sem ônus.
Rosália Barbosa Coelho, portadora do CPF nº 833.878.206-82, para ocupar a função de Membro (a) da referida comissão, pelo período de 03 meses, a contar de 01 de julho de 2020, sem ônus.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar a partir da data de 01 de julho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A665AEA4

P M N U - RO
ERRATA

No, **AVISO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 5/CPL/2020**. Processo Nº. 222-1/SEMOSP/2020. Publicados nos jornais:

Diário Oficial da União, Nº. 101 em 28 de Maio de 2020; Seção 3; Página 178;
A Gazeta de Rondônia, Jornal Diário, em 28 de Maio de 2020; Página 12;
Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XI, Nº 2711, Páginas 68 e 69;

Onde se lê: No valor de R$ 215.030,12 (Duzentos e quinze mil, e trinta reais e doze centavos).

Leia-se: No valor de R$ 215.02
9,93 (Duzentos e quinze mil e vinte e nove reais e noventa e três centavos).

Nova União – RO, 01 de Julho de 2020.

DAIANE PEREIRA DA SILVA
Presidente Interino da CPL
Portaria nº. 131 de 26.05.2020

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:482D8647

P M N U - RO
CONTRATO Nº 11/2020

CELEBRAÇÃO: 05/06/2020

PARTES: Município de Nova União – RO e a empresa Betontech Tecnologia de Concreto Eireli – Me.

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para realização de sondagem a trado para fins de mensuração do volume do aterro executado na obra de construção de praça com pista de caminhada na área do buritizal – Bairro Dona Dolvina, convênio 59/DPCN/2016, serão realizados 20 furos com profundidade variável estimada entre 1,00m a 4,00m no referido aterro compactado.

INTERVENIENTE: Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as mediações realizadas, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura, após emissão pela Contratada de regular nota fiscal.
PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços e/ou assinatura do contrato para sua execução, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57 II da lei 8666/93.

EMPENHO Nº 585/2020

PROCESSO Nº: 147-1/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:37ECA363

P M N U - RO
DECRETO Nº 2114, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:
ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.368.0007.2022	3.3.90.30	152	**160,00**
TOTAL			**R$ 160,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.368.0007.2022	3.1.91.13	149	**160,00**
TOTAL			**R$ 160,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B8CBA94E

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.113, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Decreta luto no âmbito da rede pública municipal.

Adinael de Azevedo, prefeito de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o falecimento do senhor André Pacheco Magalhães, ocorrido em 30.06.2020,

Considerando que o falecido era do Programa Mais Médicos e prestava serviço na Unidade Básica de Saúde do Município de Nova União - RO

DECRETA:

Art. 1º Luto de 03 (três) dias no âmbito da rede pública municipal, em virtude do falecimento do senhor André Pacheco Magalhães.

Art. 2º O disposto neste Decreto não prejudicará os serviços de cunho finalístico no âmbito dos serviços da rede pública municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0C23DEB1

P M N U - RO
LEI Nº 703, DE 01 DE JULHO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ **160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ **160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.11 (ficha 51) - R$ 53.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.13 (ficha 52) - R$ 12.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.04.04.122.0006.2016.3.1.91.13 (ficha 54) - R$ 20.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

02.04.04.122.0006.2016.3.3.90.30 (ficha 57) - R$ 20.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.13 (ficha 77) - R$ 5.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.30 (ficha 82) - R$ 10.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.39 (ficha 85) - R$ 10.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

02.05.10.122.0010.2051.3.1.91.13 (ficha 79) - R$ 30.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2019, referente aos recursos livres cujo a destinação de recursos é 1.000.9999.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:17AD02C8

P M N U - RO
LEI Nº 704, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 29.092,64 (vinte e nove mil noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 29.092,64 (vinte e nove mil noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 29.092,64 (vinte e nove mil noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

02.06.10.303.0011.2047.4.4.90.52 - 29.092,64

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2047	Assistência Farmacêutica Básica Federal
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

pelo excesso de arrecadação, proveniente do programa Assistência Farmacêutica para organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS, no valor de R$ 29.092,64 (vinte e nove mil noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D7891B89

P M N U - RO
LEI Nº 706, DE 01 DE JULHO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.301.0015.1511.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1511	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica de Saúde
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2019, proveniente do recebimento da proposta de aquisição n° 08987.945000/1170-03, no valor total de **R$** 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1511– Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica de Saúde				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica de Saúde				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA			9	
FINANCEIRA			25.000,00	

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1511– Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica de Saúde			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica de Saúde			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2020**		
FÍSICA	9		
FINANCEIRA	25.000,00		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2D7B8004

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO Nº 001/CPL/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DO PRAZO

PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/CPL/2020 REFERENTE A CRIAÇÃO DA LETRA E MÚSICA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 13.068/GP/20, torna público aos interessados e a quem possa interessar que o prazo para realização da sessão pública que aconteceria no **DIA 20 DE JULHO DE 2020 ÀS 10h00m,** para escolha da melhor composição referente **A CRIAÇÃO DA LETRA E MÚSICA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO.** (Conforme os critérios, especificações técnicas e documentos que instruem o processo administrativo nº 2497/SEMECE/2019. Fica suspenso por prazo indeterminado a pedido da SEMECE, a qual fundamentou sua decisão nas medidas de restrições impostas pelo poder público visando o combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à SEMECE através dos (Telefones: 69 (3461-

5269), (3461-4795), (3461-2416), (3461-5167) ou celular (99218 5695).

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de julho de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente/CPL/GP/13.068/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:F7DC4849

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.380 DE 01 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Á SEGURADA IRANI DO AMARAL GONÇALVES.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 48/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, c/c § 5º, artigo 40 da Constituição Federal e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 12, § 3º da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, a segurada **IRANI DO AMARAL GONÇALVES**, RG nº 1423538 SSP/PR, CPF nº 248.663.692-72, no Cargo efetivo de **Professora Nível II 25 horas**, referência 8**,** cadastro nº 4282/0, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:FD333594

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.381 DE 01 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA LUZIA PEDRO NETO.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 54/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, Parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o artigo 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, à servidora **LUZIA PEDRO NETO,** cadastro nº 3118/6, efetiva no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, RG nº 516.663 SSP/RO e CPF nº 015.336.057-77, referência NP 22, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6928B9B0

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.382 DE 01 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SEGURADA ERONETI GONÇALVES LIMA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 47/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, c/c § 5º, artigo 40 da Constituição Federal e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 12, § 3º da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, a segurada **ERONETI GONÇALVES LIMA**, RG nº 578854 SSP/ES, CPF nº 705.231.007-44, no Cargo efetivo de **Professora Nível II 25 horas**, referência 8**,** cadastro nº 2375/2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4FD8C323

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – AMBITO LOCAL E REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO Nº 503/2020

OBJETO: Eventual e Futuras Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas Pesadas e Caminhão Pipa p/atender a Semosp
REALIZAÇÃO: Dia 17/07/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17/07/2020
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 17/07/2020 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.

O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br
Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$205.500,00-(Duzentos e cinco mil e quinhentos reais)

Parecis - RO, 01 de Julho de 2020

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:6DBF3A18

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/CPL/2020

O Prefeito Municipal de Parecis/RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **Abertura de processo administrativo para a Aquisição de Materiais Permanentes, para atender as necessidades da Casa do Idoso deste Município. Tudo conforme destinação e detalhamento constantes no memorando n° 096/FMAS/2020, expedido pelo Secretário do departamento,** e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 618/FMAS/2020 e à Dispensa de Licitação Nº 010/2020 (cotação de preços) em favor de:

EMPRESA: EVALDO F. PESSOA ME
CNPJ: **16.729.422/0001-32**
TOTAL R$ 10.025,00 (dez mil e vinte e cinco reais).

Parecis/RO 01 de julho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:FB23F9D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº. 049/2020,** cujo objeto é: Aquisição de materiais de construção para construção de faixas elevadas para atender as necessidades do CEMTRAN – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ do Município de Pimenta Bueno/RO, sendo vencedoras as empresas: N.V. VERDE EIRELI no valor de R$ 10.465,56 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); SINALUZ – SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS LTDA R$8.630,90 (oito mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos).

Pimenta Bueno - RO, 29 Junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:60A01628

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº. 38/2020,** cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviço de elaboração de projeto, com licenciamento ambiental de 01 (um) poço tubular e outorga do direito de uso de recursos hídricos subterrâneos em área localizada no Município de Pimenta Bueno/RO, para atender a Associação dos Produtores Rurais Bela União da Linha 108, sendo vencedora a empresa: GTX SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA no valor de R$ 7.999,98 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Pimenta Bueno - RO, 29 Junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BF11D5CB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº. 47/2020,** cujo objeto é: Aquisição de Trenas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral – SEMPLAN do Município de Pimenta Bueno/RO, sendo vencedora a empresa: CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI no valor de R$ 2.826,40 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

Pimenta Bueno - RO, 26 Junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:67CED00F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº 45/2020,** cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada na prestação de serviços de locação de horas máquinas, equipamentos e locação de caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP do Município de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedoras as empresas: A.W.A. IMPACTOS EIRELI R$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil, e oitocentos reais); ATTHOS TERCEIRACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI R$ 465.949,88 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais**,** e oitenta e oito centavos); CONSTRULOC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA R$ 179.328,00 (cento e setenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais); CONSTRUTORA MCB EIRELI R$ 537.800,00 (quinhentos e trinta e sete mil, e oitocentos reais); GONCALVES E GONCALVES LOC

DE MAQ LTDA R$ 647.928,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, e novecentos vinte e oito reais); S.S. SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI R$ 899.171,00 (oitocentos e noventa e nove mil, cento e setenta e um reais).

Pimenta Bueno - RO, 01 Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5368DEB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 030/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 - Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ Nº 12.043.851/0001-09
Av. Rio Grande do Sul nº 3.617, Alta Floresta do Oeste - RO

DO OBJETO**:** Contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado especializada em construção civil, para executar a reforma do prédio da Associação Pimentense de Judô, localizada no Bairro BNH-II, do Município de Pimenta Bueno/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e nota de empenho sob o nº 1.349/2020 de 30/06/2020, inseridos no processo administrativo nº 1.844/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$ 92.585,15 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.946 – Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos – Fonte de Recurso 0300000000 – Recursos Livres Exercícios Anteriores R$92.585,15 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho nº 1349/2020 de 30 de Junho de 2020.

DO PRAZO: O prazo para execução do serviço é de 90 (noventa) dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço e o prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado mediante conforme art. 57, § 2º da Lei 8.666/93 - DATA: 30 de Junho de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0DDE87EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 031/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI - ME
CNPJ Nº 19.330.421/0001-09
Rua Padre Augustinho nº 2.651, Porto Velho - RO

DO OBJETO: contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado especializada em construção civil, para executar a construção de salas Multiuso no Complexo do Brejão, localizada a Rua Maranhão, Bairro Nova Pimenta, do Município de Pimenta Bueno/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e nota de empenho sob o nº 1.343/2020 de 29/06/2020, inseridos no processo administrativo nº 3.240/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$296.009,19 (duzentos e noventa e seis mil, nove reais e dezenove centavos), sendo o mesmo irreajustável

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1019 – Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fonte de Recurso 0600000000 – Recursos Exercícios Anteriores-Rec. Outras Fontes R$296.009,19 (duzentos e noventa e seis mil, nove reais e dezenove centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho nº 1.343/2020 de 29 de Junho de 2020.

DO PRAZO: O prazo para execução do serviço é de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço e o prazo vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado conforme art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

DATA: 29 de Junho de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C0CC973C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 032/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO
CNPJ Nº 21.677.528/0001-70
Av. Cuiabá nº 2417, Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal - RO

DO OBJETO**:** construção de campo de futebol de grama sintética, sendo a área construída de 800 m2, situado a Rua Pará, Setor 08, Quadra 76, Lote único, (campo do brejão), Município de Pimenta Bueno/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e nota de empenho sob o nº 1.328, 1.329 e 1.331/2020 de 29/06/2020, inseridos no processo administrativo nº 2.903/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$264.883,57 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1946 – Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos – Fonte de Recurso 0201400360 – Outros Convênios da União/Contrato Repasse nº 878047/2018/ME/Caixa R$222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme nota de empenho nº 1328/2020 e Fonte de Recursos 0100000450 Contrapartida e Convênios Federais R$8.914,29 (oito mil, novecentos quatorze reais e vinte e nove centavos) conforme nota de empenho nº 1329/2020 e Fonte de Recursos 0300000000 – Recursos Livres Exercícios Anteriores R$33.112,14 (trinta e três mil, duzentos e doze reais e quatorze centavos) conforme nota de empenho nº 1331/2020 - Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

DO PRAZO: O prazo para execução do serviço é de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço e o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado mediante apresentação de justificativa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do fim da vigência do contrato, a serem apreciadas pelo Chefe do Executivo, conforme art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

DATA: 26 de Junho de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B882F754

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 033/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 - Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME
CNPJ Nº 18.511.491/0001-09
Av. Riachuelo nº 1198, Bairro Apidia – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO**:** Construção do refeitório na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Maria José Escobar e Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Assunta Maria Gianini Favaleça e bloqueteamento do pátio da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Maria C. R. A. Crivelli, Município de Pimenta Bueno/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e nota de empenho sob o nº 1.337, 1.338 e 1.339/2020 de 27/06/2020, inseridos no processo administrativo nº 2.313/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$330.041,54 (trezentos e trinta mil, quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o mesmo irreajustável

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamentel – Fonte de Recurso 0201200370 – Outros Convênios do Estado nº 057/PGE/2020 R$290.166,07 (duzentos e noventa mil, cento e sessenta e seis reais e sete centavos), conforme nota de empenho nº 1337/2020 e Fonte de Recursos 0101100430 Fundeb 40% - transferência do Fundeb R$36.250,43 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos) conforme nota de empenho nº 1338/2020 e Fonte de Recursos 0100000440 – Contrapartida de convênios estaduais R$3.625,04 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) conforme nota de empenho nº 1339/2020 - Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

DO PRAZO: O prazo para execução do serviço é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço e o prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado conforme art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

DATA: 27 de Junho de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8C985812

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 034/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 - Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME
CNPJ Nº 18.511.491/0001-09
Av. Riachuelo nº 1198, Bairro Apidia – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO**:** Construção de blocos de salas de aulas na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Luiz Cabral de Souza e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lairce Santiago Maina, Município de Pimenta Bueno/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e nota de empenho sob o nº 1.340, 1.332/2020 de 26/06/2020, inseridos no processo administrativo nº 1.586/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$385.823,33 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), sendo o mesmo irreajustável

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fonte de Recurso 0201200370 – Outros Convênios do Estado nº 057/PGE/2020 R$360.609,18 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e nove reais e dezoito centavos), conforme nota de empenho nº 1.340/2020 e Fonte de Recursos 0101100430 Fundeb 40% - transferência do Fundeb R$25.214,15 (vinte e cinco mil, duzentos e quatorze reais e quinze centavos) conforme nota de empenho nº 1.332/2020 - Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

DO PRAZO: O prazo para execução do serviço é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço e o prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado conforme art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

DATA: 26 de Junho de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:924DB669

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 035/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: VANDERLEI PEREIRA 78101620206
CNPJ Nº 28.541.470/0001-81
Av. 02 de Junho nº 3.371, Cacoal - RO

DO OBJETO: contratação de uma empresa pessoa jurídica, especializada em serviço de manutenção geral e reforma na Escola Municipal Urucumacuã com fornecimento de materiais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico, no Edital e Anexos e nota de empenho nº 1.350/2020 de 30 de Junho de 2020, inseridos no processo administrativo 1209/2020.

DO PREÇO: É de R$19.874,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e quatro reais).), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte programação Projeto de Atividade 2033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fonte de Recurso 0100100460 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental R$19.874,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e quatro) – Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de nota de empenho nº 1350/2020 de 30 de junho de 2020.

DO PRAZO: O prazo para executados de acordo com o previsto no projeto básico, no prazo de 30 (trinta), após emissão da ordem de serviços e o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993, conforme art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93.

DATA: 30 de Junho de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E949E248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 112/2020
PROCESSO Nº 112/SEMOSP/2020
Objeto –Aquisição de 01 (um) caminhão compactador de lixo através do convênio 140/DCPN/2019 siconv nº 882807/2019, departamento calha norte, no valor de 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais), conforme empenho nº 983/984.
Valor contratado: 317.900,00 (Trezentos e dezessete mil e novecentos reais).
Contratada:ENZO CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.137.236/0001-49, com sede na Rodovia BR 163 nº 13.245, núcleo colonial, na cidade de Dourados Estado de Mato Grosso Sul.

Pimenteiras 01 de julho de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A0BF362C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 033/GAB/CGM

Porto Velho, de 30 junho de 2020.

"Averiguação quanto a distribuição das cestas básicas para auxílio aos necessitados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF no período da pandemia do COVID-19".

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0567/2020/ASTEC/SGG, que solicita, a averiguação quanto a distribuição de cestas básicas para auxílio aos necessitados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, tendo em vista, o atual período da pandemia do COVID-19.
RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os servidores **ERIVALDO DE SOUZA ALMEIDA,** cadastro nº 188517, **NILSON MORAES DE LIMA,** cadastro 224410, **CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA FERREIRA**, cadastro nº 246141, para averiguação quanto a distribuição de cestas básicas realizadas pela SEMASF, no sentido de informar através de relatório, quanto a quantidade de produtos, valor de mercado, valor pago pelo município, número de cestas efetivadas, produtos englobados, dentre outras informações necessárias desde o início da pandemia do COVID-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0951255

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 034/GAB/CGM

Porto Velho, de 30 junho de 2020.

"Indicação de servidor para auxiliar na força-tarefa instituída pelo Gabinete do Prefeito para o controle de entrada e saída dos medicamentos e equipamentos em geral na SEMUSA".

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0568/2020/ASTEC/SGG, que solicita, a averiguação quanto a distribuição de cestas básicas para auxílio aos necessitados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, tendo em vista, o atual período da pandemia do COVID-19.

RESOLVEM:

Art. 1º - Indicar o servidor **CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA**, cadastro nº 24641, pelo período de 15 (quinze) dias, para auxiliar conjuntamente na força-tarefa que será realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, tendo em vista, a necessidade para a organização e controle de entrada e saída dos medicamentos e equipamentos em geral, com as devidas informações quanto a aquisição e destino dos mesmos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 29/06/2020.

Art. 3º- Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1409CCB1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 35/GAB/CGM/2020

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2020.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.597, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal n.º 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 7°, do Decreto Municipal n.º 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, ao Titular de cada Órgão, a recomendação de sistema de trabalho domiciliar sem prejuízo do serviço público;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 24.919, de 05 de abril de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que manteve o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.652, de 28 de abril 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n. 16.612/2020 e 16.620/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 25.049, de 14 de maio 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO, por fim, a elevação do número de casos de contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 no âmbito do Município de Porto Velho, bem como as recomendações dos órgãos de controle sobre o distanciamento social.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de trabalho domiciliar, no período de 01/07/2020 à 15/07/2020, bem como todos os termos da Portaria n.º 030/GAB/CGM/2020.

Art. 2º. Fica restrito o acesso presencial de servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados à CGM.

§ 1º. O acesso será permitido apenas àqueles agentes públicos:
I – Indispensáveis ao funcionamento mínimo dos serviços essenciais, observando a manutenção do serviço público.

II – Fica proibida a entrada e permanência na CGM sem o uso de máscara de proteção.

Art. 3º A restrição e a proibição de acesso presencial à Controladoria Geral do Município não desobrigam o agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/homeoffice.

Art. 4º. As chefias dos Departamentos e Gerências deverão exigir daqueles que estejam exercendo suas atividades em teletrabalho, os mesmos padrões de desempenho funcional anteriores, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa.

Parágrafo único. Os Diretores e Gerentes das Divisões deverão acompanhar o trabalho dos servidores, conforme preenchimento dos formulários em anexo.

Art. 5°. Os Diretores dos Departamentos da Controladoria Geral do Município deverão permanecer de sobreaviso, para atender às demandas que exijam seu comparecimento no âmbito da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Cabe aos diretores dos Departamentos o acompanhamento diário das documentações encaminhadas à Controladoria Geral do Município no e-mail funcional cgm.pvh@gmail.com.

Art. 6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município/CGM

ANEXO I PORTARIA N° 35/GAB/CGM/2020

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19
PORTARIA N. /2020/CGM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. /2020-CGM.

Nº DE ORDEM	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	Nº DO PROCESSO	DOCUMENTOS ELABORADOS E/OU EXPEDIDOS
1			
2			
3			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, __de ____ de 2020.

ANEXO II PORTARIA N° 35/GAB/CGM/2020

HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO -COVID-19
PORTARIA N. /2020/CGM

Certifico para os fins previstos na Portaria n. /2020-CGM**,** que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a)_____no período compreendido entre _____ a _____ de 2020, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.620, de 06 de abril de 2020.

Porto Velho, ___ de ____ de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0416E95D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.199.768/0001-31, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, o Processo Administrativo nº 02.41.00081/2020, volume I, foi dispensável a licitação para contratação de empresa especializada no serviço de soldagem, conforme as especificações previstas no projeto básico e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.989.079/0001-50, no valor de **R$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta).**

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01F6A5A0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020/GAB/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00081/2020
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no serviço de soldagem
De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00081/2020 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica favoráveis, **RATIFICO** a dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada no serviço de soldagem.
TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.989.079/0001-50, no valor de **R$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta).**
A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10
Projeto Atividade: 02.41.15.122.007.2.303 – Apoio a logística dos Serviços Básicos
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C370B99C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 235/2020 PORTO VELHO, 01 DE JULHO DE 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Dispensar do servidor **ENIO DE SOUSA SILVA**, cadastro nº 11983, da Função de Confiança de **Assistente Intermediário** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme Art. 2º, da Lei Complementar nº. 647, de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5367 de 06/01/2017, a partir de 01 de julho de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3443002

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.613/I DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar CLAUDIA CLEMENTINO OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, a partir de 30 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5D89D72

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.614/I DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear GABRIELA HEY DE LIMA CASTIEL, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, a partir de 30 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2D34E79

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.615/I DE 1º DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 5.604/I, de 30 de junho de 2020, que nomeou MARCOS VINICIUS CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 30 de junho de 2020.

Onde se lê: MARCOS VINICIUS CARVALHO

Leia-se: MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD50247F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.616/I DE 1º DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar ROBERTO KEYBE FERNANDES DA SILVA, do Cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Diagnóstico Para Malária, CC-1, da Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA, a partir de 30 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C14E501E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.610/I DE 30 DE JUNHO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear LUIS CARLOS BISON JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 30 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F37C42E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº016/SEMES/2020

PORTARIA Nº 016/SEMES Porto Velho, 30 de junho de 2020.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantem a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão, podendo ser aplicado os regimes de rodízio e de trabalho domiciliar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.652, de 28 de abril de 2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública previstos nos Decretos Municipais nº 16.612/2020 e 16.620/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 15 de julho de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, a suspensão das atividades esportivas e eventos esportivos e aplicação dos regimes de trabalho de rodizio e domiciliar;

Art. 2º. O servidor que estiver em regime de trabalho domiciliar, obedecerá ao expediente de trabalho, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverá exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme dispõe o § 1º do art.6º do Decreto Municipal 16.620 de 06 de abril de 2020;

Art. 3º. Fica mantido o protocolo físico de documentos e processos na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, diariamente das 08 horas às 12 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: semeslazer@gmail.com, podendo entrar em contato também pelos telefones: 98472-8797/Gabinete, 98473-6089/Departamento Administrativo-DA e 98473-3825/Departamento de Esporte e Lazer-DEL.

Art. 4º Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria, deverão atender as recomendações da OMS à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes;

Art. 5°. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade;

Art. 6º. Publique-se e cumpra-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4523488

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 010/2020/CONSTAF, DE26 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Auditor do Tesouro MunicipaldaClasse "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I"nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da **4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA(ano de 2020)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 16 de Junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a)servidor (a)**CLAUDIA MARIA KLACZIK,**matrícula nº**249103,** ocupante do cargo efetivo de ***Auditor do Tesouro Municipal***do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a)a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **08 de Outubro de 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55885056

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 011/2020/CONSTAF, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Auditor do Tesouro MunicipaldaClasse "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I"nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da **4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA(ano de 2020)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 16 de Junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a)servidor (a)**EUDES ANDRADE DE BARROS,**matrícula nº**249343,** ocupante do cargo efetivo de ***Auditor do Tesouro Municipal*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a)a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **10 de Outubro de 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9C87904

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 012/2020/CONSTAF, DE 26 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Auditor do Tesouro MunicipaldaClasse "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I"nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF).

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDOo disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da **4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA(ano de 2020)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 16 de Junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a)servidor (a)**RODRIGO FERREIRA SOARES,**matrícula nº**249484,** ocupante do cargo efetivo de ***Auditor do Tesouro Municipal***do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a)a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **10 de Outubrode 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD1CFED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 013/2020/CONSTAF, DE 26 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Auditor do Tesouro MunicipaldaClasse "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I"nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO

TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF).”

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDOo disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da **4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA(ano de 2020)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 16 de Junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a)servidor (a)**JONADABE DA S. LIMA,**matrícula nº**249492,** ocupante do cargo efetivo de ***Auditor do Tesouro Municipal***do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe “**A**”, Nível **IV,** para a Classe “**B**”, Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a)a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **11 de Outubro de 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:079ECFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.756 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n.º 699/2020/GERFIN/GAB/EMDUR, n° e n° 171/DEC/SUFIN/SEMFAZ.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.837.859,48 (quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO					
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	3.010	2.638.000,00
			3.1.90.13	3.010	919.000,00
02.41.15.452.163.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública	FIS	3.3.90.30	3.010	500.000,00
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.30	3.010	60.859,48
			3.3.90.39	3.010	347.000,00
			3.3.90.93	3.010	143.000,00
			4.6.90.71	3.010	230.000,00
SUB TOTAL					4.837.859,48
TOTAL					4.837.859,48

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D699A9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.759 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n.º 3111/DIOR/CFMS/GAB/SEMUSA e n° 098/DEC/SUFIN/SEMFAZ.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.741.567,64 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa	SEG	3.3.90.39	3.000	1.659.669,54
			4.4.90.51	3.000	81.898,10
SUB TOTAL					1.741.567,64
TOTAL					1.741.567,64

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C3F5D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 147/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº147/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de Junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para compor a Comissão de fiscalização e recebimento de materiais*, referente ao Processo nº 08.00205/2020,* com as empresas: Japurá Pneus Ltda., BBW do Brasil Comércio de Pneumáticos Eireli, Lukauto Comércio de Pneumático e Peças Ltda., L.A. de Picoli Eireli e PDV Peças Eireli-Me, cujo objetivo é a Aquisição de Material de Consumo (Pneus) *para atender a frota de veículos (automotivos, motocicletas) pertencentes* a Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Atribuição
116683	Adaílson José do Carmo Gonçalves	Fiscal
308610	Ederson Aparecido Delfino	Fiscal
63272	Marlon Ernesto Figueredo Alencar	Fiscal
274613	Taiane do Carmo Souza	Fiscal

Art. 2º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por pelo menos 03 membros integrantes da comissão.

Art. 3° - *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2ADF9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
BOLETIM INFORMATIVO 005/2020

BOLETIM INFORMATIVO 05/2020

A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à Legislação de Trânsito, conforme Lei 9.503/97, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês JUNHO/2020.
Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação, o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 288 do CTB1.

Nº DO PROCESSO/NOME DO REQUERENTE	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO DO JULGAMENTO
PROCESSO 14.03087.000/2019 RECORRENTE: THOR SALES DE FREITAS	20/05/2020	01/06/2020	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01751.000/2019 RECORRENTE: MAICON ROGER GOMES	20/05/2020	01/06/2020	IMPROVIDO
PROCESSO 14.03759.000/2019 RECORRENTE: VAGNER DOS SANTOS GAMA	20/05/2020	02/06/2020	IMPROVIDO
PROCESSO 14.03188.000/2019 RECORRENTE: RUY DA COSTA MELO	20/05/2020	02/06/2020	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01866.000/2019 RECORRENTE: JOSÉ VALMIR PINTO	20/05/2020	03/06/2020	PROVIDO
PROCESSO 14.02335.000/2019 RECORRENTE: DIVINO DONIZETE AMARAL	20/05/2020	03/06/2020	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00846.000/2019 RECORRENTE: GIOVANI SILVA	20/05/2020	05/06/2020	IMPROVIDO
PROCESSO 14.03850.000/2019 RECORRENTE: ANTONIO JOSÉ RAMOS	20/05/2020	05/06/2020	PROVIDO
PROCESSO 14.01527.000/2019 RECORRENTE: WANDREIA DO NASCIMENTO CORREA	20/05/2020	05/06/2020	IMPROVIDO

Porto Velho, 08 de junho de 2020.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente/JARI

1 Art. 288 Das decisões da JARI cabe recurso a ser interposto, na forma do artigo seguinte, no prazo de trinta dias contado da publicação da decisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09BCA971

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº117/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 117/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ANTONIO LUIZ GOBBI .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ANTONIO LUIZ GOBBI,** brasileiro, viúvo, portador do RG n.º **1188057SESDEC/RO** e CPF n.º **249.926.827-15,** residente à **ET Santo Antônio nº 5033, AP 104 BL 15,** Bairro **Triângulo**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0066** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **17/06/2020** e seu término a data de **30/06/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de junho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANTONIO LUIZ GOBBI
Autorizatário
CPF: 249.926.827-15

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62061852

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº106/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 106/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) ANTONIO DONIZETE ZAMIAN

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01052-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **ANTONIO DONIZETE ZAMIAN** portador do **RG. 179571 SSP/RO CPF Nº 192.044.342-87** residente e domiciliado na Rua: Mariana N°3165 - Eletronorte, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0445** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0445** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **13/05/2020** e seu término a data de **30/05/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO,28 de maio de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANTONIO DONIZETE ZAMIAN
Autorizado
RG. 179571 SSP/RO CPF Nº 192.044.342-87

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B326335E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ADENDO MODIFICADOR - SEM REABERTURA DE PRAZO
PE 050/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada para condução do Pregão Eletrônico n. 050/2020/SML/PVH, oriundo do processo n. 07.04929/2019, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o objeto fora descrito de forma equivocada. Assim, segue a seguinte retificação: Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM CENTRAIS DE AR SPLIT, APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA, BEBEDOURO, FRIGOBAR, VENTILADORES E GELADEIRAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM CENTRAIS DE AR SPLIT, APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Prevalecendo inalteradas todas as demais cláusulas do instrumento convocatório e seus anexos. Informo ainda que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **820820**.

Porto Velho, 01 de julho de 2020.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F58D2088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1918/GP/2020.

"MANTÉM O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL E PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO CAPUT DO ARTIGO 6º"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE-nCoV, nos termos do § 3° do artigo 4° da Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, não se opôs pela prorrogação da quarentena estadual**;**

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 eda Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competênciaconcorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde,dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária eepidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso Ido artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter as medidas preventivas de combate a Pandemia do COVID-19 e o estado de calamidade decretada através do Decreto nº 1873/2020, em especial pelo surgimento de caso suspeito de cidadão acometido por tal enfermidade e, por isso, premente a necessidade da continuidade e aprimoramento do plano de resposta no Município de Primavera de Rondônia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde, por meio do Setor de Epidemiologia, está monitorando diuturnamente com visitas da equipe de saúde com orientação sobre a prevenção e medias de cautela, para manter a segurança, casos suspeitos advindos de viagens do exterior e contatos próximos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde tem repassado informações fidedignas para a população em geral, bem como tem realizado reuniões com representantes escolares, religiosos, políticos e sociedade civil organizada no intuito de prestar orientações e esclarecimentos;

CONSIDERANDO que Governo do Estado de Rondônia editou novo Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, bem como, o Município de Primavera de Rondônia, permaneceu enquadrada na **FASE 3** conforme Portaria Conjunta nº11 de 209 de junho de 2020 do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Mantém o estado de calamidade pública no âmbito do município de Primavera de Rondônia/RO consoante o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº1873 de 21 de março de 2020 até a data de 17 de maio de 2020 e acrescido pelo Decreto Municipal nº 1899/GP/2020.

Art. 2º. Prorroga-se o prazo de suspensão das aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos localizados no Município de

Primavera de Rondônia conforme disposto no caput do artigo 6º do Decreto Municipal nº1899/2020 até o dia 30 de julho do ano corrente, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade da retomada em prazo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Primavera de Rondônia – RO, 01 de julho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:9478D4E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4218/2020-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº4218/2020-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar ,** ao cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** o Srº **Joaquim Soares da Silva Neto,** lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Julho de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8E9B1EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4219/2020-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº4219/2020-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear ,** ao cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** o Srº **EDER DA SILVA,** lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Julho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B91F873E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2020.

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** por motivo de falecimento o (a) Servidor (a) **GENOIR DE SOUZA LOPES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6.001.448-5 SSP/RO e do CPF nº 350.146.602-15, de exercer o cargo de **COORDENADOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 29 de Junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:04CCEEA0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2020.

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) **GECIMAR LOURENÇO MACHADO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 418971 SESDEC/RO e do CPF nº 567.956.292-87, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8CF55E99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, **Tomada de Preço nº 007/2020**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO – LINHA 188 KM 5,5 – LADO NORTE – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,**

SOBRE O RIO ANTA ATIRADA". Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, ANO XI, edição nº 2744, do dia 1º de julho de 2020, na página 78.

ONDE SE LÊ:
A sessão de abertura será realizada no dia **17 de junho de 2020 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro.

LEIA-SE:
A sessão de abertura será realizada no dia **17 de julho de 2020 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro.

As demais informações permanecem inalteradas.

Rolim de Moura – RO, 1º de julho de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:F7968CA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 75/2020
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 46/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO" por ITEM, concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**. Valor estimado **R$ 186.793,10 (Cento e oitenta e seis mil setecentos e noventa e três reais e dez centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **15 de Julho de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2011-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 01 de Julho de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:574297F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologo **a dispensa** nº **053/2020**, do processo **nº 2314/2020.** Aquisição de tecido para confecção de máscaras e lençóis para proteção de profissionais que trabalham na área da saúde por ocasião da pandemia do Corona Vírus - COVID-19.*
Empresa vencedora:
IRINEU DA SILVA TECIDOS ME
***CNPJ:** 00.630.035/0001-04*
***Valor:** R$ 21.855,67 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).*

Rolim de Moura,30 de Junho de 2020

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:F6BC32FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologo **a dispensa** nº **054/2020**, do processo **nº 2784/2020.** Aquisição de pulverizador costal a gasolina para atender a Secretaria Municipal da Saúde no combate ao Corona Vírus - COVID-19.*
Empresa vencedora:
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS OLIVEIRA
***CNPJ:** 04.004.410/0001-61*
***Valor:** R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)*

Rolim de Moura,30 de Junho de 2020

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:7C49509C

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

TERMO DE DISPENSA Nº: 013/2020.
PROCESSO Nº: 048/2020.
FORNECEDOR: Compunet Informática Eireli - ME, CNPJ nº 04.186.962/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de reposição em equipamentos de informática.
VALOR: R$ 3.513,40 (três mil e quinhentos e treze reais e quarenta centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 30 de junho de 2020.

Ordenador
LAUDECI PEREIRA DE MENEZES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:091C17BE

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

TERMO DE DISPENSA Nº: 014/2020.
PROCESSO Nº: 049/2020.
FORNECEDOR: Papelaria & Confecções Aquarela Ltda., CNPJ/MF nº 13.236.729/0001-03.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material diversos de expediente.
VALOR: R$ 2.361,10 (dois mil e trezentos e sessenta e um reais e dez centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 30 de junho de 2020.

Ordenador:
LAUDECI PEREIRA DE MENEZES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:E87D8323

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

TERMO DE DISPENSA Nº: 015/2020.
PROCESSO Nº: 049/2020.
FORNECEDOR: Papelaria Lupi Ltda., CNPJ/MF nº 03.174.759/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material diversos de expediente.
VALOR: R$ 724,10 (setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 30 de junho de 2020.

Ordenador:
LAUDECI PEREIRA DE MENEZES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:11D650E1

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

TERMO DE DISPENSA Nº: 016/2020.
PROCESSO Nº: 051/2020.
FORNECEDOR: Coimbra Importação e Exportação Ltda., CNPJ/MF nº 06.151.921/0002-12.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (fogão a gás de piso).
VALOR: R$ 1.279,00 (um mil e duzentos e setenta e nove reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/44.90.52.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 30 de junho de 2020.

Ordenador:
LAUDECI PEREIRA DE MENEZES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A9BB1662

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

TERMO DE DISPENSA Nº: 017/2020.
PROCESSO Nº: 051/2020.
FORNECEDOR: Rolão Comércio Material de Construção Ltda., CNPJ/MF nº 03.052.955/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (fogão a gás tipo cooktop).
VALOR: R$ 905,00 (novecentos e cinco reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/44.90.52.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 30 de junho de 2020.

Ordenador:
LAUDECI PEREIRA DE MENEZES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:F3562023

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 08 FUNDO CMRM

PORTARIA No 08/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO.

A Mesa Diretora da**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei 3.685/2020 e Resolução nº 01/CMRM-2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Gestores e o Ordenador de Despesas para administrar o Fundo Especial da Câmara do Município de Rolim de Moura-RO – FECARM, no exercício de 2020, os Vereadores abaixo nominados:

Presidente: **Laudeci Pereira de Menezes** – CPF 589.858.672-53
Vice-Presidente: **Aldair Júlio Pereira** – CPF 271.990.452-04
Secretário: **Enio Reinicke -** CPF 564.309.572-68

Parágrafo único. A Vereadora Laudeci Pereira de Menezes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, será o Ordenadora de Despesas do FECARM.

Art. 2º Designar para oficiar junto às Instituições Bancárias, todas as contas correntes abertas sob o CNPJ a ser constituído do FECARM, o Coordenador de Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal, o servidor Celso Pires – CPF 188.860.862-53.

Parágrafo único. Serão necessárias 02 (duas) assinaturas nos documentos para a realização de todos os procedimentos bancários, sendo a do Presidente do FECARM e a do servidor acima designado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

LAUDECI PEREIRA DE MENEZES
Presidente CMRM

ALDAIR JULIO PEREIRA
Vice-Presidente CMRM

ENIO REINICKE
Secretário CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:056948D6

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

TERMO DE DISPENSA Nº: 018/2020.
PROCESSO Nº: 050/2020.
FORNECEDOR: Virtual Livraria e Papelaria Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 12.978.319/0001-75.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos compatíveis para impressoras a laser.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 01 de julho de 2020.

Ordenador:
LAUDECI PEREIRA DE MENEZES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:B08643A9

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

TERMO DE DISPENSA Nº: 019/2020.
PROCESSO Nº: 044/2020.
FORNECEDOR: D'Marca Distribuidora de Acessórios Para Informática Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 04.401.743/0001-24.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (computadores).
VALOR: R$ 13.884,00 (treze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/44.90.52.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 01 de julho de 2020.

Ordenador:
LAUDECI PEREIRA DE MENEZES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:C4922FFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4949

DECRETO Nº 4.949/2.020

"Altera a composição da Comissão de Enfrentamento de Crise Econômica provocada pelo Covid-19".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI da Constituição Município e Decreto nº 4.850/2.020.

DECRETA:

Art. 1º A Comissão de Enfrentamento de Crise Econômica provocada pelo Covid-19 será composta pelos seguintes membros:

I – DION DE MAIO MOURA
Gerente Geral de Finanças.

II – NIVALDO VIEIRA DE MELO
Procurador-Geral do Município.

III – JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora de Planejamento Geral, Orçamento, Avaliação, Controle, Projetos e Convênios.

IV – WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Controlador-Geral do Município.

V –TIAGO LUIZ J. BAMPI
Diretor Geral de Orçamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.859/2020.

Rolim de Moura/RO, 30 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:B4D3288F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3755

LEI Nº 3.755/2020

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$210.000,00 e autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição no valor de R$290.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2193 – Folha de Pagamento
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$80.000,00
Sub - Total:.....R$80.000,00

01.001.01.031.0020.2194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$130.000,00
Sub - Total:.....R$130.000,00
TOTAL:.....R$210.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2193 – Folha de Pagamento
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$40.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistências.....R$40.000,00
Sub - Total:.....R$80.000,00

01.001.01.031.0020.2194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$130.000,00
Sub - Total:.....R$130.000,00
TOTAL:.....R$210.000,00

Art. 3º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição de dotação na importância de **R$290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2193 – Folha de Pagamento
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$170.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$20.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$60.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$40.000,00
Sub - Total:.....R$290.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$40.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$140.000,00
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$30.000,00
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$70.000,00
Sub - Total:.....R$290.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:B4321244

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO Nº. 026/2020-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão Nº. 026/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada ao primeiro dia do mês de julho de 2020, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 17** do Código de Trânsito Brasileiro.
Ao primeiro dia do mês de julho de 2020, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos(Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos(Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol(Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.
Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14h45min.

Rolim de Moura, 01 de julho de 2020.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:8A40B1F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 54 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2020, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais de expediente e pedagógico). Advindo do Processo N.º 406-1/2020. No valor de **R$ 453.080,35 (quatrocentos e cinquenta e três mil oitenta reais e trinta e cinco centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 15/07/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de Junho de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:35BB9269

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020**, Processo Administrativo **569-1/2020**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 71.256.283/0001-85
R$ 15.826,00 (quinze mil oitocentos e vinte e seis reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 01 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:2F8DDC99

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Processo nº 605-1/2020

Pregão Eletrônico: 43/2020

Objeto: Registro de preço tonner e cilindros.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 605-1/2020, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: A H DA S MORAES

CNPJ: Nº 02.437.839/0001-17

VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil).

EMPRESA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: Nº 10.820.186/0001-89

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 01 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:9C2DCE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2020

Port.: 0135/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***126/2019 ,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º- **Nomear o Sr. ROGERIO ALVES DOS SANTOS** portador da cédula de Identidade n° 507.458 **SSP/RO** e inscrito no CPF N° 485.943.262-20 no Cargo/função **de Assessor de Engenharia, Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos ,** vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 01 de Julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EF59F8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2020

Port.: 0136/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***126/2019 ,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

. Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Pedro Vieira do Nascimento,** portador da Cédula de Identidade n° 280.535 SSP/RO, inscrito no CPF N° 284.021.892-53 no Cargo/função de **Gerente Geral de Transporte,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação revogando a Portaria 129/GP/2020.

. Palácio Catarino Cardoso, 01 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A4F916E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1755/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 1755/2020 de 01 de julho de 2020.

"Estabelece como dia de luto, o dia 01 de julho de 2020 e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente, em especial a Lei municipal nº 031/1997.

DECRETA

Art. 1°. Fica estabelecido como Dia de Luto no município de São Felipe d'Oeste, o dia 01 de julho de 2020 em honras fúnebres ao Dr. André Magalhães Pacheco, servidor público municipal falecido no dia 30/06/2020 na cidade de Cacoal.

Art. 2º Nesta data somente haverá expediente interno, ficando autorizado o atendimento ao público somente às questões inerentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A secretaria Municipal de Educação deverá repor o dia de hoje em outra data a ser programada para cumprimento do ano letivo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Obras deverá trabalhar regularmente.

Art. 5º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação e revogam-se as determinações em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte (01/07/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:424B057F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 28/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 28/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1088/2019
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRÔNICO	28/2020
Data Licitação/Homologação:	01 DE JULHO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE, CONFORME PROJETO BÁSICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 1088/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	FRIOLAR COM. E SERVIÇOS DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ.:	36.850.598/0001-55
Valor /Homologado:	R$ 8.840,00

Empresa vencedora:	BRUMED COM. ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.:	31.770.650/0001-40
Valor /Homologado:	R$ 10.763,60

Empresa vencedora:	A. PAZINATO ME
CNPJ.:	04.352.905/0001-81
Valor /Homologado:	R$ 4.820,82

Empresa vencedora	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
CNPJ	18.031.325/0001-05
VALOR HOLOGADO	R$ 6.780,00

Empresa vencedora	P.G. AGUIAR VIEIRA
CNPJ	27.967.465/0001-72
VALOR HOLOGADO	R$ 124.899,97

Empresa vencedora	LAPTOP INF. E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ	34.770.156/0001-73
VALOR HOLOGADO	R$ 1.059,92

Empresa vencedora	SANDRO VILMAR PIRES ME
CNPJ	09.253.952/0001-91
VALOR HOLOGADO	R$. 19.305,00

Empresa vencedora	RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ	33.146.225/0001-00
VALOR HOLOGADO	R$ 11.837,50

Empresa vencedora	LENISE ARRABACA BARBOSA INDUSTRIA E COMERCIO.
CNPJ	33.887.039/0001-21
VALOR HOLOGADO	R$. 1.755,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FF2CC121

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediantes Parecer jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.

EMPRESA: **FAZ CONCRETO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.**

VALOR: **R$ 314.251,37 (TREZENTOS E QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAI E TRINTA E SETE CENTAVOS)**

REFERENTE: **TOMADA DE PREÇO N° 01/2020**
PROCESSO: **398/2020**
OBJETO**: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO**
INTERESSADO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

São Francisco do Guaporé – RO, 29 de Junho de 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:64F532DC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 398/2020
Contrato n° 344/2020
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: FAZ CONCRETOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: O presente contrato tem por objeto Construção de Escola Municipal no Distrito de Santo Antônio.

Valor: R$ 314.251,37 (trezentos e quatorze mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)

Fonte de Recurso: Convênio n° 024/PGE-2020

Forma de Pagamento: será efetuado pelo Setor de Finanças/Fazenda a pedido atestado pela SEMECELT, devendo a empresa emitir nota fiscal/fatura dos itens conforme empenho.
Prazo: 150 (cento e cinquenta) Dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Junho de 2020.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:550B2616

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediantes Parecer jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.

EMPRESA: **NEIANDER STORCH EIRELI ME.**

VALOR: **R$ 728.346,91 (SETESSENTOS E VINTE E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**

REFERENTE: **TOMADA DE PREÇO N° 04/2020**
PROCESSO: **756/2020**
OBJETO**: CONSTRUÇÃO DE PORTO COM ORLA NO DISTRITO DE PORTO MURTINHO**
INTERESSADO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

São Francisco do Guaporé – RO, 29 de Junho de 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:3706D7EB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 755/2020
Contrato n° 346/2020
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: NEIANDER STORCH EIELI ME

Objeto: O presente contrato tem por objeto Construção de Porto com Orla no Distrito de Porto Murtinho

Valor: R$ 728.346,91 (setecentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos)

Fonte de Recurso: Convênio n° 008/2020/PJ/DER-RO
Forma de Pagamento: será efetuado pelo Setor de Finanças/Fazenda a pedido atestado pela SEMECELT, devendo a empresa emitir nota fiscal/fatura dos itens conforme empenho.
Prazo: 180 (cento e oitenta) Dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Junho de 2020.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:D105320F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediantes Parecer jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.

EMPRESA: **BATISTA COMÉRCIO EPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.**

VALOR: **R$ 389.478,70 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

REFERENTE: **TOMADA DE PREÇO N° 05/2020**
PROCESSO: **755/2020**
OBJETO**: REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN.**
INTERESSADO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

São Francisco do Guaporé – RO, 29 de Junho de 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:4B8B9BDF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 755/2020
Contrato n° 345/2020
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: BATISTA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Objeto: O presente contrato tem por objeto Reforma e Cobertura da Quadra da Escola Municipal Neusa de Oliveira Bravin.

Valor: R$ 389.478,70 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos)

Fonte de Recurso: Convênio n° 056/PGE-2020
Forma de Pagamento: será efetuado pelo Setor de Finanças/Fazenda a pedido atestado pela SEMECELT, devendo a empresa emitir nota fiscal/fatura dos itens conforme empenho.
Prazo: 120 (cento e vinte) Dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Junho de 2020.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:E14BA906

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO 018-2020

EXTRATO DO CONTRATO 018-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 581/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 018/2020
CONTRATADO: H.C. RECAPADORA EIRELI- ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em mão de obra de Recapagem,vulcanização e concerto de Pneu para atender as necessidades da secretaria de Obras, conforme quantitativo descrito no termo de referência, acostado aos autos n. 581/2020 conforme Adesão a Ata de Registro de Preço nº 015/PMJ/2020 Pregão Eletrônico 006/PMJ/2020, Notas de Empenho 776/2020, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
Valor: O Valor a ser pago pelos serviços e consertos acima citados será de **R$ R$ 116.804.89 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
Dotação Orçamentária:
Nota de Empenho, 776/2020, Unidade orçamentária 04.001 – Projeto atividade 26.782.0004.2.045. Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:DE72C965

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO 019-2020

EXTRATO DO CONTRATO 019-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 812/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 019/2020
CONTRATADO: CAMPEAO CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de horas/maquinas de (motoniveladora, caminhão trucado tanque “tipo pipa” e cavalo mecânico com semi-reboque 39,5T 265 KW, traçado 6x4 com motorista), conforme quantitativo descrito no termo de referência, acostado aos autos n. 812/2020 conforme Adesão a Ata de Registro de Preço nº 037/2019 Pregão Eletrônico 084/2019/PMB da prefeitura municipal de Buritis, licitação 069/2020 e notas de Empenho 1021/2020, 1022/2020 e 1024/2020 o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
PARAGRAFO ÚNICO: referida contratação refere-se a 800 (oitocentas) horas máquina de (moto niveladora com operador), a 800 (oitocentas) horas máquina de (caminhão trucado tipo pipa com operador) e 140 (cento e quarenta) horas máquina de (cavalo mecânico com operador)
Do VALOR: O Valor a ser pago pelos serviços e acima citados será de **R$ 360.816,00 (trezentos e sessenta mil oitocentos e dezesseis reais)**, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento Despesa:3.3.90.39.00.
Projeto Atividade:26.122.0004.2.009 e 26.782.0004.2.045
Processo Administrativo nº 812/2020
Empenhos nº1021/20202, 1022/2020 e 1024/2020

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:89F45A15

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO 20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 836/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 020/2020
CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI".

Objeto: Aquisição de (01) um veículo novo tipo Ambulância D, zero km de acordo com as especificações no empenho 1023/2020, para o transporte de pacientes em situações de urgência do município de São Miguel do Guaporé-RO, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 070/2020, pregão presencial nº059/2020 da prefeitura municipal de Confresa MT, processo administrativo 088/2020 , nota de empenho 1023/2020 e licitação 068/2020, originadas da solicitação descrita no Termo de Referência, ambos encartados nos autos do Processo n. 836/2020.
Valor Total: Pela entrega da (Ambulância) com todas as especificações descrita na nota de empenho 1023/2020 e termo de referencia a título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **um valor global de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais)**. aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 04
UNIDADE: 04
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0004.2.055
EMPENHO: 1023/2020
ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de julho de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:299E0F98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 031/2020

PORTARIA N. 031/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ricardo Alberto Stevanelli – Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR como Pregoeiro para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, sem ônus, o Servidor abaixo relacionado:

- DIEIMES RIBEIRO inscrito no CPF n. 643.524.392-15 e RG de n. 000655390, residente e domiciliado na Avenida Jorge França Shinayder, nesta Cidade de Seringueiras-RO.

Art. 2º - NOMEAR ainda e equipe de apoio. Qual seja:

- SIDNEI MARQUES ROCHA
- CLEBER SOARES DA SILVA
- LEIDIANE LIRA DOS SANTOS

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n° 009/2019.

Seringueiras-RO, 01 de julho de 2019.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019/2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:4995B967

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 032/2020

PORTARIA N. 032/2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr. a **CARLA DE OLIVEIRA ROOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha 117 km 01, Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, Portadora da Cédula de Identidade RG n. 740.324 SSP/RO, inscrita no CPF n. 710.995.492-72 e Título Eleitoral n. 010456452372, ao Cargo de **ASSESSORA ESPECIAL** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e incompatível.

Seringueiras-RO, 01 de julho de 2020.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019/2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:8BB302BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 131/GAB/PMS/2020 - PRORROGA O DECRETO Nº 059/2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO SERINGUEIRAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO (COVID-19)

DECRETO Nº 131/GAB/PMS/2020

Seringueiras, 30 de junho de 2020

PRORROGA O DECRETO Nº 059/2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO SERINGUEIRAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONSONÂNCIA AO DECRETO Nº 25.049, DE 14

DE MAIO DE 2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797/2020 e considerando o Decreto Estadual nº 25.049/2020 de 14 de maio de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 25.014/2020 estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil e o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia suspendeu até 30 de julho de 2020, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino, podendo ser alterado o período conforme necessidade;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os municípios fora do eixo da BR-364 não possuem quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municípios;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Artigo 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Artigo 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Artigo 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;

CONSIDERANDO, que a circulação de pessoas nas ruas, o transporte de passageiros nos limites do município e entre municípios impõem risco de proliferação do vírus de forma comunitária;

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores do Município de Seringueiras, sendo que o artigo 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".

CONSIDERANDO que não foi acusado nenhum caso positivo do CORONAVIRUS (COVID19) no Município de Seringueiras, integrante da Região da Saúde Vale do Guaporé e Macrorregião II;

CONSIDERANDO que os sistemas adotados pela Administração Municipal têm logrado efeito na inibição de contaminação pelo CORONAVIRUS (COVID19), mormente pelo distanciamento e isolamento social, barreira sanitária, monitoramento domiciliar;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de uso de Mascará para todo Cidadãos imposto pela Lei Estadual nº 4.788/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 25.130/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,** enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, nos termos do Decreto Municipal nº 059/2020, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos ou até mesmo alterado no que for necessário a qualquer tempo.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2º - Todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS e demais órgãos pertencentes ao Estado ou União, ficam autorizados a prestarem o atendimento ao público presencial, de forma agendada, podendo ser regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação.

Parágrafo único - Em caráter de exceção ao *caput*, os órgãos e entidades de urgência de saúde pública e os demais serviços essenciais, como o de coleta de resíduos sólidos, fiscalização sanitária e na arrecadação.

Art. 3º - Para os casos de emergência os postos de Saúde do Município poderão funcionar durante os finais de semana e feriados, se assim necessário for, a fim de se evitar aglomerações no Hospital Municipal, tendo preferência os idosos, gestantes e com atendimento em escala e horários diversos.

Art. 4º - As atividades internas deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, mantendo a distância de 2 (dois) metros entre cada servidor, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus, exceto servidores da Saúde.

Art. 5º - Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas, bem como para os casos definido pela Administração como de interesse público e relevância administrativa para funcionamento da máquina pública municipal.
Art. 6º - Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos, entendidos como grupo de risco e deverão se afastados, apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério da Administração e havendo possibilidade a realização dos serviços em seus domicílios nos casos que o trabalho remoto atender o serviço público.

§ 1º – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:

I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.

§ 2º - Os funcionários que apresentarem sintomas definidos ou identificadores como COVID-19 (coronavirus), deverão ser afastados das atividades laborais imediatamente, e notificar a Secretaria de Saúde.

§ 3º - Excetuam-se do afastamento para servidor com 60 (sessenta) anos ou mais de trata o *caput* deste artigo, os profissionais da Saúde que se declararem aptos ao desempenho de suas funções, ou por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde que compulsoriamente serão convocados."

Art. 7º - O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos como reuniões com mais de 10 (pessoas) e outros atos de aglomeração de pessoas como, atividade desportiva coletiva fora de sua residência, em sendo comprovado, este responderá procedimento disciplinar, resultante se comprovado em demissão e/ou perda da função pública.

Art. 8º - Torna-se suspensos os prazos de processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento, EXCETO, o que dispõe no artigo anterior e as decorrentes de flagrante ocorrência que necessite de apuração imediata.

Art. 9º - Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 07 (sete) dias podendo ser prorrogado por igual período, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 10 - Ficam suspensas licenças prêmios, outras licenças e férias de servidores da saúde, que por conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde sejam convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

Art. 11 - Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, EXCETO as de extrema relevância que não possam ser adiadas ou para tratar de assunto relacionado a Pandemia.

Art. 12 - Os servidores municipais na condição de gestores de contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;

Parágrafo único – As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

Art. 13 – Deverão todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS, manter os dispersores de álcool em gel ou álcool 70% em locais acessíveis e visíveis aos servidores.

Art. 14 - Deverão os veículos que estiverem prestando serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, que transportarem pacientes, serem lavados e higienizados.

Art. 15 - Fica a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, manter o levantamento da demanda de famílias em estado de vulnerabilidade e hipossuficiência, não alcançados pelo programa Bolsa Família, a fim de serem contemplados por cestas básicas, ou outro subsídio.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 16 - Ficam suspensas até o dia **30 de julho**, as aulas escolares da rede municipal de ensino, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior.

§ 1° - A rede de ensino do Município poderá fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

§ 2° - A fim de garantir o acesso aos conteúdos ofertados na forma do § 1°, as escolas do município poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios aos alunos que não têm condições de dar continuidade dos estudos a partir de suas residências, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança instituídas pelo artigo 24.

§ 3º - As escolas municipais poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no artigo 24 deste Decreto.

Art. 18 - Os ajustes necessários ao Calendário Escolar para o cumprimento do Ano Letivo serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retomada das aulas.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art. 19 - atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, as seguintes condições para atividades presenciais:

a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, idosos acima de 60 (sessenta) anos, crianças abaixo de 12 (doze) anos e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
c) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
e) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
f) respeitar o afastamento mínimo de:
1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas;
g) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
h) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
i) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos;
j) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico; e
k) ter disponível aos participantes na entrada do local álcool em gel ou álcool 70%.

Seção II
Dos Velórios

Art. 20 - Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados à COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no

ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

Parágrafo único - Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.

Seção III
Dos Eventos

Art. 21- Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

Art. 22 - Ficam canceladas formaturas, colações de grau, batizados, casamentos e aniversários.

Art. 23 - Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública.
Parágrafo único – Inclui como evento para efeitos desta seção, partidas de futebol, vôlei, basquete, ou qualquer outra modalidade esportiva coletiva, ou que ocasione aglomeração de pessoas, ainda que informal, por hobbies ou por diversão.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 24 - Poderão estar em funcionamento, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, condicionados das seguintes condições:

I - deverão as empresas, bancos, lotérica, cooperativas de créditos e demais estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, fornecerem EPI´s aos trabalhadores (máscara e álcool em gel ou álcool 70%), bem como aumentar a frequência de higienização de superfícies, manter ventilados os ambientes de uso coletivo, e observar a distância mínima entre pessoas, de 02 (dois) metros, devendo permanecer na área interna do estabelecimento, a quantidade de consumidores proporcional ao limite de atendentes, devendo os demais aguardar fora do estabelecimento de forma dispersas;

II - deverá cada empresa, bancos, lotérica, cooperativas de créditos e demais estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, no rol de funcionamento, disponibilizar no mínimo um (01) funcionário, para estar organizando os clientes, respeitando o distanciamento entre as pessoas, mantendo devidamente sinalizado, com fitas plásticas ou adesivas os locais de atendimento;

III - deverá manter Higienizado durante o período de funcionamento, de acordo com o atendimento as superfícies de toque (*corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, balcões, etc*.), preferencialmente com álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

IV - Manter a disposição e em locais estratégicos, álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (*filtros e dutos*) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;

VI - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

VII - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VIII - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

IX - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

Parágrafo único - Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nestes estabelecimentos.

Art. 25 - Para as **Agências de Correios, Bancos, Cooperativas de Crédito Financeiro, Casas Lotéricas e Correspondentes Bancárias**:

I - o atendimento ao público deverão funcionar, mantendo um funcionário devidamente identificado e com equipamentos de segurança, para que possa controlar o fluxo dos clientes, sendo na entrada do estabelecimento, somente poderá ser permitida de acordo com o número dos atendentes, devendo os demais clientes aguardarem em local arejado e não aglomerado com demarcações com faixas, fitas adesivas ou pinturas no piso.

II - Fazer uso de luvas, máscaras e manter higienizados os equipamentos, incluindo, caixa eletrônico e maquineta de cartão, sem deixar de observar as condições previstas no artigo 24 deste Decreto.

Art. 26 - Hotéis e Hospedarias, além do disposto nos incisos do artigo 24 supramencionados, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.

Art. 27 - A Feira Municipal terá seu funcionamento**,** mantendo a limitação de dois (02) metros entre as barracas, e um metro e meio entre pessoas, fazendo uso de EPI´s relacionados para a prevenção, permanecendo nos locais somente pelo tempo necessário para a comercialização.

Art. 28 - Bares, estão determinadamente proibidos de funcionamento em qualquer situação, sob pena de sofre as penalidades previstas em lei e cassação do alvará de licença e funcionamento.

Art. 29 - Lojas de Confecções, Calçados, Eletrodomésticos, Móveis e Variedades, poderão abrir desde que atendendo o disposto nos incisos do artigo 24, devendo aos que trabalham com vestuário, evitar provas dos mesmos, e caso ocorra deverão as peças provadas ficar de quarentena por no mínimo 72 (setenta e duas) horas em araras devidamente identificadas com dia da prova ou lavadas.

Art. 30 - Salões de beleza e barbearias, poderão funcionar através de agendamentos, podendo permanecer dentro do estabelecimento apenas um cliente por profissional, mantendo o distanciamento de dois metros, e sem pessoas na espera.

§ 1º - Deverá o cliente e o profissional fazer uso de máscaras.

§ 2º - O profissional deverá utilizar luvas descartáveis durante os procedimentos, fazer a troca de aventais/capas de cada cliente, mantendo-as devidamente higienizadas, e/ou fazer uso de golas higiênicas descartáveis, higienizar cadeiras e lavatórios com álcool 70%, ou água sanitária, além de manter os equipamentos devidamente esterilizados.

Art. 31 – Mototaxistas, Taxistas e Motorista de Aplicativo, poderão exercer os serviços públicos, desde que disponibilizem álcool em gel ou álcool 70%, fazer uso de máscaras, passageiros e condutores,

manter a higienização adequada no veículo a cada viagem, circulação com as janelas abertas sempre que possível, constante higienização do sistema de ar-condicionado, sendo no caso dos mototaxistas, **EXIGIR DO CLIENTE O USO DO CAPACETE PRÓPRIO**, sendo vedado ao condutor portar capacete extra, devendo ainda:

I - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras; e

II - os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no artigo 24, estes deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;
f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e
g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Parágrafo único - Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 32 - Mantém suspensos o funcionamento de Clubes de Qualquer natureza, Pesque-Pague, Boates, Danceterias, Bares, Eventos com mais de 10 pessoas, Balneários.

Parágrafo único - Em observância ao artigo 24 e parágrafos, **ficam autorizados** os educadores físicos, a prestarem atendimentos particulares na residência, para Zumba, Crossfit, exercícios funcionais, com no máximo 03 (três) pessoas, respeitando o distanciamento de dois metros, sem aglomerações, podendo fazer uso de equipamentos de forma individual, mantendo os equipamentos devidamente higienizados, somente em local arejado e ventilado.

Art. 33 – As Academias de Ginásticas e Artes Marciais, poderão funcionar respeitando as condições previstas no artigo 24, bem como as regras específicas que serão determinadas em Resolução da Divisão de Vigilância Sanitária ou Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, que disciplinará o funcionamento.

Art. 34 - Em caso de descumprimento do disposto neste capítulo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento, e ensejará a multa diária de R$ 100,00 (cem reais) á R$ 1.000,00 (um mil reais), além do cometimento do crime descrito no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 35 - O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou estados com índice de risco, ou de alta incidência do coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através dos telefones: (69) 98482-2475, afim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Parágrafo único - Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias, bem como as pessoas de outros Municípios a critério do Comitê Gestor.

Art. 36 - Os hotéis devem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 24 (vinte de quatro) horas, forneçam a relação de hospedes oriundos de outras localidades com casos positivos de COVID19.

Art. 37 - Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré, narguilé, e/ou outros meios de interação com contato salival.

Art. 38 - Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período, EXCETO as de extrema relevância que não possam ser adiadas ou para tratar da pandemia, a suspensão abrangerá:

I - Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;

II - As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas, exceto para os casos de extrema necessidade ao funcionamento da administração pública, ou para tratar da pandemia;

III - As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;

IV - Autorizações para o evento privados;

V - Visitação a presídios e centros de detenção para menores;

VI - Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;

VII - Eventos culturais, teatro;

VIII - Eventos esportivos;

IX - Inaugurações e atos da Prefeitura;

X - Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;

XI - Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;

XII - Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;

Art. 39 - Recomenda-se que, as empresas e profissionais da área de transporte, intramunicipal, intermunicipal e interestadual, colocarem a disposição dos passageiros e funcionários, álcool e gel 70%, luvas e que sejam higienizados de forma corriqueira.

Art. 40 - Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizadas em todas as vias que dêem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do artigo 2º, da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I - Bloqueios “barreiras sanitários”, realizando com agentes de endemias, agentes de saúde, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores, levando em conta as normas de prevenção;

II - Produção e entrega de informativo, bem como só permitir a entrada de morador, ou que possua parente e/ou afinidade, desde que com declaração de que irá cumprir a quarentena, firmada pelo dono do domicílio e o visitante; e

III - Controlar a entrada e descarga de mercadoria evitando contato.

Art. 41 - Fica o Município de SERINGUEIRAS, autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da Secretaria à qual o respectivo contrato estar vinculado.

Art. 42 - Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

Art. 43 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde manter o plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, contendo as ações, recursos e atual cenário da saúde municipal.

CAPÍTULO VI
DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 44 – será obrigatório a todos os Cidadãos no Município de Seringueiras o uso de máscaras de proteção facial, ainda que artesanais, em todos os espaços públicos, nas vias públicas, no transporte público coletivo, em veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de taxis, em ônibus de uso coletivo fretados, e em estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados, autorizados a funcionar pelo Poder Público.

Art. 45 - Todo cidadão seringueinense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município de Seringueiras

§ 1° - Fica recomendado:

I - evitar circulação, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos;
II - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
IV - manter distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;
V - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;
VI - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VII - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VIII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
IX - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 2° - No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem das suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 – Autoriza que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:

I - requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que e fizerem necessários;

II - Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos e autorizado pelo Ministério da Saúde;

III - Poderá a Secretaria contratar profissionais da área de Saúde, quanto necessário;

IV – Adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Parágrafo único - Sempre que necessário, a Secretaria solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nos incisos anteriores.

Art. 47 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 48 - Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.

Art. 49 - Nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional extraordinário na área da saúde, para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 50 - Por força do presente Decreto, ficam os veículos de comunicação, existentes no município, obrigados a disponibilizar horários as autoridades e profissionais da saúde, podendo ser por meio direto na mídia ou por outro instrumento tecnológico, para que haja ampla divulgação dos termos do presente Decreto e demais informações no âmbito da pandemia.

Art. 51 – As penalidades por descumprimento das restrições e das medidas restritivas previstas neste Decreto, serão aplicadas com base no Decreto Estadual 25.130/2020 e seus anexos.

Art. 52 – Fica definido como autoridade competente para aplicação das penalidades de trata o artigo anterior no âmbito Municipal, os Fiscais de Tributos, Postura e Sanitário ou quem tiver fazendo sua vez no ato de fiscalizar as medidas impostas neste Decreto devidamente autorizado.

Art. 53 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantido o artigo 1º do Decreto nº 059/2020, que trata da Calamidade Pública, revogando as disposições em contrário em especial os Decretos Municipais nº 113/GAB/PMS/2020, nº 117/GAB/PMS/2020 e nº 124/GAB/PMS/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:6A8A6F5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 64/SEMOSP/2020
INEXIGIBILIDADE N 21/2020 PROCESSO N. 561/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALURGICA CNPJ 72.343.882/0001-07

O Objeto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS PARA ATENDER AS ESTRADAS VICINAIS DE THEOBROMA - RO, REFERENTE AO CONVÊNIO SICONV Nº 020/PJ/DER/2020.**

Prazo: 150 dias contados a partir da assinatura.
Valor Total: R$ 158.013,00 (cento e cinquenta e oito mil e treze reais)
01 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A69A8836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 018/2019
Pregão Eletronico n. 005/2019
Contrato nº. 003/2019

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, localizada a Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, neste Município de Urupá-RO, nesse ato representado por seu Presidente, **Sr. Sr. LUZIANO FIRMINI TRESSMAN**, brasileiro, solteiro, portador da C.I/RG sob n.564.222 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 686.006.402-10, residente e domiciliado na linha C-02, Lote 82 Gl. 02, na Cidade de Urupá-RO, Zona Rural neste Município, doravante denominado

CONTRATADA: **M. L. J DANTAS – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 07.588.594/0001-08, com sede na Av. Moacir de Paula Vieira, nº4951, Bairro Santíssima Trindade, Município de Urupá-RO, representada por sua representante legal a **Sra. MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS,** brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG. Sob n.000.693.339 SSP/RO e CPF sob n.º 698.167.432-72, residente e domiciliada a Av. Moacir de Paula Vieira n.4951, em Urupá/RO, Bairro Santíssima Trindade **CONTRATADA**.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no ramo de informática para prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva em hardwares e softwares referente aos equipamentos conectados à rede de internet e local, sendo ela sem fio ou cabeada, com fornecimento de mão-de-obra especializada e assistência técnica, nos equipamentos instalados na Câmara Municipal do Município de Urupá, para que os Programas da Folha de Pagamento, Patrimônio, Contabilidade; e programas do banco do Brasil como: Gerenciador Financeiro, GPS (Guia de Previdência Social), BBGPS, BB Pasep e Conectividade Social, entre outros que venham a ser necessário, possam ser instalados e configurados, pois os referidos programas estão instalados no Servidor e nos computadores terminais, no qual necessitam estar em plenas condições de funcionamento contínuo; Com princípios de proteção contra acessos indevidos à rede interna e externa; Inclui também a instalação, manutenções do servidor de domínio (SAMBA)baseado no sistema Linux para gerenciamento de arquivos dos usuários dos computadores e firewall baseado em sistema Linux para proteção contra vírus e programas maliciosos no servidor, de maneira a garantir de forma segura o acesso à internet aos usuários, objetivando atender as Necessidades da Câmara Municipal de Urupá – RO.

VALOR: O valor global deste Termo aditivo é de R$ é de **R$=42.999,00=** (Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais), que será paga em 12 (doze) parcelas mensais de **R$=3.583,25=** (Três Mil e Quinhentos e Oitenta e Três Reais e vinte e Cinco Centavos); oriundo da seguinte composição.

RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.001.01.031.001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.39 Pregão Eletrônico Nº. 005/2019, Processo Administrativo nº018/2019, Recurso Próprio.

PRAZO O prazo de Contratação terá vigencia até o dia 18 de Julho de 2.021, contados apartir da data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Contratante.

Urupá – RO, 01 de Julho de 2.020.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 01/07/2020 à 09/07/2020	De: 01/07/2020 à 09/07/2020

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:8E243F88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 027-2020
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 027/2020**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUIR UM LETREIRO EM CONCRETO CONFORME PROJETO BASICO. PROCESSO Nº. 144/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **15/07/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 29 de JUNHO de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:ABE633E2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 129/2020

DECRETO N. 129/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020.

> "Outorga Autorização ao Sr. RONECLAY VIEIRA ROCHA, para explorar o serviço individual de transporte de passageiros - táxi, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 531 de 03 de setembro de 2012 e todas as suas alterações posteriores e o processo administrativo n. 045/2001.
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao **Sr. RONECLAY VIEIRA ROCHA**, portador da cédula de identidade RG n. **577** SESDC/RO, inscrito no CPF sob n. ***487.272***, residente e domiciliado na Rua Selma Regina Magnoni, n. 1990, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, prestador de serviços no ramo de taxista, **CONCESSÃO N. 009**, a explorar o serviço individual de transporte de passageiros – táxi, no município de Urupá/RO, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2º O autorizado deverá cumprir as seguintes exigências:
a) Manter ininterruptamente o serviço com veículo em perfeito estado de conservação, segurança e higiene;
b) Cumprir as obrigações previstas na Lei n. 531, de 03 de setembro de 2012;
c) Acatar as determinações oriundas do Executivo Municipal que disciplinem sobre a prestação de serviços;
d) Apresentar o veículo de sua propriedade dentro do prazo de 90 dias para avaliação e emissão do laudo de vistoria, sob pena de revogação do presente decreto.
Art. 3º O autorizado cobrará dos usuários os preços estabelecidos e especificados pela Administração para realização dos serviços.
Art. 4º Incorpora-se ao texto deste Decreto, o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, no que diz respeito à exploração de serviço de transporte individual de passageiros.
Art. 5º Ao Poder Executivo é reservado o direito de revogar a autorização, retomando os serviços, sem direito a indenização.
Art. 6º O Autorizado executará o serviço em seu nome por conta e risco.
Art. 7º A Autorização não gera privilégio e não assegura exclusividade ao Autorizado.
Art. 8º A Autorização do serviço de táxi somente poderá ser transferida com prévia anuência do Poder Executivo, bem como após a apresentação do veículo de propriedade do autorizado para fins de laudo de vistoria.
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9F441F23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6030 DE 01 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DA MÉDICA SIMONE CUSTÓDIO DINIZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a Lei Municipal nº 853 de 30 de Abril de 2013 e suas posteriores alterações,
Considerando ainda as necessidades de garantir os serviços essenciais de saúde à população,
Considerando o Memorando nº 355/SEMSAU/2020.
R E S O L V E
Art. 1º Autorizar a contratação de SIMONE CUSTÓDIO DINIZ, inscrita no CPF sob o nº 805.082.352-00 e RG: 846166 SSP/RO, médica, para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período correspondente a 01/06/2020 até 30/11/2020.
Art. 2º A servidora acima nomeada por essa portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta data, para entregar na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso a certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01/06/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:682DA258

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 16584/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 2.408 DE 29 DE JUNHO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019, NO VALOR DE R$ 109.619,31 (CENTO E NOVE MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DE R$ 24.190,35 (VINTE E QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.408 de 29 de junho de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30 de junho de 2020, edição 2743;
CONSIDERANDO a Lei nº. 4.320/1964, artigo 43, §1º, incisos I e II;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº **1-1710/2020 do dia 05 de fevereiro de 2020, memorando nº 114/SEMA/PMA/2020 e despacho fls. 99** os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o **Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de R$ **109.619,31 (cento e nove mil e seiscentos e dezenove reais e trinta e um centavos)** no exercício financeiro de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 011-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Projeto/Atividade: 2606 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	752	02.011.18.122.0011.2606	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	74.862,35
SUPLEMENTAR	753	02.011.18.122.0011.2606	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.909,65
SUPLEMENTAR	754	02.011.18.122.0011.2606	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	32.847,31
Fonte: 3.000.0072- Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários - Recursos Destinados ao Meio Ambiente				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**109.619,31**

Parágrafo Único - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**109.619,31**
Fonte de Recurso	
3.000.0072-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Recursos Destinados ao Meio Ambiente	109.619,31

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente o **Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 24.190,35 (vinte e quatro mil e cento e noventa reais e trinta e cinco centavos)** no exercício financeiro de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 011-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Projeto/Atividade: 2606 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	755	02.011.18.122.0011.2606	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.190,35
Fonte: 1.000.0072- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Recursos Destinados ao Meio Ambiente				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**24.190,35**

Parágrafo Único - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**24.190,35**
Fonte de Recursos	
1.000.0072-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Recursos Destinados ao Meio Ambiente	24.190,35

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:61FA3B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16576/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 16576/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020
LEI Nº 2.407 DE 29 DE JUNHO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 324.000,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.407 de 29 de junho de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30 de junho de 2020, edição 2743;
CONSIDERANDO a Lei Federal 4.320/1964, artigo 43, §1º. Inciso II;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº **1-5399/2020 do dia 15 de maio de 2020, memorando nº 64/SEMDES/FMAS/2020 e despacho, fls. 68 a 70** os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)** em favor das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2406-PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	739	02.10.08.244.0010.2406	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
SUPLEMENTAR	740	02.10.08.244.0010.2406	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Fonte: 1.017.0048-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais				
Projeto/Atividade: 2410-ASSISTÊNCIA DO CRAS/PAIF				
SUPLEMENTAR	741	02.10.08.244.0010.2410	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
SUPLEMENTAR	742	02.10.08.244.0010.2410	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Fonte: 1.017.0048-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais				

Projeto/Atividade: 2411-BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
SUPLEMENTAR	743	02.10.08.244.0010.2411	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	154.000,00
SUPLEMENTAR	744	02.10.08.244.0010.2411	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
Fonte: 1.017.0048-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais				
Projeto/Atividade: 2412-PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREAS				
SUPLEMENTAR	745	02.10.08.243.0010.2412	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
SUPLEMENTAR	746	02.10.08.243.0010.2412	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	37.000,00
Fonte: 1.017.0048-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**324.000,00**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantes de Excesso de Arrecadação proveniente de outras transferências de recursos do Governo Estadual conforme a Fonte de Recurso abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**324.000,00**
Fonte: 1.017.0048-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais	324.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EE58B57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16582/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 16582/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020
LEI Nº 2.370, DE 18 DE MARÇO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 182,25 (CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 7.037,35 (SETE MIL E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.370 de 18 de março de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19 de março de 2020, edição 2674;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-3464/2020 do dia 12 de março de 2020, despacho fls. 64 e 65** os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R$ 182,25 (cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** em favor Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2534-REFORMA HOSP. MUNIC. DE ARIQUEMES CONV. 851349/2017				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	748	02.08.10.302.0008.2534	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	182,25
Fonte: 3.002.0045-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Contrapartida de convênios federais				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**182,25**

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R$ 7.037,35 (sete mil e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)** em favor Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 1200-CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID FÍSICAS DE SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	747	02.08.10.301.0008.1200	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.037,35
Fonte: 3.092.0027-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores -Alienação de Bens - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**7.037,35**

Art. 3º Os Créditos abertos na forma dos artigos 1º e 2º serão cobertos com recursos resultante do Superávit Financeiro conforme as Fontes de Recursos descrita na tabela abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**7.219,60**
Fonte: 3.002.0045-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Contrapartida de convênios federais	182,25
Fonte: 3.092.0027-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores -Alienação de Bens - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	7.037,35

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:078206E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16583/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 2.405 DE 29 DE JUNHO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 224.790,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.405 de 29 de junho de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30 de junho de 2020, edição 2743;
CONSIDERANDO o art. 41, inciso III, art. 43, §1º inciso II e art. 44 da Lei n. 4.320/1964;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº **1-6261/2020 do dia 08 de junho de 2020, memorando nº 73/SEMDES-FMAS/2020** o qual justifica o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ R$ 224.790,00 (duzentos e vinte e quatro mil e setecentos e noventa reais)** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2423-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	749	02.10.08.244.0010.2423	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	18.900,00
EXTRAORDINÁRIO	750	02.10.08.244.0010.2423	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.890,00
EXTRAORDINÁRIO	751	02.10.08.244.0010.2423	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	150.000,00
Fonte: 1.015.0057-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS-Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**224.790,00**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recurso proveniente do Governo Federal conforme a Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania destinado para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema único de Assistência Social – SUAS em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, Covid-19 conforme a Fonte de Recursos abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**224.790,00**
Fonte de Recursos	
1.015.0057-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS-Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	224.790,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1C1EE895

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2020

SECRETARIA MUN.PLANEJ.,ORÇAMENTO E GESTÃO
SEMPOG - DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2020

CONCURSO PÚBLICO 2016

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, Convoca os candidatos aprovados no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme Edital de Concurso Público nº**001/2016**, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de**03 de Março de 2016**, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se**apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)**a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do Pis/Pasep	
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no sitewww.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	Autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no sitewww.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
CONTA	Abertura de conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).	

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que ocandidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dosmédicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são osSeguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografiadas mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivoLaudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado darespectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro(Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

F17 – AGENTE OPERACIONAL II – MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
IVANILDO NUNES MACHADO	68	09º
ÉDER LOPES CAMARGO	67	10º

M13 – TÉCNICO DA SAÚDE I – TÉCNICO AUXILIAR EM REGULAÇÃO (TARM) - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
LUCIANO PUERTA	58	06º

Ariquemes – RO, 30 de junho de 2020.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2020 às 09:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Ariquemes/RO, informando o ID**5984**e o código verificador**B84373EE**.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E5A92A07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.735/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED neste momento de pandemia;
Considerando a necessidade de aquisição de papel sulfite para o andamento funcional dos trabalhos concebidos nos setores administrativos e pedagógicos, desenvolvidos pela secretária municipal de educação, bem como para atender as escolas e centros de educação infantil pertencentes a rede de ensino municipal;
Considerando o Decreto n°. 24.919/2020, e Decreto n°. 24.979/2020 que suspendeu as atividades presenciais nas unidades de ensino, todavia, conforme Resolução n. 002/CME/2020, que estabelece a obrigatoriedade de envio de atividades impressas aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, com fulcro a atenuar prejuízos ao Calendário Escolar, sendo que as atividades são impressas e entregues em formato de apostilas a cada 15 (quinze) dias, já sendo verificado que a nesse período a SEMED deve destinar as unidades escolares o quantitativo de 92 caixas de sulfite, no entanto verificou-se que o estoque não será suficiente para atender a demanda, a contar do prazo de 30 dias da entrega do fornecedor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
14.001. 12.361.0030.2.233		**GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMED**		**14.001. 12.361.0030.2.233**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMED**	
1.001.0075		**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ens. Fundamental**		**1.001.0075**		**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ens. Fundamental**	
99	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00	100	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientif. Desportiva e Outros	R$50.000,00
TOTAL GERAL:							**R$ 50.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EAC4E713

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 00088/2020.
PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 00064/2020, 00048/2020, 00023/2020 e 02010/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEAMAT, SEMUSA e SEMAS.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 19 de junho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza Higienização, Utensílios e Material Permanente,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI. **C.N.P.J:** 15.749.688/0001-84. **TEL**: (69) 3421-7345. **END.:** R Capitao Silvio, 558 - Centro, Ji-Paraná - RO - 76900-126. **E-MAIL:** msprojetos02@gmail.com.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
17	10	UND	Aroma artificial de baunilha, produzido com os seguintes ingredientes: água destilada, álcool etílico, corante caramelo iv e aromatizante. Isento de glúten, embalagem em polietileno, transparente, atóxico, com peso líquido: 30ml, sem mofo e substâncias nocivas, intacta, deverá apresentar prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 4,00	R$ 40,00
107	719	KG	Polpa de fruta congelada (acerola) Congelada, Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	POPY FRUTAS	POPY FRUTAS	R$ 9,50	R$ 6.830,50
108	149	KG	Polpa de fruta congelada (caju) Congelada, Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	POPY FRUTAS	POPY FRUTAS	R$ 9,36	R$ 1.394,64
Valor Total							**R$ 8.265,14**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta representativa, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Hurandira Khan Daniel De Souza.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 012/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 012/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 012/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 012/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **012/2020/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 19 de junho de 2020.

HURANDIRA KHAN DANIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração.

Razão Social/ Fornecedor:
IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
C.N.P.J: 15.749.688/0001-84.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:09BE0205

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 00088/2020.
PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 00064/2020, 00048/2020, 00023/2020 e 02010/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEAMAT, SEMUSA e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 19 de junho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza Higienização, Utensílios e Material Permanente,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI. **C.N.P.J:** 13.807.868/0001-40. **TEL**: (69) 3421-7345. **END.:** R Venceslau Bras, 146 - Sao Pedro, Ji-Paraná - RO - 76913-645. **E-MAIL:** msprojetos02@gmail.com.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	V. Total
129	450	L	Amaciante concentrado para roupas: Amaciante para roupa com aroma suave. Embalagem: Frasco com 500ml.	TUFF	TUFF	R$ 4,99	R$ 2.245,50
133	2.000,00	L	Desinfetante líquido, aplicação bactericida embalagem com 500 ml nas essências: lavanda, eucalipto e marine.	GBEL	GBEL	R$ 1,56	R$ 3.120,00
136	500	UND	Detergente biodegradável lava louças hipoalergênico, dermatologicamente testado, de composição: laurileter sulfato de sódio, unearalquil, benzeno sulfonado de sódio, glicerina, coadjuvantes, conservantes, corantes, espessantes, fragrância, água, tensoativo biodegradável, em embalagens de 500mL.	AZULIM	AZULIM	R$ 1,36	R$ 680,00
141	143	UND	Inseticida em spray para controle e extermínio de pragasdomésticas, tipo:grilos,baratas,formigas,aranhas, etc. embalagem 300ml.	VOREL	VOREL	R$ 6,30	R$ 900,90
143	5	UND	Limpador líquido para vidros em embalagem com borrifador	AZULIM	AZULIM	R$ 4,99	R$ 24,95
144	171	L	Limpador líquido para alumínio, embalagem com 500 ml,	POPYLAR	POPYLAR	R$ 1,57	R$ 268,47
147	2.610,00	PCT	Papel higiênico de celulose virgem, com folhas duplas, picotado, branco, embalagem com 4 rolos de 30 metros e 10 cm de largura, fardo com 16 pacotes	GLOBAL	GLOBAL	R$ 4,49	R$ 11.718,90
149	1.200,00	UND	Pedra de vaso sanitário aromas diversificados de 25g.	AZULIM	AZULIM	R$ 0,86	R$ 1.032,00
152	170	PCT	Pilha AA, alcalina, embalagem com 04 unidades.	KODAK	KODAK	R$ 7,53	R$ 1.280,10
158	85	CX	Sabão em pó lava roupas, contendo na composição Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 BIs, pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Com tenso ativo biodegradável. Embalagem de 500 g, caixa com 24 unidades.	POLYLAR	POLYLAR	R$ 67,78	R$ 5.761,30
195	226	CX	Copo Descartável para água 180 ml, em polietileno branco reforçado, com friso e saliência na borda, resistente, embalagem com 100 unidades. Caixa com 25pacotes.	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 55,90	R$ 12.633,40
Valor Total							**R$ 39.665,52**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta representativa, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Hurandira Khan Daniel De Souza.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 012/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 012/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 012/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 012/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **012/2020/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 19 de junho de 2020.

HURANDIRA KHAN DANIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração.

Razão Social / Fornecedor:
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI.
C.N.P.J: 13.807.868/0001-40.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E23C6D85

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 01898/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 16 de junho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de preço para eventual e futura aquisição de baterias, pneus novos, câmaras de ar, bicos e protetores de pneus,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: ELVIS DIAS DE SOUZA. **C.N.P.J:** 13.436.844/0001-21. **TEL**: (69) 3421-0030. **END.:** AV. Transcontinental, 2182 - Dois De Abril, Ji-Paraná - RO - 76900-837. **E-MAIL:** multi_troca@hotmail.com.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
36	32	UND	Protetor 1000x20 radial	G.A FELX	G.A FLEX	R$ 38,00	R$ 1.216,00
39	98	UND	Protetor 275/80 R22,5	G.A FLEX	G.A FLEX	R$ 42,00	R$ 4.116,00
40	20	UND	Protetor 750x16	G.A FLEX	G.A FLEX	R$ 28,00	R$ 560,00
41	20	UND	Protetor 900x20	G.A FLEX	G.A FLEX	R$ 38,00	R$ 760,00
Valor Total							**R$ 6.652,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.º Francisco Nogueira de Oliveira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **014/2020/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 16 de junho de 2020.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Razão Social/ Fornecedor:
ELVIS DIAS DE SOUZA.
C.N.P.J: 13.436.844/0001-21.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:606AFE8F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 01898/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 16 de junho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de preço para eventual e futura aquisição de baterias, pneus novos, câmaras de ar, bicos e protetores de pneus,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão

advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: P. D. V. PECAS EIRELI. **C.N.P.J:** 28.737.608/0001-12. **TEL**: (69) 9226-0172. **END.:** Av. Transcontinental, 1435 - Jotao, Ji-Paraná - RO - 76908-309. **E-MAIL:** pdvpecas@gmail.com.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
50	8	UND	Pneu 18.4-30 (12 lonas) Florestal com padrão de qualidade Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou similar , garantia de 12 meses mais as garantias adicionais oferecidas pelo fabricante, devendo seguir rigorosamente o índice de cargas e o código de performance mínimo homologado pelo fabricante. Com atendimento a todas as Normas da ABNT e Certificação do INMETRO, e conforme especificações técnicas descritas no termo de referência	FIRESTONE	S.A.T. 23	R$ 3.450,00	R$ 27.600,00
53	16	UND	Pneu 215x75 R 17.5 borrachudo com padrão de qualidade Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou similar , garantia de 12 meses mais as garantias adicionais oferecidas pelo fabricante, devendo seguir rigorosamente o índice de cargas e o código de performance mínimo homologado pelo fabricante. Com atendimento a todas as Normas da ABNT e Certificação do INMETRO, e conforme especificações técnicas descritas no termo de referência	FIRESTONE	FS 558	R$ 949,00	R$ 15.184,00
56	24	UND	Pneu 215x80 R16 misto com padrão de qualidade Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou similar , garantia de 12 meses mais as garantias adicionais oferecidas pelo fabricante, devendo seguir rigorosamente o índice de cargas e o código de performance mínimo homologado pelo fabricante. Com atendimento a todas as Normas da ABNT e Certificação do INMETRO, e conforme especificações técnicas descritas no termo de referência	FIRESTONE	DESTINATION AT	R$ 420,00	R$ 10.080,00
63	4	UND	Pneu 750/16 Liso p/ trator com padrão de qualidade Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou similar , garantia de 12 meses mais as garantias adicionais oferecidas pelo fabricante, devendo seguir rigorosamente o índice de cargas e o código de performance mínimo homologado pelo fabricante. Com atendimento a todas as Normas da ABNT e Certificação do INMETRO, e conforme especificações técnicas descritas no termo de referência	MAGGION	MTF 2	R$ 645,00	R$ 2.580,00
Valor Total							**R$ 55.444,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.º Francisco Nogueira de Oliveira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **014/2020/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 16 de junho de 2020.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Razão Social/ Fornecedor:
P. D. V. PECAS EIRELI.
C.N.P.J: 28.737.608/0001-12.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E81D9B0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2020 - PREGÃO 017/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 56/2020 - PMC

PROCESSO nº. **206/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **17/2020**
Data da Abertura: 05/06/2020
OBJETO: Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as necessidades da Administração Declarado DESERTO no pregão n° 16/2020.
Em 05 de junho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 11.761.413/0001-05 situada na Rua/Av. das Palmeiras, representada pelo Srº(ª) Valdir Antônio Vicente CPF nº 204.298.602-00, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas.
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as necessidades da Administração Declarado DESERTO no pregão n° 16/2020. para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ/CPF: 11.761.413/0001-05

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	20	GASOLINA COMUM	LTS	27.825,00	R$ 4,29	R$ 119.369,25
2	21	OLEO DIESEL COMUM	LTS	23.000,00	R$ 3,43	R$ 78.890,00
3	17192	OLEO DIESEL S-10	LTS	79.631,25	R$ 3,49	R$ 277.913,06
1	20	GASOLINA COMUM	LTS	9.275,00	R$ 4,27	R$ 39.604,25
2	21	OLEO DIESEL COMUM	LTS	7.000,00	R$ 3,46	R$ 24.195,50
3	17192	OLEO DIESEL S-10	LTS	26.543,75	R$ 3,49	R$ 92.637,69

Valor Total Registrado R$ 632.609,75 (seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 17/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de

Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do dornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 56/2020; Licitação nº. 17/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei.
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempreo bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução do objeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhasou defeitos observados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 05 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

V & S Comercio De Derivados De Petroleo LTDA
11.761.413/0001-05
Empresa Detentora
VALDIR ANTONIO VICENTE
204.298.602-00

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:72E4C0AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF ANEXO 2 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA R$ 1 JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.418.957,40	3.048.541,10	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	86.788.196,61	88.918.239,82	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.788.196,61	87.568.239,82	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -<120%>	104.145.835,93	105.081.887,78	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	93.731.252,34	94.573.699,01	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	176.131.350,37	176.131.350,37	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	6.418.957,40	3.048.541,10	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	835.626,07	725.765,15	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.586.615,30	1.650.762,66	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:8FD56A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF ANEXO 3 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES R$ 1 JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	86.788.196,61	88.918.239,82	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	86.788.196,61	87.568.239,82	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	19.093.403,25	19.265.012,76	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	17.184.062,93	17.338.511,48	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:CF592B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF ANEXO 4 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO R$ 1 JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	88.918.239,82	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	87.568.239,82	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.010.918,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	12.609.826,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.129.776,79	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:EF365689

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO 1RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.052.738,44	93.052.738,44	17.035.977,52	18,31	32.309.127,44	34,72	60.743.611,00
RECEITAS CORRENTES	93.052.738,44	93.052.738,44	17.035.977,52	18,31	32.309.127,44	34,72	60.743.611,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.016.254,59	5.016.254,59	1.600.269,28	31,90	2.993.773,57	59,68	2.022.481,02
Impostos	3.335.021,11	3.335.021,11	1.260.351,34	37,79	2.474.829,12	74,21	860.191,99
Taxas	1.681.233,48	1.681.233,48	339.917,94	20,22	518.944,45	30,87	1.162.289,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.046.430,06	4.046.430,06	1.077.337,81	26,62	2.205.957,28	54,52	1.840.472,78
Contribuições Sociais	2.446.430,06	2.446.430,06	594.183,63	24,29	1.278.826,86	52,27	1.167.603,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	483.154,18	30,20	927.130,42	57,95	672.869,58
RECEITA PATRIMONIAL	14.196.466,94	14.196.466,94	782.116,97	5,51	1.296.405,56	9,13	12.900.061,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	309.372,34	309.372,34	487,12	0,16	2.198,32	0,71	307.174,02
Valores Mobiliários	13.887.094,60	13.887.094,60	781.629,85	5,63	1.294.207,24	9,32	12.592.887,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.198.801,69	69.198.801,69	13.522.150,01	19,54	25.688.938,52	37,12	43.509.863,17
Transferências da União e de suas Entidades	29.719.935,27	29.719.935,27	6.549.336,69	22,04	11.982.656,78	40,32	17.737.278,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.568.684,06	20.568.684,06	3.903.512,50	18,98	7.521.291,82	36,57	13.047.392,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	1,00	0,03	1,00	0,03	2.999,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.905.182,36	18.905.182,36	3.069.299,82	16,24	6.184.837,92	32,72	12.720.344,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	151,00	7,55	1.849,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	594.785,16	594.785,16	54.103,45	9,10	124.052,51	20,86	470.732,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.217,02	17.217,02	1.953,04	11,34	3.736,19	21,70	13.480,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	531.522,70	531.522,70	47.032,50	8,85	109.618,57	20,62	421.904,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	46.045,44	46.045,44	5.117,91	11,11	10.697,75	23,23	35.347,69
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.547.391,56	3.547.391,56	763.408,01	21,52	1.913.327,17	53,94	1.634.064,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	96.600.130,00	96.600.130,00	17.799.385,53	18,43	34.222.454,61	35,43	62.377.675,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	96.600.130,00	96.600.130,00	17.799.385,53	18,43	34.222.454,61	35,43	62.377.675,39
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	96.600.130,00	96.600.130,00	17.799.385,53	18,43	34.222.454,61	35,43	62.377.675,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.376.249,15			10.376.249,15		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.376.249,15			10.376.249,15		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.086.359,00	102.803.835,34	17.408.324,14	38.986.667,99	63.817.167,35	13.417.765,87	26.061.817,80	76.742.017,54	23.221.641,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	87.156.395,79	95.594.518,25	15.646.663,77	36.946.479,74	58.648.038,51	13.054.449,55	25.461.973,60	70.132.544,65	22.621.797,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.507.203,20	61.238.464,84	9.739.328,03	19.946.547,30	41.291.917,54	9.737.325,00	19.893.460,44	41.345.004,40	17.305.101,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	175.000,00	175.000,00	31.451,76	64.590,87	110.409,13	33.848,88	64.590,87	110.409,13	64.590,87	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.474.192,59	34.181.053,41	5.875.883,98	16.935.341,57	17.245.711,84	3.283.275,67	5.503.922,29	28.677.131,12	5.252.104,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.854.431,21	6.133.785,09	1.761.660,37	2.040.188,25	4.093.596,84	363.316,32	599.844,20	5.533.940,89	599.844,20	0,00
INVESTIMENTOS	2.326.431,21	5.218.082,92	1.515.615,91	1.572.375,96	3.645.706,96	117.271,86	132.031,91	5.086.051,01	132.031,91	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	528.000,00	915.702,17	246.044,46	467.812,29	447.889,88	246.044,46	467.812,29	447.889,88	467.812,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.075.532,00	1.075.532,00			1.075.532,00			1.075.532,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.513.771,00	5.513.771,00	542.464,89	1.075.234,29	4.438.536,71	557.557,71	1.072.125,92	4.441.645,08	1.004.765,27	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	96.600.130,00	108.317.606,34	17.950.789,03	40.061.902,28	68.255.704,06	13.975.323,58	27.133.943,72	81.183.662,62	24.226.406,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	96.600.130,00	108.317.606,34	17.950.789,03	40.061.902,28	68.255.704,06	13.975.323,58	27.133.943,72	81.183.662,62	24.226.406,56	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.088.510,89		9.996.048,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	96.600.130,00	108.317.606,34	17.950.789,03	40.061.902,28		13.975.323,58	34.222.454,61		34.222.454,61	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.547.391,56	3.547.391,56	763.408,01	21,52	1.913.327,17	53,94	1.634.064,39
RECEITAS CORRENTES	3.547.391,56	3.547.391,56	763.408,01	21,52	1.913.327,17	53,94	1.634.064,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.308.166,35	2.308.166,35	763.408,01	33,07	1.703.575,17	73,81	604.591,18
Contribuições Sociais	2.308.166,35	2.308.166,35	763.408,01	33,07	1.703.575,17	73,81	604.591,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	926.597,21	926.597,21	0,00	0,00	0,00	0,00	926.597,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	926.597,21	926.597,21	0,00	0,00	0,00	0,00	926.597,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	312.628,00	312.628,00	0,00	0,00	209.752,00	67,09	102.876,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	312.628,00	312.628,00	0,00	0,00	209.752,00	67,09	102.876,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.513.771,00	5.513.771,00	542.464,89	1.075.234,29	4.438.536,71	557.557,71	1.072.125,92	4.441.645,08	1.004.765,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.513.600,00	4.513.600,00	542.464,89	1.075.234,29	3.438.365,71	557.557,71	1.072.125,92	3.441.474,08	1.004.765,27	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.355.600,00	4.355.600,00	542.464,89	1.074.871,80	3.280.728,20	557.557,71	1.071.763,43	3.283.836,57	1.004.402,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	138.000,00	138.000,00	0,00	362,49	137.637,51	0,00	362,49	137.637,51	362,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.171,00	1.000.171,00	0,00	0,00	1.000.171,00	0,00	0,00	1.000.171,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.171,00	1.000.171,00	0,00	0,00	1.000.171,00	0,00	0,00	1.000.171,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:3E4E718F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO 2DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.086.359,00	102.803.835,34	17.408.324,14	38.986.667,99	97,32	63.817.167,35	13.417.765,87	26.061.817,80	96,05	76.742.017,54	0,00
Legislativa	3.442.790,13	3.442.790,13	695.459,68	1.356.439,39	3,39	2.086.350,74	721.361,61	1.253.161,23	4,62	2.189.628,90	0,00
Ação Legislativa	3.442.790,13	3.442.790,13	695.459,68	1.356.439,39	3,39	2.086.350,74	721.361,61	1.253.161,23	4,62	2.189.628,90	0,00
Judiciária	1.681.290,32	1.681.290,32	366.880,06	738.905,38	1,84	942.384,94	326.863,94	698.889,14	2,58	982.401,18	0,00
Ação Judiciária	200.000,00	200.000,00	5.793,02	7.792,25	0,02	192.207,75	5.793,02	7.792,25	0,03	192.207,75	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.481.290,32	1.481.290,32	361.087,04	731.113,13	1,82	750.177,19	321.070,92	691.096,89	2,55	790.193,43	0,00
Administração	22.500.061,71	23.737.763,88	2.792.383,94	9.868.688,56	24,63	13.869.075,32	3.196.926,06	6.102.498,89	22,49	17.635.264,99	0,00
Planejamento e Orçamento	260.000,00	260.000,00	4.307,02	24.937,94	0,06	235.062,06	-10.933,03	5.697,89	0,02	254.302,11	0,00
Administração Geral	22.136.061,71	23.373.763,88	2.769.550,92	9.820.274,62	24,51	13.553.489,26	3.205.159,09	6.089.151,00	22,44	17.284.612,88	0,00
Controle Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	1.050,00	0,00	48.950,00	0,00	1.050,00	0,00	48.950,00	0,00
Defesa Civil	54.000,00	54.000,00	18.526,00	22.426,00	0,06	31.574,00	2.700,00	6.600,00	0,02	47.400,00	0,00
Assistência Social	2.963.178,84	3.509.433,98	568.937,60	1.111.669,89	2,77	2.397.764,09	418.822,26	785.877,04	2,90	2.723.556,94	0,00
Administração Geral	2.422.700,00	2.440.017,04	392.035,31	837.524,80	2,09	1.602.492,24	374.487,54	728.658,33	2,69	1.711.358,71	0,00
Assistência ao Idoso	120.000,00	120.000,00	32.475,26	36.507,26	0,09	83.492,74	1.176,00	1.176,00	0,00	118.824,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	178.350,00	270.350,00	62.550,49	98.617,61	0,25	171.732,39	22.880,58	26.576,89	0,10	243.773,11	0,00
Assistência Comunitária	242.128,84	679.066,94	81.876,54	139.020,22	0,35	540.046,72	20.278,14	29.465,82	0,11	649.601,12	0,00
Previdência Social	7.110.000,00	7.110.000,00	891.104,57	1.761.216,14	4,40	5.348.783,86	894.590,14	1.739.298,85	6,41	5.370.701,15	0,00
Administração Geral	1.610.000,00	1.610.000,00	105.319,94	211.805,99	0,53	1.398.194,01	108.805,51	189.888,70	0,70	1.420.111,30	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.500.000,00	5.500.000,00	785.784,63	1.549.410,15	3,87	3.950.589,85	785.784,63	1.549.410,15	5,71	3.950.589,85	0,00
Saúde	27.979.948,78	35.148.688,31	7.215.892,30	14.815.634,20	36,98	20.333.054,11	4.193.843,02	8.468.409,70	31,21	26.680.278,61	0,00
Administração Geral	18.850.211,90	18.850.211,90	2.865.949,90	7.051.802,84	17,60	11.798.409,06	2.757.168,86	6.078.289,39	22,40	12.771.922,51	0,00
Atenção Básica	4.436.897,48	9.552.760,29	3.551.079,81	4.340.765,43	10,84	5.211.994,86	661.778,20	1.196.645,07	4,41	8.356.115,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.101.001,86	6.153.878,58	660.265,55	3.157.486,70	7,88	2.996.391,88	709.941,24	1.078.738,33	3,98	5.075.140,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	591.837,54	591.837,54	138.597,04	265.579,23	0,66	326.258,31	64.954,72	114.736,91	0,42	477.100,63	0,00
Educação	24.203.557,22	25.105.671,42	4.033.975,99	7.915.053,09	19,76	17.190.618,33	3.604.536,84	6.922.370,95	25,51	18.183.300,47	0,00
Ensino Fundamental	11.650.119,32	11.991.298,64	2.154.051,31	4.274.934,39	10,67	7.716.364,25	2.198.504,48	4.254.078,62	15,68	7.737.220,02	0,00
Educação Infantil	4.615.000,00	4.615.000,00	570.074,58	1.099.709,09	2,75	3.515.290,91	570.074,58	1.098.977,39	4,05	3.516.022,61	0,00
Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	500.000,00	23.129,81	47.539,39	0,12	452.460,61	23.129,81	47.539,39	0,18	452.460,61	0,00
Educação Especial	683.805,22	683.805,22	91.017,84	198.771,36	0,50	485.033,86	91.017,84	198.771,36	0,73	485.033,86	0,00
Educação Básica	6.754.632,68	7.315.567,56	1.195.702,45	2.294.098,86	5,73	5.021.468,70	721.810,13	1.323.004,19	4,88	5.992.563,37	0,00
Cultura	80.000,00	80.000,00	0,00	7.350,00	0,02	72.650,00	4.600,00	7.350,00	0,03	72.650,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	7.350,00	0,02	42.650,00	4.600,00	7.350,00	0,03	42.650,00	0,00
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Urbanismo	0,00	1.612.665,30	840.000,00	1.378.818,84	3,44	233.846,46	54.772,00	54.772,00	0,20	1.557.893,30	0,00
Transporte Especiais	0,00	1.612.665,30	840.000,00	1.378.818,84	3,44	233.846,46	54.772,00	54.772,00	0,20	1.557.893,30	0,00
Transporte	50.000,00	50.000,00	3.690,00	32.892,50	0,08	17.107,50	1.450,00	29.190,00	0,11	20.810,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	3.690,00	32.892,50	0,08	17.107,50	1.450,00	29.190,00	0,11	20.810,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Lazer	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.075.532,00	1.075.532,00	0,00	0,00	0,00	1.075.532,00	0,00	0,00	0,00	1.075.532,00	0,00
Reserva de Contingência	1.075.532,00	1.075.532,00	0,00	0,00	0,00	1.075.532,00	0,00	0,00	0,00	1.075.532,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.513.771,00	5.513.771,00	542.464,89	1.075.234,29	2,68	4.438.536,71	557.557,71	1.072.125,92	3,95	4.441.645,08	0,00
Legislativa	190.000,00	190.000,00	32.815,20	67.378,25	0,17	122.621,75	51.016,39	67.378,25	0,25	122.621,75	0,00
Ação Legislativa	190.000,00	190.000,00	32.815,20	67.378,25	0,17	122.621,75	51.016,39	67.378,25	0,25	122.621,75	0,00
Administração	2.188.771,00	2.188.771,00	109.667,96	211.320,56	0,53	1.977.450,44	109.667,96	211.320,56	0,78	1.977.450,44	0,00
Administração Geral	2.188.771,00	2.188.771,00	109.667,96	211.320,56	0,53	1.977.450,44	109.667,96	211.320,56	0,78	1.977.450,44	0,00
Assistência Social	80.000,00	80.000,00	10.728,38	20.890,32	0,05	59.109,68	7.841,18	18.003,12	0,07	61.996,88	0,00
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	10.728,38	20.890,32	0,05	59.109,68	7.841,18	18.003,12	0,07	61.996,88	0,00
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saúde	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00
Administração Geral	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00
Educação	1.955.000,00	1.955.000,00	389.253,35	775.645,16	1,94	1.179.354,84	389.032,18	775.423,99	2,86	1.179.576,01	0,00
Ensino Fundamental	1.100.000,00	1.100.000,00	254.791,40	517.343,53	1,29	582.656,47	254.570,23	517.122,36	1,91	582.877,64	0,00
Educação Infantil	460.000,00	460.000,00	74.582,00	146.348,50	0,37	313.651,50	74.582,00	146.348,50	0,54	313.651,50	0,00
Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	45.000,00	3.468,96	6.881,22	0,02	38.118,78	3.468,96	6.881,22	0,03	38.118,78	0,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	13.607,78	20.399,36	0,05	29.600,64	13.607,78	20.399,36	0,08	29.600,64	0,00
Educação Básica	300.000,00	300.000,00	42.803,21	84.672,55	0,21	215.327,45	42.803,21	84.672,55	0,31	215.327,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	96.600.130,00	108.317.606,34	17.950.789,03	40.061.902,28	100,00	68.255.704,06	13.975.323,58	27.133.943,72	100,00	81.183.662,62	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:AB44E2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOSPERIODO: JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	5.825.322,41	5.825.322,41	4.042.787,40	2.746.034,42
Receita de Contribuições dos Segurados	2.446.430,06	2.446.430,06	1.278.826,86	1.525.110,84
Civil	2.446.430,06	2.446.430,06	1.278.826,86	1.525.110,84
Ativo	2.446.430,06	2.446.430,06	1.278.826,86	1.525.110,84
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.308.166,35	2.308.166,35	1.703.575,17	152.777,17
Civil	2.308.166,35	2.308.166,35	1.703.575,17	152.777,17
Ativo	2.308.166,35	2.308.166,35	1.703.575,17	152.777,17
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	758.098,00	758.098,00	850.633,37	910.308,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	758.098,00	758.098,00	850.633,37	910.308,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	312.628,00	312.628,00	209.752,00	157.838,38
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	312.628,00	312.628,00	209.752,00	157.838,38
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	5.512.694,41	5.512.694,41	3.833.035,40	2.588.196,04

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	5.500.000,00	5.500.000,00	1.549.410,15	811.281,77	1.549.410,15	811.281,77	0,00	0,00
Aposentadorias	4.200.000,00	4.200.000,00	1.407.599,90	726.737,22	1.407.599,90	726.737,22	0,00	0,00
Pensões	500.000,00	500.000,00	141.810,25	71.385,53	141.810,25	71.385,53	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	800.000,00	800.000,00	0,00	13.159,02	0,00	13.159,02	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	5.500.000,00	5.500.000,00	1.549.410,15	811.281,77	1.549.410,15	811.281,77	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	12.694,41	12.694,41	2.283.625,25	1.776.914,27	2.283.625,25	1.776.914,27		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	209.752,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.224.030,22	7.155.051,70
Investimentos e Aplicações	23.747.583,02	22.953.484,41
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES	1.780.209,59	1.780.209,59	369.729,83	132.861,15
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.780.209,59	1.780.209,59	369.729,83	132.861,15

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	228.650,23	0,00	209.360,41	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	228.650,23	0,00	209.360,41	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.780.209,59	1.780.209,59	369.729,83	-95.789,08	369.729,83	-76.499,26		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:7BCD9179

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO 6 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	93.052.738,44	32.309.127,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.016.254,59	2.993.773,57
IPTU	1.055.650,96	626.887,57
ISS	1.312.645,75	748.891,90
ITBI	339.914,57	136.170,01
IRRF	626.809,83	962.879,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.681.233,48	518.944,45
Contribuições	4.046.430,06	2.205.957,28
Receita Patrimonial	14.196.466,94	1.296.405,56
Aplicações Financeiras (II)	13.808.880,62	1.248.106,75
Outras Receitas Patrimoniais	387.586,32	48.298,81
Transferências Correntes	69.198.801,69	25.688.938,52
Cota Parte do FPM	19.503.013,33	5.961.312,10
Cota Parte do ICMS	18.030.928,67	6.405.781,17
Cota Parte do IPVA	2.274.828,80	835.461,95
Cota Parte do ITR	4.120,48	575,12
Transferências da LC 87/1996	1.407,24	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.009,75	23.977,13
Transferencias do FUNDEB	18.905.182,36	6.151.233,09
Outras Transferências Correntes	10.419.311,06	6.310.597,96
Demais Receitas Correntes	594.785,16	124.052,51
Outras Receitas Financeiras (III)	39.928,90	9.447,42
Receitas Correntes Restantes	554.856,26	114.605,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	79.203.928,92	31.051.573,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	79.203.928,92	31.051.573,27

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	95.594.518,25	36.946.479,74	25.461.973,60	22.621.797,09	3.256.875,21	1.234.810,87	1.199.962,82
Pessoal e Encargos Sociais	61.238.464,84	19.946.547,30	19.893.460,44	17.305.101,74	2.105.414,04	22.355,77	22.355,77
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	175.000,00	64.590,87	64.590,87	64.590,87	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.181.053,41	16.935.341,57	5.503.922,29	5.252.104,48	1.151.461,17	1.212.455,10	1.177.607,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	95.419.518,25	36.881.888,87	25.397.382,73	22.557.206,22	3.256.875,21	1.234.810,87	1.199.962,82
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.133.785,09	2.040.188,25	599.844,20	599.844,20	152.808,40	592.742,37	581.058,55
Investimentos	5.218.082,92	1.572.375,96	132.031,91	132.031,91	152.357,07	592.742,37	581.058,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	915.702,17	467.812,29	467.812,29	467.812,29	451,33	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.218.082,92	1.572.375,96	132.031,91	132.031,91	152.357,07	592.742,37	581.058,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.075.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	101.713.133,17	38.454.264,83	25.529.414,64	22.689.238,13	3.409.232,28	1.827.553,24	1.781.021,37
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.172.081,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	335.154,06

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.172.081,49
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-279.169,55

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	6.418.957,40	3.048.541,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2020	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.370.416,30	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-3.370.416,30	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-3.370.416,30	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.376.249,15	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.376.249,15	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:4EDEFDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO 8 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.236.153,63	4.236.153,63	2.474.829,12	58,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.221.735,34	1.221.735,34	626.887,57	51,31
1.1.1- IPTU	638.786,06	638.786,06	444.152,54	69,53
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	582.949,28	582.949,28	182.735,03	31,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	459.110,60	459.110,60	136.170,01	29,66
1.2.1- ITBI	458.446,26	458.446,26	134.239,29	29,28
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	664,34	664,34	1.930,72	290,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.708.267,37	1.708.267,37	748.891,90	43,84
1.3.1- ISS	1.521.621,58	1.521.621,58	706.560,82	46,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	186.645,79	186.645,79	42.331,08	22,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	847.040,32	847.040,32	962.879,64	113,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.360.458,38	47.360.458,38	16.547.215,92	34,94
2.1- Cota-Parte FPM	22.476.935,54	22.476.935,54	7.470.965,75	33,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.476.935,54	22.476.935,54	7.470.965,75	33,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.720.865,70	21.720.865,70	8.007.226,39	36,86
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	81.094,26	81.094,26	23.977,13	29,57
2.5- Cota-Parte ITR	5.568,22	5.568,22	718,85	12,91
2.6- Cota-Parte IPVA	3.074.092,98	3.074.092,98	1.044.327,80	33,97
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.596.612,01	51.596.612,01	19.022.045,04	36,87
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.444.454,56	1.444.454,56	416.768,53	28,85
5.1- Transferências do Salário-Educação	965.874,38	965.874,38	249.020,39	25,78
5.2- Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	443.455,04	443.455,04	161.190,40	36,35

5.4 - Transferências Diretas - PNATE	2.869,12	2.869,12	3.851,97	134,26
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.256,02	17.256,02	2.705,77	15,68
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	33.604,83	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.444.454,56	1.444.454,56	450.373,36	31,18

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.486.150,11	7.486.150,11	3.320.108,45	44,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.973.922,21	2.973.922,21	1.509.653,65	50,76
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.689.937,03	3.689.937,03	1.601.445,22	43,40
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	494,44	494,44	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	21.084,51	21.084,51	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.447,74	1.447,74	143,73	9,93
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	799.264,18	799.264,18	208.865,85	26,13
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.905.182,36	18.905.182,36	6.151.233,09	32,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	18.905.182,36	18.905.182,36	6.151.233,09	32,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	11.419.032,25	11.419.032,25	2.831.124,64	24,79

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.405.119,32	13.497.282,77	4.346.622,21	32,20	4.346.622,21	32,20	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.100.000,00	4.100.000,00	1.152.905,07	28,12	1.152.905,07	28,12	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	9.305.119,32	9.397.282,77	3.193.717,14	33,99	3.193.717,14	33,99	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.535.000,00	5.784.015,87	1.961.304,63	33,91	1.939.495,99	33,53	0,00
14.1- Com Educação Infantil	865.000,00	865.000,00	93.152,52	10,77	92.420,82	10,68	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.670.000,00	4.919.015,87	1.868.152,11	37,98	1.847.075,17	37,55	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.940.119,32	19.281.298,64	6.307.926,84	32,72	6.286.118,20	32,60	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							6.286.118,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							70,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							31,53
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							-2,19
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							100.015,87
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							250.777,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.075.000,00	5.075.000,00	1.246.057,59	24,55	1.245.325,89	24,54	0,00
22.1 - Creche	2.740.000,00	2.740.000,00	661.577,32	24,15	661.577,32	24,15	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.630.000,00	2.630.000,00	661.577,32	25,16	661.577,32	25,16	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.335.000,00	2.335.000,00	584.480,27	25,03	583.748,57	25,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.335.000,00	2.335.000,00	584.480,27	25,03	583.748,57	25,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.641.924,54	20.010.026,65	6.567.653,03	32,82	6.378.979,70	31,88	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.975.119,32	14.316.298,64	5.061.869,25	35,36	5.040.792,31	35,21	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.666.805,22	5.693.728,01	1.505.783,78	26,45	1.338.187,39	23,50	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	9.209,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	24.716.924,54	25.094.236,28	7.813.710,62	31,14	7.624.305,59	30,38	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.831.124,64
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							2.831.124,64
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))							4.793.180,95
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							25,20
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

		(d)	JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	NÃO PROCESSADOS (i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	965.000,00	1.372.828,69	830.510,83	60,50	27.012,55	1,97	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	476.632,68	593.606,45	46.476,80	7,83	46.476,80	7,83	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.441.632,68	1.966.435,14	876.987,63	44,60	73.489,35	3,74	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	26.158.557,22	27.060.671,42	8.690.698,25	32,12	7.697.794,94	28,45	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	388.523,17	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	57.939,84	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	330.583,33	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	681.377,15	571.312,40
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	6.151.233,09	249.020,39
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.536.056,15	29.570,80
47.1 (-) Orçamento do Exercício	6.285.278,20	27.012,55
47.2 (-) Restos a Pagar	250.777,95	2.558,25
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	2.165,93
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	296.554,09	792.927,92
50- (+) AJUSTES	50.207,97	0,00
50.1 (+) Retenções	58.254,80	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	7.915,29	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-131,54	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	346.762,06	792.927,92

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:8A49233F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO 9 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.133.956,09	2.040.188,25	5.093.767,84
Investimentos	5.218.082,92	1.572.375,96	3.645.706,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.915.873,17	467.812,29	1.448.060,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.133.956,09	2.040.188,25	5.093.767,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.133.956,09	2.040.188,25	5.093.767,84
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:889CF988

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIADEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PERIODO: JANEIRO A ABRIL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:48FCCF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO 12 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.236.153,63	4.236.153,63	2.474.829,12	58,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.221.735,34	1.221.735,34	626.887,57	51,31
IPTU	638.786,06	638.786,06	444.152,54	69,53
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	582.949,28	582.949,28	182.735,03	31,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	459.110,60	459.110,60	136.170,01	29,66
ITBI	458.446,26	458.446,26	134.239,29	29,28
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	664,34	664,34	1.930,72	290,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.708.267,37	1.708.267,37	748.891,90	43,84
ISS	1.521.621,58	1.521.621,58	706.560,82	46,43
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	186.645,79	186.645,79	42.331,08	22,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	847.040,32	847.040,32	962.879,64	113,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.360.458,38	47.360.458,38	16.547.215,92	34,94
Cota-Parte FPM	22.476.935,54	22.476.935,54	7.470.965,75	33,24
Cota-Parte ITR	5.568,22	5.568,22	718,85	12,91
Cota-Parte IPVA	3.074.092,98	3.074.092,98	1.044.327,80	33,97
Cota-Parte ICMS	21.720.865,70	21.720.865,70	8.007.226,39	36,86
Cota-Parte IPI-Exportação	81.094,26	81.094,26	23.977,13	29,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	51.596.612,01	51.596.612,01	19.022.045,04	36,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	19.930.211,90	19.930.211,90	7.051.802,84	35,38	6.078.289,39	30,50	4.666.877,14	23,42	0,00
Despesas Correntes	19.883.156,77	19.763.156,77	6.931.802,84	35,07	6.078.289,39	30,76	4.666.877,14	23,61	0,00
Despesas de Capital	47.055,13	167.055,13	120.000,00	71,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.930.211,90	19.930.211,90	7.051.802,84	35,38	6.078.289,39	30,50	4.666.877,14	23,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.051.802,84	6.078.289,39	4.666.877,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.051.802,84	6.078.289,39	4.666.877,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.853.306,76	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.224.982,63	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	31,95	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.414.627,34	8.414.627,34	5.191.848,76	61,70
Proveniente da União	8.414.627,34	8.414.627,34	5.191.848,76	61,70
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.033.682,48	9.033.682,48	53.381,77	0,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.448.309,82	17.448.309,82	5.245.230,53	30,06

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.436.897,48	9.552.760,29	4.340.765,43	45,44	1.196.645,07	12,53	1.016.511,41	10,64	0,00
Despesas Correntes	4.078.858,44	8.903.331,55	4.302.765,43	48,33	1.196.645,07	13,44	1.016.511,41	11,42	0,00
Despesas de Capital	358.039,04	649.428,74	38.000,00	5,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.101.001,86	6.153.878,58	3.157.486,70	51,31	1.078.738,33	17,53	1.029.145,40	16,72	0,00
Despesas Correntes	4.041.001,86	5.345.978,58	3.157.486,70	59,06	1.078.738,33	20,18	1.029.145,40	19,25	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	807.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	591.837,54	591.837,54	265.579,23	44,87	114.736,91	19,39	112.077,93	18,94	0,00
Despesas Correntes	587.037,54	584.837,54	265.579,23	45,41	114.736,91	19,62	112.077,93	19,16	0,00
Despesas de Capital	4.800,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.129.736,88	16.298.476,41	7.763.831,36	47,64	2.390.120,31	14,66	2.157.734,74	13,24	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.436.897,48	9.552.760,29	4.340.765,43	45,44	1.196.645,07	12,53	1.016.511,41	10,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.101.001,86	6.153.878,58	3.157.486,70	51,31	1.078.738,33	17,53	1.029.145,40	16,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	591.837,54	591.837,54	265.579,23	44,87	114.736,91	19,39	112.077,93	18,94	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	19.930.211,90	19.930.211,90	7.051.802,84	35,38	6.078.289,39	30,50	4.666.877,14	23,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.059.948,78	36.228.688,31	14.815.634,20	40,89	8.468.409,70	23,37	6.824.611,88	18,84	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	9.129.736,88	16.298.476,41	7.763.831,36	47,64	2.390.120,31	14,66	2.157.734,74	13,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	19.930.211,90	19.930.211,90	7.051.802,84	35,38	6.078.289,39	30,50	4.666.877,14	23,42	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:843C0357

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO 13 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:FABB8827

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO 14 PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

PREF. MUN. DE GUAJARÁ MIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	96.600.130,00
Previsão Atualizada	96.600.130,00
Receitas Realizadas	34.222.454,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.376.249,15
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	96.600.130,00
Créditos Adicionais	11.717.476,34
Dotação Atualizada	108.317.606,34
Despesas Empenhadas	40.061.902,28
Despesas Liquidadas	27.133.943,72
Despesas Pagas	24.226.406,56
Superávit Orçamentário	7.088.510,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.061.902,28
Despesas Liquidadas	27.133.943,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	88.918.239,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.568.239,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	87.568.239,82
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.833.035,40
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.549.410,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.549.410,15
Resultado Previdenciário	2.283.625,25
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-279.169,55	3.172.081,49	-1.136,26
Resultado Primário - Acima da Linha	335.154,06	3.172.081,49	946,45

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.311.153,62	1.976,85	3.723.946,96	3.585.229,81
Poder Executivo	7.311.153,62	1.976,85	3.723.946,96	3.585.229,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.586.615,30	22.962,17	1.781.021,37	1.782.631,76
Poder Executivo	3.436.081,73	22.962,17	1.631.805,01	1.781.314,55
Poder Legislativo	150.533,57	0,00	149.216,36	1.317,21
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.897.768,92	24.939,02	5.504.968,33	5.367.861,57

LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.793.180,95	25,00	25,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.346.622,21	60,00	70,66
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.040.188,25	5.093.767,84
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.078.289,39	15,00	31,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:96478DCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAR RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ONDE SE LÊ

PROCESSO N.º 3439/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO DEFINITIVO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2020 – ***Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Odontólogo 40h - Médico Cardiologista 20h - Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 20h – Médico Ginecologista/Obstetra 40h – Médico Neurologista 20h – Médico Neurologista 40h – Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Ultrassonografista 20h – Médico Ultrassonografista 40h.***

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 08 DE JUNHO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Cargo:ODONTÓLOGO40h			
Clas.	Inscrição	Nome	NOTA
01	17-4-1/2020	RODRIGO ALVES AMANTÉA	16
02	17-4-20/2020	LENIR MACHADO DE ALMEIDA	15
03	17-4-2/2020	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	13
04	17-4-16/2020	LARIZA GABRIELA CARVALHO ZAMORA	13
05	17-4-22/2020	NAYARA DA PAIXÃO DE SOUSA	12
06	17-4-17/2020	VICTORIA DE OLIVEIRA SOARES	12
07	17-4-9/2020	LUANA RAMALHO NOBRE	12
08	17-4-15/2020	ADRIANO SOUZA VIANA	11
09	17-4-3/2020	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	11
10	17-4-12/2020	ALINE PRISCILA DANTAS LIMA	11
11	17-4-6/2020	EDIVALDO DA CRUZ PINHEIRO	11
12	17-4-19/2020	EDNA ZABALA FERNANDES	11
13	17-4-18/2020	NAJOA GLEICY MACEDO MATOS	10
14	17-4-8/2020	KIMBERLI ARIEL DA SILVA ELER	10
15	17-4-14/2020	JORGE WILLIAN COSTA DE SOUZA	10
Cargo:FARMACÊUTICO40h			
Clas.	Inscrição	Nome	NOTA
01	17-2-23/2020	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	16
02	17-2-21/2020	KAREN KAROLINE REGIS C. MARTINELLI	16
03	17-2-38/2020	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	13
04	17-2-18/2020	AURILEYA DE JESUS GOUVEIA	13
05	17-2-16/2020	CAMILLA RODRIGUES E RODRIGUES	13
06	17-2-36/2020	ROWERSAN CABRAL SILVA	13
07	17-2-20/2020	DANIELE CRISTINA BONELLI SANTOS	12
08	17-2-33/2020	CARLA SILVA COELHO	12
09	17-2-31/2020	GABRIELLI ANTONUCCI	12
10	17-2-28/2020	GECIANE VIANA TEIXEIRA	11
11	17-2-8/2020	ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA	11
12	17-2-19/2020	RAIMI BARROS DA SILVA	11
13	17-2-41/2020	ELAINE MADALENA DE SOUSA	11
14	17-2-15/2020	JACKSON MOREIRA DA SILVA	11
15	17-2-40/2020	TAISA APOLIANA DE SOUZA TEOTÔNIO	11
16	17-2-2/2020	ALINE DA SILVA SEMEÃO	11
17	17-2-44/2020	TAINÁ SILVA DE MELO	11
18	17-2-3/2020	REGIANE DE ARAUJO RAMIRO	10
19	17-2-14/2020	SÍLVIA BEATRIZ MALTEZO FERREIRA	10
20	17-2-5/2020	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	10
21	17-2-39/2020	CAROLINE LORENA FORTE DA SILVA	10
22	17-2-4/2020	ERIKA ARRUDA RODRIGUES	10
23	17-2-11/2020	JUCIENE SOUZA DOS SANTOS	10
24	17-2-43/2020	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	10
25	17-2-24/2020	AMANDA VIEIRA LEAL	10
Cargo:FONOAUDIÓLOGO- 40h			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação

01	17-3-1/2020	ROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA JÚNIOR	15
02	17-3-4/2020	ANDERSON LUIZ PRESTES DE SOUSA	12
03	17-3-3/2020	SABRINA LORRAYNE XAVIER DA SILVA	11
Cargo:MÉDICO PEDIATRA-20h			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
01	17-7-2/2020	JULIANA CRISTINA DOS S. OLIVEIRA	12
02	17-7-1/2020	JOELSON CAMILO LOPES	12
Cargo:MEDICO NEUROLOGISTA-20h			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
01	17-10-1/2020	JOSUE GUIMARAES GRANHA VIALOGO	12
Cargo:MÉDICO CARDIOLOGISTA- 40h			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
01	17-5-1/2020	MAISA TEREZA RODRIGUES MENDES	12
Cargo:MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA- 40h			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
01	17-14-3/2020	MYRNA LÍCIA GELLE DE OLIVEIRA	23
02	17-14-1/2020	AUDELINO CUSTÓDIO FERREIRA	15
Cargo:MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA- 20h			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
01	17-15-1/2020	MYRNA LÍCIA GELLE DE OLIVEIRA	23
Cargo:MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-Total Inscrito:50			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
01	17-1-28/2020	ADILSON FEITOZA	14
02	17-1-35/2020	JOSE ANTONIO LUIZ PEEGO	14
03	17-1-16/2020	VILMAR LYCURGO	13
04	17-1-45/2020	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	13
05	17-1-44/2020	MATHEUS SARAIVA DO NASCIMENTO	13
06	17-1-32/2020	GILBERTO MACEDO FERREIRA	13
07	17-1-42/2020	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	13
08	17-1-19/2020	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	13
09	17-1-2/2020	JOSUÉ DE SOUZA LIMOEIRO	12
10	17-1-7/2020	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	11
11	17-1-9/2020	ADILSON TAVARES BELO	10
12	17-1-21/2020	MARCELO SILVA MARCELINO	10
13	17-1-37/2020	EDER FERREIRA DA SILVA	10
14	17-1-25/2020	JEFFERSON RIBEIRO PACHECO	10
15	17-1-14/2020	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	10
16	17-1-46/2020	WENDESON FERNANDO LIMA NOIA	10
17	17-1-26/2020	CAIO ALVES MARTINS	10
18	17-1-10/2020	RONY HENRIQUE FRIGERI VIEIRA	10
19	17-1-23/2020	ALAN VITOR DA SILVA	10
Cargo:MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA-40h			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
01	17-8-2/2020	VALDINEI MOREIRA DE MORAIS	17
02	17-8-1/2020	EDISON BACARJI	14
Cargo:MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA- 20h			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
01	17-9-4/2020	DOUGLAS RAMIRO FOGIATTO	15
02	17-9-2/2020	JOSE MARIO SILVA SOUZA	12
03	17-9-1/2020	AUDELINO CUSTÓDIO FERREIRA	10

LEIA-SE

PROCESSO N.º 3439/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO DEFINITIVO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2020 –***Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Odontólogo 40h - Médico Cardiologista 20h - Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 20h – Médico Ginecologista/Obstetra 40h – Médico Neurologista 20h – Médico Neurologista 40h – Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Ultrassonografista 20h – Médico Ultrassonografista 40h.***

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 01 DE JULHO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Cargo:ODONTÓLOGO40h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**NOTA**
01	17-4-1/2020	RODRIGO ALVES AMANTÉA	16
02	17-4-20/2020	LENIR MACHADO DE ALMEIDA	15
03	17-4-2/2020	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	13
04	17-4-16/2020	LARIZA GABRIELA CARVALHO ZAMORA	13
05	17-4-22/2020	NAYARA DA PAIXÃO DE SOUSA	12
06	17-4-17/2020	VICTORIA DE OLIVEIRA SOARES	12

07	17-4-9/2020	LUANA RAMALHO NOBRE	12
08	17-4-15/2020	ADRIANO SOUZA VIANA	11
09	17-4-3/2020	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	11
10	17-4-12/2020	ALINE PRISCILA DANTAS LIMA	11
11	17-4-6/2020	EDIVALDO DA CRUZ PINHEIRO	11
12	17-4-19/2020	EDNA ZABALA FERNANDES	11
13	17-4-18/2020	NAJOA GLEICY MACEDO MATOS	10
14	17-4-8/2020	KIMBERLI ARIEL DA SILVA ELER	10
15	17-4-14/2020	JORGE WILLIAN COSTA DE SOUZA	10
Cargo:FARMACÊUTICO40h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**NOTA**
01	17-2-23/2020	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	16
02	17-2-21/2020	KAREN KAROLINE REGIS C. MARTINELLI	16
03	17-2-38/2020	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	13
04	17-2-18/2020	AURILEYA DE JESUS GOUVEIA	13
05	17-2-16/2020	CAMILLA RODRIGUES E RODRIGUES	13
06	17-2-36/2020	ROWERSAN CABRAL SILVA	13
07	17-2-20/2020	DANIELE CRISTINA BONELLI SANTOS	12
08	17-2-33/2020	CARLA SILVA COELHO	12
09	17-2-31/2020	GABRIELLI ANTONUCCI	12
10	17-2-28/2020	GECIANE VIANA TEIXEIRA	11
11	17-2-8/2020	ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA	11
12	17-2-19/2020	RAIMI BARROS DA SILVA	11
13	17-2-41/2020	ELAINE MADALENA DE SOUSA	11
14	17-2-15/2020	JACKSON MOREIRA DA SILVA	11
15	17-2-40/2020	TAISA APOLIANA DE SOUZA TEOTÔNIO	11
16	17-2-2/2020	ALINE DA SILVA SEMEÃO	11
17	17-2-44/2020	TAINÁ SILVA DE MELO	11
18	17-2-3/2020	REGIANE DE ARAUJO RAMIRO	10
19	17-2-14/2020	SÍLVIA BEATRIZ MALTEZO FERREIRA	10
20	17-2-5/2020	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	10
21	17-2-39/2020	CAROLINE LORENA FORTE DA SILVA	10
22	17-2-4/2020	ERIKA ARRUDA RODRIGUES	10
23	17-2-11/2020	JUCIENE SOUZA DOS SANTOS	10
24	17-2-43/2020	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	10
25	17-2-24/2020	AMANDA VIEIRA LEAL	10
Cargo:FONOAUDIÓLOGO- 40h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-3-1/2020	ROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA JÚNIOR	15
02	17-3-4/2020	ANDERSON LUIZ PRESTES DE SOUSA	12
03	17-3-3/2020	SABRINA LORRAYNE XAVIER DA SILVA	11
Cargo:MÉDICO PEDIATRA-20h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-7-2/2020	JULIANA CRISTINA DOS S. OLIVEIRA	12
02	17-7-1/2020	JOELSON CAMILO LOPES	12
Cargo:MEDICO NEUROLOGISTA-20h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-10-1/2020	JOSUE GUIMARAES GRANHA VIALOGO	12
Cargo:MÉDICO CARDIOLOGISTA- 20h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-5-1/2020	MAISA TEREZA RODRIGUES MENDES	12
Cargo:MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA- 40h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-14-3/2020	MYRNA LÍCIA GELLE DE OLIVEIRA	23
02	17-14-1/2020	AUDELINO CUSTÓDIO FERREIRA	15
Cargo:MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA- 20h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-15-1/2020	MYRNA LÍCIA GELLE DE OLIVEIRA	23
Cargo:MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-Total Inscrito:50			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-1-28/2020	ADILSON FEITOZA	14
02	17-1-35/2020	JOSE ANTONIO LUIZ PEEGO	14
03	17-1-16/2020	VILMAR LYCURGO	13
04	17-1-45/2020	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	13
05	17-1-44/2020	MATHEUS SARAIVA DO NASCIMENTO	13
06	17-1-32/2020	GILBERTO MACEDO FERREIRA	13
07	17-1-42/2020	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	13
08	17-1-19/2020	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	13
09	17-1-2/2020	JOSUÉ DE SOUZA LIMOEIRO	12
10	17-1-7/2020	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	11
11	17-1-9/2020	ADILSON TAVARES BELO	10
12	17-1-21/2020	MARCELO SILVA MARCELINO	10
13	17-1-37/2020	EDER FERREIRA DA SILVA	10
14	17-1-25/2020	JEFFERSON RIBEIRO PACHECO	10
15	17-1-14/2020	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	10
16	17-1-46/2020	WENDESON FERNANDO LIMA NOIA	10
17	17-1-26/2020	CAIO ALVES MARTINS	10
18	17-1-10/2020	RONY HENRIQUE FRIGERI VIEIRA	10
19	17-1-23/2020	ALAN VITOR DA SILVA	10
Cargo:MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA-40h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-8-2/2020	VALDINEI MOREIRA DE MORAIS	17
02	17-8-1/2020	EDISON BACARJI	14
Cargo:MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA- 20h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-9-4/2020	DOUGLAS RAMIRO FOGIATTO	15
02	17-9-2/2020	JOSE MARIO SILVA SOUZA	12
03	17-9-1/2020	AUDELINO CUSTÓDIO FERREIRA	10

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:4931E00F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.012/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.012/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDOo disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição daRepública;

CONSIDERANDOa Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDOque a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDOos termos doDecreto nº 24.887, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e suas alterações e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDOos termos do Decreto nº4.903/PMMA/2020, de 21 de março de 2020, e suas alterações, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andreazza, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, sobretudo os prazos ali estabelecidos;

CONSIDERANDOos termos da Lei nº2084/PMMA/2020, de 30 de março de 2020, que aprova oDecreto nº 4.903/PMMA/2020, quedeclara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Extraordinário Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor**R$13.991,00 (Treze mil novecentos e noventa e um reais),**a fim de custear despesa com aquisição de material de consumo para atender as situações urgente e emergente em virtude a propagação do Coronavírus- COVID 19, recurso oriundo do Governo do Federal, Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	08	122	0058	2	022	3.3.90.30.00.00	1.022.00.00	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Prevenção e combate a pandemias, epidemias e endemias	Atividade	Manutenção e estruturação da unidades – SEMAS	Material de consumo	Recursos livres	13.991,00
Total								13.991,00

Art. 2º. Fica assegurado que o referido Crédito Extraordináriose dá devido à necessidade da Aquisição de Kits contendo: álcool em gel, máscaras e sabonetes para distribuição gratuita ao público que se encontra em vulnerabilidade social no município,a fim de atender as necessidades urgentes e emergentes para o combate do COVID – 19.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0DFD1D00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 039/CPL/2020

Pregão 071/CPL/2019
Processo nº: 726/2019 SEMDES
Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal EVANDRO MARQUE DA SILVA**,** brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 583534 SSP/RO e CPF n.º 595.965.622-15 e **NISSEY MOTORS LTDA** Inscrita no **CNPJ sob nº. 04.996.600/0001-02** com sede à Rua da Beira nº 7670 Jardim Eldorado, Município de Porto Velho-RO. Neste ato representado por **João Lucio Ornelas Silva**, portador do CPF nº 614.031.646-49 e RG nº 445189 SSP-RO, residente/ domiciliado à Rua Raimundo Cantuária, nº 4808 Bairro Agenor de Carvalho, na Cidade de Porto Velho-RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo zero km, tipo Hatch, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2019/2019.	UND	01	TOYOTA	ETIOS X 1.3 HATCH/MT	R$52.680,00	R$52.680,00

DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de um veículo tipo automóvel, com objetivo de transportar os técnicos que compõem a equipe do Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ 52.680,00 no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação.

Monte Negro – RO 26 de junho de 2020

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/MF nº 04.996.600/0001-02
Contratada

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:86DC9D78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0003.1.018.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	644/2020
b) Licitação Nrº :	17/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/06/2020
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação visa a aquisição de veículo tipo automóvel, pequeno porte de passeio, zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde, conforme pactuado no convênio 345/PGE-2019 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia e Governo do Estado de Rondônia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.748.749/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO TIPO AUTOMÓVEL, PEQUENO PORTE DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO/MODELO CORRESPONDENTE COM O DA AQUISIÇÃO, BICOMBUSTÍVEL – (FLEX), COM POTENCIA MÍNIMA DE 70 CV, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 05 MACHAS A FRENTE E UMA RÉ, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, E 05 PORTAS. COM TAPETES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45 LITROS, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICO, ALARME, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAGS DIANTEIROS, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO PROCONVE. DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADA PELAS LEIS APLICÁVEIS: O VEICULO DEVERÁ SE ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO. TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN E OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DO VEICULO DEVERÃO	1	R$43.490,00	R$ 43.490,00

	ESTAR ACOMPANHADO DE RESPECTIVOS MANUAIS, E CERTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE GARANTIAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.			

Valor Total Homologado - R$ 43.490,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de junho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:B6E921AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	01/07/2020	01/07/2020	01	
	03/07/2020	03/07/2020	01	
	06/07/2020	06/07/2020	01	
	07/07/2020	07/07/2020	01	
	08/07/2020	08/07/2020	01	
	10/07/2020	10/07/2020	01	
	13/07/2020	13/07/2020	01	
	14/07/2020	14/07/2020	01	
	15/07/2020	15/07/2020	01	
	17/07/2020	17/07/2020	01	
	20/07/2020	20/07/2020	01	
	21/07/2020	21/07/2020	01	
	22/07/2020	22/07/2020	01	
	24/07/2020	24/07/2020	01	
	27/07/2020	27/07/2020	01	
	28/07/2020	28/07/2020	01	
	29/07/2020	29/07/2020	01	
	31/07/2020	31/07/2020	01	
			V. Unitário	**93,92**
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	**1.690,56**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

Saída Chegada Nº de Diárias 18 (dezoito) 30%

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezate, Maria das Graças e Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa todas as segundas, terças, quartas, sextas feira que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.690,56 (um mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Autorizado em: 30/06/2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Port. Nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:12E5E0AD

P M N U - RO
LEI Nº 702, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de novas ações no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 58.592,45 (Cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais quarenta e cinco centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 58.592,45 (Cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais quarenta e cinco centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 58.592,45 (Cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais quarenta e cinco centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.303.0011.2122.3.3.90.30**, no valor de R$ 42.560,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2122	Aquisição de Medicamentos Aporte Financeiro Usina Santo Antônio
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.04.04.122.0006.2117.3.1.90.11, no valor de R$ 14.657,45

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa administrativo da Semospama
Ação	2117	Pagamento Pessoal Aporte Usina Santo Antonio
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.14.20.608.0030.1553.4.4.90.52, no valor de R$ 1.375,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	Semades
Função	20	Agricultura
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0030	Programação da Semades
Ação	1553	Estruturação Administrativo da Semades
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2019, oriundo de Termo de Cooperação entre o empreendimento energético Santo Antônio S.A, no valor de R$ 58.436,12 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos)
b) Saldo de rendimentos financeiro apurado em saldo bancário, proveniente dos rendimentos de aplicação, captados nos meses de janeiro/2020 no valor de R$ 64,39 (sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos); e fevereiro/2020 no valor de R$ 45,64 (quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), e março/2020 no valor de R$ 46,30(quarenta e seis reais e trinta centavos) totalizando um valor de R$ 156,33 (Cento e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), oriundo de Termo de Cooperação entre o empreendimento energético Santo Antônio Energia S.A e o Município de Nova União.
Art. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1553– SEMADES Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Material Permanente para Estruturação da Secretaria Municipal de Agricultura				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA			01	
FINANCEIRA			1.375,00	

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1553– SEMADES Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Material Permanente para Estruturação da Secretaria Municipal da Agricultura			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2020**		
FÍSICA	01		
FINANCEIRA	1.375,00		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0E05D70B

P M N U - RO
LEI Nº 705, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 79.450,00 (Setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 79.450,00 (Setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 79.450,00 (Setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

02.06.10.302.0015..4.4.90.52 – 79.450,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1567	Aquisição de Veículo Utilitário Pick Up Convênio 351/PGE/ 2019
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento do convênio nº 351/PGE-2019, Estado através da Secretaria de Saúde, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

Pela anulação de **R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)** da funcional programática:
02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 _____ R$ 4.450,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1567-Aquisição de Veículo Utilitário Pick Up Convênio 351/PGE/ 2019				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Veículo Utilitário Pick Up Convênio 351/PGE/ 2019				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**

FÍSICA			1	
FINANCEIRA			79.450,00	

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1567-Aquisição de Veículo Utilitário Pick Up Convênio 351/PGE/ 2019			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Veículo Utilitário Pick Up Convênio 351/PGE/ 2019			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2020**		
FÍSICA	1		
FINANCEIRA	79.450,00		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0DDBB103

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.752 DE 30 DE JUNHO 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 477.724,47 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	1.000	477.724,47	-
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.3.90.93	1.000	-	477.724,47
SUBTOTAL					**477.724,47**	**477.724,47**
TOTAL					**477.724,47**	**477.724,47**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D12D132

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.754 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 13.290,00 (treze mil, duzentos e noventa reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Art. 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/19 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.356.2.844	Modernizar as soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.39	1.000	13.290,00	-
			4.4.90.40	1.000	-	13.290,00
SUBTOTAL					**13.290,00**	**13.290,00**
TOTAL					**13.290,00**	**13.290,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8A2E441

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.755 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 92.056,47 (noventa e dois mil, cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.354.2.970	Apoiar as políticas afirmativas de promoção a igualdade racial	SEG	3.3.90.14	1.000	3.250,00	-
			3.3.90.30	1.000	3.250,00	-
			3.3.90.39	1.000	3.250,00	-
			4.4.90.52	1.000	6.500,00	-
12.01.08.122.355.2.962	Fortalecer o Conselho Municipal da Juventude	SEG	3.3.90.14	1.000	6.500,00	-
			3.3.90.30	1.000	3.250,00	-
			4.4.90.52	1.000	6.500,00	-

12.01.08.122.355.2.963	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção a Igualdade Racial	SEG	3.3.90.30	1.000	9.750,00	-
			3.3.90.39	1.000	3.250,00	-
			4.4.90.52	1.000	6.500,00	-
12.01.08..122.355.2.985	Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	SEG	3.3.90.30	1.000	19.256,47	-
			3.3.90.39	1.000	14.300,00	-
			4.4.90.52	1.000	6.500,00	-
SUB TOTAL					**92.056,47**	**-**
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.244.324.2.977	Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento a Pobreza	SEG	3.3.90.39	1.000	-	92.056,47
SUB TOTAL					**92.056,47**	**92.056,47**
TOTAL					**92.056,47**	**92.056,47**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 20.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B2537A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.757, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, em conformidade com *a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020 (Excesso de Arrecadação).*

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o **Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;**

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia do Governo Federal, publicada em 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o ofício nº. 165/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 15 de Junho de 2020 da Secretaria Municipal de Fazenda, que encaminha à SEMPOG o extrato da conta corrente, com discriminação do recurso financeiro referente às primeiras parcelas do auxílio do Programa Federativo de Enfretamento ao Coronavírus SARS- CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO o Ofício n.º 3107/CFMS/GAB/SEMUSA de 22 de junho de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita suplementação de recursos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar conforme a Lei Complementar nº. 173 (Excesso de Arrecadação) no valor de **R$ 242.885,19 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezenove reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.39	1.000	190.968,93
			4.4.90.51	1.000	51.916,26
SUB TOTAL					**242.885,19**
TOTAL					**242.885,19**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora consignado no valor de **R$ 242.885,19 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezenove reais)**, Fonte de Recursos 1.000, são provenientes do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, referentes a Lei Complementar nº. 173 de 27 de Maio de 2020, Art. 5º - Inciso II b, caracterizado por excesso de arrecadação e apurado na conta

contábil de receita 4.1.71.89.9.1.1.04.00 – Outras Transferências da União – AFM – LC 173/2020 – INCISO II, Art. 5º**,** apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 99304-2, observado os preceitos do Inciso II, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:585F1053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 ATA REALINHADA

Processo nº 6268/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS BÁSICOS DE FORMAS LÍQUIDAS E SÓLIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 07.04.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 385.046 SSP/PR e CPF sob nº 348.889.852-00, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.718.661/0001-03, situada na Avenida Rio de Janeiro, nº 309 Quadra 2U Lote 21 Vila Galvão, no município de Goiás – GO. Telefone para contato (62) 3507—7070 /9-9649-4281 e-mail. armazemdosmedicamentos@gmail.com, Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Anderson Figueira de Oliveira portadora do RG 2995711 SSP/GO, e CPF 497.998.191-72, residente no município de Goiás – GO.

2) EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, situada na RUA Sergipe nº 1645, no município de Erechim - RS. Telefone para contato (54) 2106-8636 e-mail, vendas.exclusiva@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Lia Marta Cima, portador do RG 9049718761 , e CPF 512.603.280-15, residente no município de Erechim - RS.

3) LIGIA MARIA CARNEIRO empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.228.930/0001-89, situada na AV Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 sala 02, Bairro Cristo Rei no município de Francisco Beltrão – PR. Telefone para contato (46) 3035-0095/9115-1922, e-mail consultafarmafb@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Josias Bolduan, portador do RG 8212773-9, e CPF 0417100499-54, residente no município de Francisco Beltrão – PR.

4) NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.595.725/0001-84, situada na Rua Gotardo Mazarollo n°330 Centro, Telefone para contato (54) 3523-2005, e-mail novasul@novasulmedicamentos.com.br, no município de Barão de Cotegipe – RS Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. JacildeTonin, portadora do RG 3058840814 e CPF 931.959.580-15, residente no município de Barão de Cotegipe – RS.

5) WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.372.020/0001-44, situada na AV Natalino Faust 591 bairro Padre Ulrico, Telefone para contato (46) 3211-5000, e-mail licitacao01@werbran.com.br, no município de Francisco Beltrão – PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Nancy Terezinha Werlang Brandalizze, portadora do RG 4769.428-0 e CPF 787.101.469-20, residente no município de Francisco Beltrão – PR.

6) LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.419.311/0001-83, situada na AV Antônio Silvio Barbieri n° 1099 Térreo Pinheirinho, Telefone para contato (46) 2601-0680, e-mail, maiconlumann@gmail.com no município de Francisco Beltrão - PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Neomar Antônio Tomazeli, portador do RG 76688397 e CPF 028.836.829-09, residente no município de Francisco Beltrão – PR.

7) MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.031.173/0001-44, situada na RUA A (Quadras A e E Gleba 01 D Loja 02 Parque Esplanada I, Telefone para contato (61) 3627-9520 ou 3627-5215, e-mail mercantillicitacao02@gmail.com, no município de Valparaiso de Goiás – GO. Daqui em diante simplesmente, tendo

como representante a Sra. Lucineide Silva Oliveira dos Santos, portadora do RG 55.599.250-0 SSP/SP e CPF 805.856.631-49, residente no município de Valparaiso de Goiás – GO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 26/2020 para Registro de Preços nº 14/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS BÁSICOS DE FORMAS LÍQUIDAS E SÓLIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 14.905.502/0001-76 EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
13	Ciprofloxacino 3,5 mg/mL, solução oftálmica – 5 ml - frasco	E M S	FRASC	200,0000	9,3500	1.870,00
28	Fluocinolona + polimixina + neomicina+ lidocaína otológico – 3,5 mg+10.000ui+0,25mg+20mg – frasco 5 mL	GEOLAB	FRASC	1.000,0000	6,1400	6.140,00
29	fluocinolona acetonida 0,275mg + sulfato de neomicina 3,85mg + sulfato de polimixina b 11,000 UI + cloridrato de lidocaina 20mg solução otologica com 5ml	GEOLAB	FRASC	120,0000	4,9800	597,60
Total do Fornecedor:						**8.607,60**
Fornecedor: CNPJ: 14.595.725/0001-84 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
10	Azitromicina 500 mg	Medquimica	COMP	20.000,0000	0,5800	11.600,00
Total do Fornecedor:						**11.600,00**
Fornecedor: CNPJ: 26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
16	Claritomicina 250mg/5m suspensao oral frasco	EMS	FRASC	240,0000	50,4400	12.105,60
30	Metronidazol 250mg comprimido	PRATI	COMP	7.200,0000	0,1200	864,00
41	Sulfametoxazol 400mg + Trimetropim 80mg comp. 400mg+80mg	PRATI	COMP	15.000,0000	0,1200	1.800,00
Total do Fornecedor:						**14.769,60**
Fornecedor: CNPJ: 27.718.661/0001-03 ARMAZÃ‰M DOS MEDICAMENTOS EIRELLI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	amoxacilina 50mg/ml po para suspensao oral	PRATI	FRASC	3.000,0000	3,3500	10.050,00
3	Amoxicilina + Clavulanato 500/125 mg	SANDOZ	COMP	4.320,0000	1,0000	4.320,00
8	Ampicilina 250 mg/5 ml suspensão oral framscp	PRATI	FRASC	480,0000	4,1500	1.992,00
9	Azitromicina 250 mg/5 ml po para suspensão oral frasco com 15 ml com seringa dosara ou copo de medida.	PRATI	FRASC	144,0000	6,7300	969,12
15	Ciprofloxacino 500 mg, cápsulas ou comprimidos	PRATI	COMP	14.400,0000	0,2000	2.880,00
32	metronidazol geleia vaginal 100mg/g	PRATI	BISN	720,0000	4,4100	3.175,20
Total do Fornecedor:						**23.386,32**
Fornecedor: CNPJ: 15.031.173/0001-44 MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
12	Cefalexina 500mg Comprimido	TEUTO	COMP	58.500,0000	0,2700	15.795,00
24	Doxiciclina 100 mg comprimidos	PHARLAB	COMP	5.000,0000	0,1600	800,00
34	Nitrofurantoína 100 mg comprimidos	TEUTO	COMP	2.000,0000	0,3200	640,00
Total do Fornecedor:						**17.235,00**
Fornecedor: CNPJ: 04.372.020/0001-44 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
31	Metronidazol 400mg comprimido	MULTILAB	COMP	4.200,0000	0,4300	1.806,00
36	Norfloxacino 400mg capsula	GLOBO	COMP	480,0000	0,3200	153,60
37	Pirimetamina 25 mg comprimidos	FARMOQUIMICA	COMP	5.000,0000	0,0900	450,00
39	Sulfadiazina 500 mg comprimidos	SOBRAL	COMP	5.000,0000	0,3800	1.900,00
Total do Fornecedor:						**4.309,60**
Fornecedor: CNPJ: 29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
5	Amoxicilina 500 mg cápsula	unichem	CAP	28.800,0000	0,1500	4.320,00
20	Clindamicina 300 mg comprimidos	ems	COMP	5.000,0000	1,1000	5.500,00
43	Tetraciclina + anfotericina B creme vaginal - bisnaga	vitamedic	BISN	300,0000	40,0000	12.000,00
Total do Fornecedor:						**21.820,00**
Totalização:						101.728,12

VALOR REALINHADO

Fornecedor: CNPJ: 14.595.725/0001-84 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
10	Azitromicina 500 mg	Medquimica	COMP	20.000,0000	1,4300	28.600,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central os medicamentos solicitados após liberação e emissão da nota de empenho;
Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.
Telefone para contato: (69) 98433 - 6214 Leila Santos, responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.32, Projeto atividade 2.129, 2.134, 2.135 e 2.140.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.718.661/0001-03, situada na Avenida Rio de Janeiro, nº 309 Quadra 2U Lote 21 Vila Galvão, no município de Goiás – GO. Telefone para contato (62) 3507—7070 /9-9649-4281 e-mail. armazemdosmedicamentos@gmail.com, Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Anderson Figueira de Oliveira portadora do RG 2995711 SSP/GO, e CPF 497.998.191-72, residente no município de Goiás – GO.

2) EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, situada na RUA Sergipe nº 1645, no município de Erechim - RS. Telefone para contato (54) 2106-8636 e-mail, vendas.exclusiva@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Lia Marta Cima, portador do RG 9049718761 , e CPF 512.603.280-15, residente no município de Erechim - RS.

3) LIGIA MARIA CARNEIRO empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.228.930/0001-89, situada na AV Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 sala 02, Bairro Cristo Rei no município de Francisco Beltrão – PR. Telefone para contato (46) 3035-0095/9115-1922, e-mail consultafarmafb@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Josias Bolduan, portador do RG 8212773-9, e CPF 0417100499-54, residente no município de Francisco Beltrão – PR.

4) NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.595.725/0001-84, situada na Rua Gotardo Mazarollo n°330 Centro, Telefone para contato (54) 3523-2005, e-mail novasul@novasulmedicamentos.com.br, no município de Barão de Cotegipe – RS Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. JacildeTonin, portadora do RG 3058840814 e CPF 931.959.580-15, residente no município de Barão de Cotegipe – RS.

5) WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.372.020/0001-44, situada na AV Natalino Faust 591 bairro Padre Ulrico, Telefone para contato (46) 3211-5000, e-mail licitacao01@werbran.com.br, no município de Francisco Beltrão – PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Nancy Terezinha Werlang Brandalizze, portadora do RG 4769.428-0 e CPF 787.101.469-20, residente no município de Francisco Beltrão – PR.

6) LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.419.311/0001-83, situada na AV Antônio Silvio Barbieri n° 1099 Térreo Pinheirinho, Telefone para contato (46) 2601-0680, e-mail, maiconlumann@gmail.com no município de Francisco Beltrão - PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Neomar Antônio Tomazeli, portador do RG 76688397 e CPF 028.836.829-09, residente no município de Francisco Beltrão – PR.

7) MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.031.173/0001-44, situada na RUA A (Quadras A e E Gleba 01 D Loja 02 Parque Esplanada I, Telefone para contato (61) 3627-9520 ou 3627-5215, e-mail mercantillicitacao02@gmail.com, no município de Valparaiso de Goiás – GO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Lucineide Silva Oliveira dos Santos, portadora do RG 55.599.250-0 SSP/SP e CPF 805.856.631-49, residente no município de Valparaiso de Goiás – GO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6BEE9E4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão Presencial nº22/2020****referente ao Processo nº* 354/2020 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS . *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 30.359.468/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	"AÇUCAR,CRISTAL,BRANCO E FINO PACOTE 2 KG COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS:ITAMARATI/MESTRE CUCA/DELICIA	DOCE DIA	1500	R$ 4,60	R$ 6.900,00
2	ADOÇANTE LIQUIDA A BASE DE STÉVIA 80 ML.	ZERO CAL	40	R$ 8,90	R$ 356,00
3	ARROZ,AGULHINHA, BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, PACOTE 05KG. (VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: PRIMAVERA/MESTRE CUCA/BERNARDO	MESTRE CUCA	1500	R$ 15,25	R$ 22.875,00
4	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ANDORINHA,GALO,ZAELI E AJINOMOTO	BORGES	62	R$ 25,00	R$ 1.550,00
6	BALA DURA SORTIDA, PESO MÍNIMO DE 600G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: CEPERA, ERLAN, DORI.	ERLAN	122	R$ 7,00	R$ 854,00
7	BALA MACIA DE FRUTAS 600G.	ERLAN	42	R$ 6,80	R$ 285,60
16	COMINHO EM PÓ, POTE 50G	CAMPILAR	87	R$ 5,80	R$ 504,60
17	COUVE FLOR DE 1 ª QUALIDADE	EXTRA	80	R$ 10,70	R$ 856,00
19	FARINHA PARA PREPARO DE MINGAU INSTANTÂNEO, SABOR: MILHO, AVEIA E ARROZ PESO MÍNIMO DE 230GR.	ALL NUTRI	2274	R$ 3,65	R$ 8.300,10
21	FUBA DE MILHO, FINO, PACOTE DE 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO, ZAELI/MESTRE CUCA/BERNARDO/CAMPILAR.	RICAL	1000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
23	LEITE LIQUIDO INTEGRAL COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELAO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES APOS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: TRADICAO/PIRACANJUBA/MOCOCA	TOYA	1000	R$ 3,33	R$ 3.330,00
24	LOURO EM FOLHAS SECAS. PACOTE 100G	Q'DELICIA	20	R$ 38,00	R$ 760,00
25	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, 1ª QUALIDADE 500G. COM QUALIDADE, SIMILAR AS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA	DELICIA	2000	R$ 2,30	R$ 4.600,00
26	MASSA DE SÊMOLA COM OVOS PARA LASANHA 500 G.	SANTA AMALIA	40	R$ 7,05	R$ 282,00
27	MILHO DE PIPOCA 500 G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MESTRE CUCA,ZAELI,CAMPILAR E BERNARDO	RIACAL	30	R$ 2,05	R$ 61,50
29	"OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:SOYA/LIZA/SADIA.	CONCORDIA	1500	R$ 4,20	R$ 6.300,00
30	PEIXE GRAÚDO SEM VÍSCERAS.	REGIÃO	300	R$ 7,99	R$ 2.397,00
33	PIRULITO MINI CORAÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, 600G.	RICLAN FLORESTA	74	R$ 8,90	R$ 658,60
34	PIRULITO TUTI FRUTI 600G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DORI, POP, BIG BIG.	RICLANA R COR	72	R$ 8,33	R$ 599,76
35	PIRULITOS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE FRUTAS, PTC. 600G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DORI, POP, BIG BIG.	RICLANA R COR	40	R$ 8,70	R$ 348,00
36	PO ARTIFICIAL PARA GELATINA, FRAMBOESA, ABACAXI E MORANGO 20G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: DR. OETKEN E CAMPILAR	CAMPILAR	315	R$ 0,97	R$ 305,55
37	POLVILHO AZEDO 500G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: BERNARDO,CAMPILAR,ZAELI	BERNARDO	30	R$ 4,65	R$ 139,50
38	POLVILHO DOCE 500G COM QUALIDADE SIMIAR A MARCA: BERNARDO, CAMPILAR E ZAELI.	BERNARDO	40	R$ 4,60	R$ 184,00
39	REFRIGERANTE, EM GARRAFA PET, DESCARTÁVEL, 02 LITROS, SABORES VARIADOS (COLA, LARANJA, GUARANÁ E LIMÃO). COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: COCA-COLA, DYDYO, LIND'AGUA E FRISKY.	TUPY	240	R$ 2,99	R$ 717,60
40	"SAL REFINADO, IODADO, PACOTE 01 KG (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: MESTRE CUCA, UNIAO E MOC	UNIÃO	500	R$ 1,25	R$ 625,00
41	TEMPERO PARA CARNE, ARROZ E LEGUMES 12X01X05 G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA SAZON E ZAELI.	SAZON	75	R$ 3,35	R$ 251,25

Valor Total Adjudicado - R$ 66.441,06

Urupa,01 de julho de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:8F39B09B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão Presencial nº22/2020****referente ao Processo nº* 354/2020 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE GENEROS

ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: S. L. DA CRUZ & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 27.818.261/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	BISCOITO ÁGUA E SAL COM DUPLA EMBALAGEM, 400G COM QUALIDADE SILIDAS AS MARCAS:MABEL/MARILAN	MYBIT	500	R$ 3,95	R$ 1.975,00
10	BISCOITO DE MAISENA, COM DUPLA EMBALAGEM 400G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MABEL/MARILAN	MYBIT	500	R$ 4,30	R$ 2.150,00
11	BOLO TIPO CASEIRO, COM PESO MÍNIMO DE 1KG, DE SABORES VARIADOS: CENOURA, ABACAXI, LARANJA, FUBÁ, CHOCOLATE.	REGIÃO	140	R$ 7,99	R$ 1.118,60
12	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO, EMBALADO EM PACOTES A VACUO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, COM DATA DE FABRICAO E VALIDADE, PACOTE 500G. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: COMODORO, PILAO/URUPA/TRES CORACOES	SANTA CLARA	500	R$ 8,96	R$ 4.480,00
13	CANELA EM PÓ, 100 G.	NERO	790	R$ 5,25	R$ 4.147,50
14	CAQUI DE 1º QUALIDADE	REGIÃO	70	R$ 6,60	R$ 462,00
15	COCO RALADO PESO LIQ. 100 GR	COPRA	502	R$ 2,49	R$ 1.249,98
18	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE, CAIXA CARTONADA DE NO MÍNIMO 260 G. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MAIS TOMATE/OLÉ/QUERO.	OLÉ	1000	R$ 1,87	R$ 1.870,00
20	FEIJAO, CARIOCA, NOVO, TIPO1, CONSTITUIDO DE GRÃOS ITEIROS E SÃOS ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES 1KG (VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:BERNARDO/SANTA OLGA/MESTRE CUCA	MESTRE CUCA	1500	R$ 7,59	R$ 11.385,00
28	MORTADELA COM CUBOS DE TOUCINHO. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: PEPERI, FRIMESA, CONFIANÇA.	PEPERI	80	R$ 9,80	R$ 784,00
31	PIMENTA DE CHEIRO EXTRA	REGIÃO	290	R$ 6,99	R$ 2.027,10
32	PIMENTA DOCE EXTRA	REGIÃO	32	R$ 6,89	R$ 220,48

Valor Total Adjudicado - R$ 31.869,66

Urupa,01 de julho de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:2AF88A47



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF ANEXO 1 -RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL MAI/2019 A ABR/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.824.603,40	6.050.029,44	4.888.690,90	5.059.780,63	4.197.740,09	4.118.650,94	2.528.323,17	10.619.557,83	5.170.923,18	5.049.503,24	5.085.387,01	4.706.246,22	62.299.436,05	0,00
Pessoal Ativo	4.783.505,03	4.948.296,54	4.524.372,81	4.689.401,73	3.808.705,59	3.708.073,34	1.987.520,60	10.152.160,64	4.750.483,82	4.631.554,10	4.646.151,92	4.275.798,35	56.906.024,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.028.060,34	4.311.573,24	3.947.270,48	4.182.578,54	3.491.278,91	3.383.026,51	2.552.568,54	8.723.002,34	4.208.490,75	4.133.922,78	4.117.862,12	3.838.414,97	50.918.049,52	0,00
Obrigações Patronais	754.622,25	620.873,35	571.873,74	501.595,48	312.182,19	322.116,97	-567.246,44	1.428.282,02	540.892,85	496.663,08	527.135,40	436.463,76	5.945.454,65	0,00
Benefícios Previdênciários	822,44	15.849,95	5.228,59	5.227,71	5.244,49	2.929,86	2.198,50	876,28	1.100,22	968,24	1.154,40	919,62	42.520,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	41.098,37	1.101.732,90	364.318,09	370.378,90	389.034,50	410.577,60	540.802,57	467.397,19	420.439,36	417.949,14	439.235,09	430.447,87	5.393.411,58	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	15.687,64	997.771,87	318.777,71	320.888,51	319.308,36	352.043,96	499.594,53	362.915,34	362.071,56	361.415,92	380.919,99	372.881,68	4.664.277,07	0,00
Pensões	25.410,73	103.961,03	45.540,38	49.490,39	69.726,14	58.533,64	41.208,04	104.481,85	58.367,80	56.533,22	58.315,10	57.566,19	729.134,51	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	202.713,35	1.301.115,73	651.018,36	989.372,49	551.807,90	518.603,46	654.921,40	4.564.875,18	895.796,92	1.110.870,99	1.116.866,15	920.968,59	13.478.930,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	17.067,50	20.683,49	32.936,53	447.778,75	28.140,95	12.382,36	6.915,93	70.307,59	46.635,87	85.524,67	164.905,65	73.762,70	1.007.041,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	1.080.162,95	332.024,40	338.963,45	357.522,43	376.693,66	506.567,48	418.777,42	383.104,24	380.521,28	392.764,62	393.020,01	4.960.121,94	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.868.004,85	141.574,34	300.161,67	247.049,32	274.094,31	3.830.884,49	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	205.000,00	102.500,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	1.369.400,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	83.145,85	97.769,29	183.557,43	100.130,29	63.644,52	27.027,44	38.937,99	1.002.785,32	221.982,47	229.863,37	197.346,56	65.291,57	2.311.482,10	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.621.890,05	4.748.913,71	4.237.672,54	4.070.408,14	3.645.932,19	3.600.047,48	1.873.401,77	6.054.682,65	4.275.126,26	3.938.632,25	3.968.520,86	3.785.277,63	48.820.505,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.918.239,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.350.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	87.568.239,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	48.820.505,53	55,75
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	47.286.849,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	44.922.507,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	42.558.164,55	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:4D5CAF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF ANEXO 1 -RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL MAI/2019 A ABR/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.824.603,40	6.050.029,44	4.888.690,90	5.059.780,63	4.197.740,09	4.118.650,94	2.528.323,17	10.619.557,83	5.170.923,18	5.049.503,24	5.085.387,01	4.706.246,22	62.299.436,05	0,00
Pessoal Ativo	4.783.505,03	4.948.296,54	4.524.372,81	4.689.401,73	3.808.705,59	3.708.073,34	1.987.520,60	10.152.160,64	4.750.483,82	4.631.554,10	4.646.151,92	4.275.798,35	56.906.024,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.028.060,34	4.311.573,24	3.947.270,48	4.182.578,54	3.491.278,91	3.383.026,51	2.552.568,54	8.723.002,34	4.208.490,75	4.133.922,78	4.117.862,12	3.838.414,97	50.918.049,52	0,00
Obrigações Patronais	754.622,25	620.873,35	571.873,74	501.595,48	312.182,19	322.116,97	-567.246,44	1.428.282,02	540.892,85	496.663,08	527.135,40	436.463,76	5.945.454,65	0,00
Benefícios Previdênciários	822,44	15.849,95	5.228,59	5.227,71	5.244,49	2.929,86	2.198,50	876,28	1.100,22	968,24	1.154,40	919,62	42.520,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	41.098,37	1.101.732,90	364.318,09	370.378,90	389.034,50	410.577,60	540.802,57	467.397,19	420.439,36	417.949,14	439.235,09	430.447,87	5.393.411,58	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	15.687,64	997.771,87	318.777,71	320.888,51	319.308,36	352.043,96	499.594,53	362.915,34	362.071,56	361.415,92	380.919,99	372.881,68	4.664.277,07	0,00
Pensões	25.410,73	103.961,03	45.540,38	49.490,39	69.726,14	58.533,64	41.208,04	104.481,85	58.367,80	56.533,22	58.315,10	57.566,19	729.134,51	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	202.713,35	1.301.115,73	651.018,36	989.372,49	551.807,90	518.603,46	654.921,40	4.564.875,18	895.796,92	1.110.870,99	1.116.866,15	920.968,59	13.478.930,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	17.067,50	20.683,49	32.936,53	447.778,75	28.140,95	12.382,36	6.915,93	70.307,59	46.635,87	85.524,67	164.905,65	73.762,70	1.007.041,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	1.080.162,95	332.024,40	338.963,45	357.522,43	376.693,66	506.567,48	418.777,42	383.104,24	380.521,28	392.764,62	393.020,01	4.960.121,94	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.868.004,85	141.574,34	300.161,67	247.049,32	274.094,31	3.830.884,49	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	205.000,00	102.500,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	1.369.400,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	83.145,85	97.769,29	183.557,43	100.130,29	63.644,52	27.027,44	38.937,99	1.002.785,32	221.982,47	229.863,37	197.346,56	65.291,57	2.311.482,10	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.621.890,05	4.748.913,71	4.237.672,54	4.070.408,14	3.645.932,19	3.600.047,48	1.873.401,77	6.054.682,65	4.275.126,26	3.938.632,25	3.968.520,86	3.785.277,63	48.820.505,53	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													88.918.239,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.350.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													87.568.239,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													48.820.505,53	55,75
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													47.286.849,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													44.922.507,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													42.558.164,55	48,60
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:9B180E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO 3 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAI/2019 A ABR/2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2019 A ABR/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.942.189,13	8.212.522,46	9.807.344,08	7.863.511,56	8.884.524,68	8.581.722,79	8.084.176,29	13.880.173,69	7.650.035,24	9.407.692,19	8.519.261,93	10.052.246,53	109.885.400,57	101.520.631,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	618.312,55	564.689,07	717.279,88	567.470,29	553.489,17	875.986,11	589.198,75	946.381,54	450.530,18	942.974,11	987.527,73	612.741,55	8.426.580,93	5.917.387,11
IPTU	103.343,02	72.610,61	91.086,08	66.220,36	69.752,15	64.109,61	86.632,85	75.963,38	35.204,88	130.201,79	398.807,59	62.673,31	1.256.605,63	1.221.735,34
ISS	193.605,82	163.552,13	171.788,28	223.556,82	221.174,04	296.882,67	186.759,46	242.129,43	186.175,17	360.595,39	15.469,74	186.651,60	2.448.340,55	1.708.267,37
ITBI	60.147,42	45.281,50	45.724,00	59.703,43	35.845,93	26.855,46	51.037,40	55.459,79	31.839,76	28.724,78	47.854,45	27.751,02	516.224,94	459.110,60
IRRF	120.977,58	199.792,74	306.688,88	142.727,07	156.612,26	418.135,91	193.199,81	484.240,44	141.574,34	300.161,67	247.049,32	274.094,31	2.985.254,33	847.040,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.238,71	83.452,09	101.992,64	75.262,61	70.104,79	70.002,46	71.569,23	88.588,50	55.736,03	123.290,48	278.346,63	61.571,31	1.220.155,48	1.681.233,48
Contribuições	1.142.895,06	784.772,24	769.166,21	847.580,52	553.998,19	811.980,47	753.452,19	1.046.279,58	288.237,36	840.382,11	253.280,54	824.057,27	8.916.081,74	4.046.430,06
Receita Patrimonial	363.783,19	389.620,68	446.494,71	-6.785,43	785.673,97	753.698,03	-74.651,33	918.206,10	208.202,36	306.086,23	34.954,94	747.162,03	4.872.445,48	14.196.466,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	362.989,06	389.293,95	445.111,96	-9.683,31	784.895,62	753.130,85	-75.664,03	914.435,14	207.612,87	304.964,52	34.467,82	747.162,03	4.858.716,48	13.887.094,60
Outras Receitas Patrimoniais	794,13	326,73	1.382,75	2.897,88	778,35	567,18	1.012,70	3.770,96	589,49	1.121,71	487,12	0,00	13.729,00	309.372,34
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.784.043,19	6.340.815,06	7.773.828,23	6.427.912,46	6.892.170,64	6.117.898,53	6.737.852,41	10.488.380,89	6.674.064,46	7.277.301,56	7.210.932,23	7.846.748,72	86.571.948,38	76.765.561,82
Cota Parte do FPM	2.079.854,23	1.638.296,61	2.240.364,47	1.635.313,32	1.455.670,02	1.340.133,28	1.818.752,66	3.100.673,04	1.832.969,37	2.571.255,86	1.548.685,70	1.518.054,82	22.780.023,38	22.476.935,54
Cota Parte do ICMS	1.983.755,80	1.657.860,95	2.655.048,22	1.826.244,85	2.260.839,80	2.027.583,54	2.103.204,61	2.383.347,76	2.144.255,54	1.741.579,63	2.442.612,04	1.678.779,18	24.905.111,92	21.720.865,70
Cota Parte do IPVA	249.857,30	206.608,03	279.097,48	198.713,91	184.896,29	164.706,48	99.007,64	98.480,80	314.619,06	240.365,53	274.911,50	214.431,71	2.525.695,73	3.074.092,98
Cota Parte do ITR	404,13	270,86	616,63	265,85	4.095,72	8.278,37	403,69	1.249,56	278,02	261,19	173,50	6,14	16.303,66	5.568,22
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901,68
Transferências da LC 61/1989	9.378,00	0,00	14.182,13	7.147,28	11.603,33	9.093,92	7.874,10	8.767,99	0,00	15.706,30	8.270,83	0,00	92.023,88	81.094,26
Transferencias do FUNDEB	1.514.796,21	1.782.552,15	1.571.765,05	1.611.148,31	1.640.130,94	1.457.793,46	1.791.986,61	1.950.918,63	1.439.647,74	1.675.890,36	1.725.793,09	1.309.901,90	19.472.324,45	18.905.182,36
Outras Transferências Correntes	945.997,52	1.055.226,46	1.012.754,25	1.149.078,94	1.334.934,54	1.110.309,48	916.623,10	2.944.943,11	942.294,73	1.032.242,69	1.210.485,57	3.125.574,97	16.780.465,36	10.499.921,08
Outras Receitas Correntes	33.155,14	132.625,41	100.575,05	27.333,72	99.192,71	22.159,65	78.324,27	480.925,58	29.000,88	40.948,18	32.566,49	21.536,96	1.098.344,04	594.785,16
DEDUÇÕES (II)	1.872.759,34	1.309.014,53	1.395.801,22	1.489.948,95	1.239.033,95	1.399.742,45	1.422.490,02	4.829.655,34	1.174.969,93	1.953.286,82	1.427.440,91	1.453.017,29	20.967.160,75	12.786.363,03
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	907.485,05	505.907,22	436.860,45	606.744,51	355.433,57	589.102,09	515.716,29	825.335,87	72.471,16	612.172,07	212.315,06	381.868,57	6.021.411,91	2.446.430,06
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	862.774,29	700.607,31	856.440,77	780.704,44	781.100,38	708.140,36	804.273,73	931.314,62	858.424,43	926.153,08	853.276,53	682.254,41	9.745.464,35	8.467.892,65
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.868.004,85	141.574,34	300.161,67	247.049,32	274.094,31	3.830.884,49	847.040,32
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	205.000,00	102.500,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	1.369.400,00	1.025.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.069.429,79	6.903.507,93	8.411.542,86	6.373.562,61	7.645.490,73	7.181.980,34	6.661.686,27	9.050.518,35	6.475.065,31	7.454.405,37	7.091.821,02	8.599.229,24	88.918.239,82	88.734.268,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.069.429,79	6.903.507,93	8.411.542,86	6.373.562,61	7.645.490,73	7.181.980,34	6.661.686,27	9.050.518,35	6.475.065,31	7.454.405,37	7.091.821,02	7.249.229,24	87.568.239,82	88.734.268,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.069.429,79	6.903.507,93	8.411.542,86	6.373.562,61	7.645.490,73	7.181.980,34	6.661.686,27	9.050.518,35	6.475.065,31	7.454.405,37	7.091.821,02	7.249.229,24	87.568.239,82	88.734.268,06

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:7744ACEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO 7 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.561.080,19	3.858.328,54	3.409.683,61	1.644,48	3.008.080,64	426.861,59	3.159.753,71	1.827.553,24	1.781.021,37	22.962,17	1.782.631,76	4.790.712,40
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.533,57	149.216,36	149.216,36	0,00	1.317,21	1.317,21
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.533,57	149.216,36	149.216,36	0,00	1.317,21	1.317,21
02	PODER EXECUTIVO	2.561.080,19	3.858.328,54	3.409.683,61	1.644,48	3.008.080,64	426.861,59	3.009.220,14	1.678.336,88	1.631.805,01	22.962,17	1.781.314,55	4.789.395,19
0202	GABINETE DO PREFEITO	35.350,92	60.829,88	85.832,92	0,00	10.347,88	0,00	29.187,41	14.531,82	8.148,00	0,00	21.039,41	31.387,29
0203	CONTROLADORIA GERAL	0,00	237,60	237,60	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
0204	PROCURADORIA GERAL	6.085,20	0,00	0,00	0,00	6.085,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.085,20
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.488,20	4.825,77	497,27	0,00	6.816,70	0,00	6.167,60	5.629,20	5.629,20	0,00	538,40	7.355,10
0206	SEC. MUNIC DE ADMINISTRACAO	52.711,81	810.905,50	807.927,47	157,13	55.532,71	0,00	210.974,94	163.560,10	163.560,10	0,00	47.414,84	102.947,55
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	104.129,43	98.102,98	0,00	6.026,45	0,00	867.427,21	328.021,33	323.224,68	0,00	544.202,53	550.228,98
0208	SEC. MUNIC DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	36.325,00	8.767,22	8.767,22	0,00	36.325,00	162.500,00	48.560,65	34.777,42	34.777,42	0,00	176.283,23	212.608,23
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	7.092,75	524.253,44	482.253,44	0,00	49.092,75	0,00	13.878,36	13.878,36	2.195,00	0,00	11.683,36	60.776,11
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	37.356,03	37.356,00	0,00	0,03	3.834,00	42.644,00	42.644,00	42.644,00	0,00	3.834,00	3.834,03
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.411.730,07	1.982.429,04	1.573.957,10	1.487,35	2.818.714,66	0,00	1.160.276,79	845.205,10	844.467,19	22.962,17	292.847,43	3.111.562,09
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.224,83	304.364,91	294.521,89	0,00	13.067,85	1.316,48	147.025,62	93.171,42	70.241,29	0,00	78.100,81	91.168,66
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,60	0,00	0,00	0,00	138,60	138,60
0214	SEC. MUNIC DE AGRICULTURA E PESCA	0,00	20.229,72	20.229,72	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.350,90	414.725,53	83.181,72	83.181,72	0,00	514.894,71	514.894,71
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	6.071,41	0,00	0,00	0,00	6.071,41	71.360,21	67.713,43	53.736,41	53.736,41	0,00	85.337,23	91.408,64
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	98.725,92	793.018,97	314.263,35	332,37	577.149,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.149,17
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	98.725,92	793.018,97	314.263,35	332,37	577.149,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.149,17
TOTAL (III) = (I + II)		2.659.806,11	4.651.347,51	3.723.946,96	1.976,85	3.585.229,81	426.861,59	3.159.753,71	1.827.553,24	1.781.021,37	22.962,17	1.782.631,76	5.367.861,57

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:C9FB138A

